



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2007

Número 4

ÍNDICE

PARTE B

Comissão Nacional de Eleições

Louvor n.º 3/2007:

Louvor a Maria de Fátima Abrantes Mendes	282
--	-----

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 214/2007:

Nomeação de um funcionário do quadro da DGAL	282
--	-----

Instituto do Desporto de Portugal:

Contrato n.º 20/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 50/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes	282
--	-----

Contrato n.º 21/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 323/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol	286
---	-----

Contrato n.º 22/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 292/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos	287
--	-----

Contrato n.º 23/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 290/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Kickboxing	289
--	-----

Contrato n.º 24/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 285/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar	291
--	-----

Contrato n.º 25/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 278/2006, celebrado com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal	292
---	-----

Contrato n.º 26/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 277/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Aeromodelismo	294
---	-----

Contrato n.º 27/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 317/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Rugby	296
---	-----

Contrato n.º 28/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 313/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Hóquei	298
--	-----

Contrato n.º 29/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 315/2006, celebrado com a Federação de Patinagem de Portugal 299

Contrato n.º 30/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 318/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Voleibol 301

Contrato n.º 31/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 300/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Orientação 302

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 215/2007:

Não atribuição de pensão de ex-prisioneiros de guerra a civis 304

Despacho n.º 216/2007:

Descongelamento, a título excepcional, de 823 admissões de pessoal médico 304

Despacho n.º 217/2007:

Descongelamento, a título excepcional, de 216 admissões de pessoal médico 304

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 218/2007:

Autorização de transferência de Carlos Alberto Pestana Carneiro 304

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 187/2007:

Decisão de dispensa do serviço da Guarda ao soldado de infantaria n.º 1860450, Fernando Jaime Jardim Félix 305

Aviso n.º 188/2007:

Aplicação de pena ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1771927, António Manuel Soares Garrinhas 305

Aviso n.º 189/2007:

Promoção do soldado de infantaria n.º 1790670, António Carlos do Carmo do Espírito Santo ... 305

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 4/2007:

Lista de postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro 305

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 219/2007:

Exoneração do cônsul honorário de Portugal em Badajoz 305

Departamento Geral de Administração:

Despacho (extracto) n.º 220/2007:

Nomeação de Carla Sofia Branco Moiteiro como técnica superior de 2.ª classe 305

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Tesouro:

Aviso (extracto) n.º 190/2007:

Torna pública a taxa de juro no âmbito do n.º 1 do artigo 213.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março 306

Aviso (extracto) n.º 191/2007:

Torna pública a taxa supletiva de juros moratórios 306

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 221/2007:

Grupo de trabalho — reforma do sistema de saúde militar 306

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação**Despacho n.º 222/2007:**

Cria uma equipa de missão para a segurança escolar	306
--	-----

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 223/2007:

Delegações e subdelegações de competências no vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha	307
---	-----

Despacho n.º 224/2007:

Delegações e subdelegações de competências	307
--	-----

Despacho n.º 225/2007:

Delegações e subdelegações de competências no vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha	307
---	-----

Portaria n.º 5/2007:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais o 9101795, segundo-tenente João António dos Santos do Carmo	308
--	-----

Portaria n.º 6/2007:

Gradua no posto de capitão-de-mar-e-guerra o 72487 capelão titular graduado em capitão-tenente José Ilídio Fernandes da Costa	308
---	-----

Portaria n.º 7/2007:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos o 52568, capitão-tenente Luiz Lamarelho Martins	308
---	-----

Portaria n.º 8/2007:

Promoções de vários subtenentes da classe de serviço técnico	308
--	-----

Portaria n.º 9/2007:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de fuzileiros vários guardas-marinhas	308
---	-----

Exército:

Despacho (extracto) n.º 226/2007:

Nomeação de Fátima Maria Aveiro da Silva Oliveira	308
---	-----

Despacho (extracto) n.º 227/2007:

Nomeação de Ana Maria Lebres Neto	309
---	-----

Despacho (extracto) n.º 228/2007:

Nomeação de António Manuel Gerales Pires	309
--	-----

Força Aérea:

Despacho n.º 229/2007:

Subdelegações de competências	309
-------------------------------------	-----

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 230/2007:

Nomeações definitivas, após concurso, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da ex-DRARNLVT	309
--	-----

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Despacho n.º 231/2007:**

RIP — alargamento e beneficiação da A 1 — sublanço Estarreja-Feira	309
--	-----

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 15/2007:

Rectifica a rectificação n.º 1892/2006	309
--	-----

Direcção-Geral do Turismo:

Aviso n.º 192/2007:

Confirma a utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Hotel Praia d'El Rey Marriott Golf & Beach Resort	309
---	-----

Aviso n.º 193/2007:

Declaração de utilidade turística de um hotel com a categoria de 5 estrelas sito na parcela 2.21 integrada no Plano de Pormenor 2 da Zona de Intervenção da Expo 98 310

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 232/2007:

Processo de aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.47 da entidade Multifrota Parking — Gestão de Parques de Estacionamento, L.ª 310

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 10/2007:

Constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Alter do Chão 311

Portaria n.º 11/2007:

Constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Loures 311

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral:

Despacho (extracto) n.º 233/2007:

Licença sem vencimento de longa duração do assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, Carlos Manuel Clara Gomes 311

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.:

Despacho n.º 234/2007:

Nomeação como investigador auxiliar, da carreira de investigação, para um lugar vago do quadro de pessoal do ex-INIA, de Pedro Nogueira Brás de Oliveira 311

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 235/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da Dr.ª Lénia Cristina da Conceição Ferrão Beck 311

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 236/2007:

Nomeação da licenciada Ana Cristina Rebelo da Silva Couto de Olim 311

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 5/2007:

Alterações ao orçamento da segurança social para 2006 312

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 237/2007:

Transferência da assistente administrativa especialista Lúcia Teresa Oliveira Rebola Santos ... 317

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 238/2007:

Nomeia para o exercício de funções de vogal do conselho de administração o licenciado José António Albino Gonçalves e Silva 317

Despacho n.º 239/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Helena da Silva Porfírio para o cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal 318

Despacho n.º 240/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rui Mendes Crisóstomo para o cargo de presidente do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja 318

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 6/2007:

Anulação da publicitação da rectificação n.º 1664/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006 (pp. 24 925 e 24 926) 318

Administração Regional de Saúde do Centro:

Despacho (extracto) n.º 241/2007:

Transferência da enfermeira especialista Maria Madalena Pessoa e Maia para o Centro de Saúde de Cantanhede 318

Despacho n.º 242/2007:

Autorização de acumulação de funções a Vasco António Simões Cardoso Queiroz 318

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho n.º 243/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Rosa Branca Pires de Mansilho Rodrigues de Almeida Monteiro 318

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 244/2007:

Celebração de contrato a termo certo com Idalina Oliveira Assunção 319

Despacho (extracto) n.º 245/2007:

Transferência da enfermeira graduada Paula Isabel Marques Ferreira 319

Deliberação (extracto) n.º 16/2007:

Autorização de cessação de funções do Dr. Rui Emanuel Santos Abreu 319

Deliberação n.º 17/2007:

Nomeação do Dr. Victor Manuel Paz Silva como director do serviço de medicina interna 319

Aviso n.º 194/2007:

Nomeação de auxiliares de acção médica principal 319

Aviso n.º 195/2007:

Nomeação da auxiliar de acção médica Maria Filomena da Glória Duarte 319

Aviso (extracto) n.º 196/2007:

Constituição da comissão de avaliação curricular para progressão a assistente graduado requerida pelo Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva 319

Deliberação (extracto) n.º 18/2007:

Designa João Pedro Lages Nico Rego coordenador dos técnicos de diagnóstico e terapêutica do serviço de imuno-hemoterapia 319

Deliberação (extracto) n.º 19/2007:

Autorização de exercício de funções de Maria da Glória da Silva Marques 319

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento:

Aviso n.º 197/2007:

Publicação de lista de medicamentos 320

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 246/2007:

Nomeação de Maria Jacinta Gonçalves 321

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 247/2007:

Nomeações na categoria de auxiliar de acção educativa de vários funcionários 321

Despacho n.º 248/2007:

Nomeações, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1 321

Despacho n.º 249/2007:

Nomeação de Aurélia Marina Pacheco da Silva na categoria de assistente de administração escolar 321

Despacho n.º 250/2007:

Nomeação de Maria Josefa Pardelha Carvalho Oliveira na categoria de assistente de administração escolar principal 321

Despacho n.º 251/2007:

Nomeações, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente de administração escolar 322

Despacho n.º 252/2007:

Reversão de vencimento de Maria Helena Oliveira Chaves 322

Despacho n.º 253/2007:

Nomeação de Maria Isabel Rocha Nunes Parracho na categoria de cozinheira 322

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 198/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 322

Aviso n.º 199/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	322
Rectificação n.º 16/2007:	
Rectificação do aviso n.º 12 788/2006	322
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Aviso n.º 200/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal docente	322
Aviso n.º 201/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Aviso n.º 202/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 203/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 204/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 205/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 206/2007:	
Designação da chefe de serviços de Administração Escolar Aurinda Maria Morais da Costa Prata Santos, em regime de substituição	323
Direcção Regional de Educação de Lisboa:	
Despacho n.º 254/2007:	
Nomeação de chefe de serviços de Administração Escolar de Filipa Eugénia dos Santos Morgado	323
Aviso n.º 207/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 208/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	323
Aviso n.º 209/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	324
Aviso n.º 210/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	324
Direcção Regional de Educação do Norte:	
Acordo n.º 14/2007:	
Adenda a acordo de cooperação	324
Despacho (extracto) n.º 255/2007:	
Transferências de docentes — 2004-2005	324
Despacho (extracto) n.º 256/2007:	
Transferências de docentes — 2005-2006	324
Aviso n.º 211/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal docente	324
Aviso n.º 212/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325
Aviso n.º 213/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325
Aviso (extracto) n.º 214/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325
Aviso n.º 215/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325
Aviso n.º 216/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325
Aviso n.º 217/2007:	
Listas de antiguidade de pessoal docente	325
Aviso n.º 218/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	325

Aviso n.º 219/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 325

Aviso n.º 220/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 325

Aviso n.º 221/2007:

Listas de antiguidade do pessoal docente 325

Aviso n.º 222/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 326

Aviso n.º 223/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 326

Aviso n.º 224/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 326

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 3/2007:

Alteração da simbologia do Instituto Politécnico de Leiria 326

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 257/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia 328

Despacho n.º 258/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos 329

Despacho n.º 259/2007:

Entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia 330

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 260/2007:

Requisição de Maria Margarida Lencastre de Azevedo Menezes e Cruz Duarte Monteiro para o exercício de funções na Intervenção Operacional da Cultura 332

Despacho n.º 261/2007:

Retroacções de provimento 332

PARTE D**Tribunal de Contas****Despacho (extracto) n.º 262/2007:**

Transferência da técnica superior de 1.ª classe Teresa Margarida Nunes Maduro Eça de Matos para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas 332

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez**Anúncio n.º 49/2007:**

Insolvência de pessoa singular — prestação de contas — processo n.º 693/05.2TBVV-B 332

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio n.º 50/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 601-AT/2002 332

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 51/2007:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1108/06.4TBFLG 332

Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos**Anúncio n.º 52/2007:**

Contas do liquidatário — processo n.º 133-F/2000 333

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio (extracto) n.º 53/2007:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 806/06.7TYLSB 333

Anúncio n.º 54/2007:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 514/06.9TYLSB 333

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 55/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 304/06.9TYLSB 334

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo**Anúncio (extracto) n.º 56/2007:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência do processo n.º 593/06.9TBMMN 334

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 57/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 3749/06.0TBPTM 335

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 58/2007:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4021/06.1TBVFR 335

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 59/2007:**

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 731/05.9TYVNG 336

Anúncio n.º 60/2007:

Sentença de insolvência e citação de credores e outros interessados — processo n.º 176/06.3TYVNG 336

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 61/2007:**

Falência (requerida) — processo n.º 235/2002 337

Anúncio n.º 62/2007:

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 481/05.6TYVNG 337

Ministério Público**Deliberação (extracto) n.º 20/2007:**

Nomeação de assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República da licenciada Isabel Maria Lopes Jordão 337

Deliberação (extracto) n.º 21/2007:

Nomeação do licenciado Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida 337

PARTE E**Universidade de Aveiro****Aviso (extracto) n.º 225/2007:**

Renovação de contrato administrativo de provimento a Carlos Francisco da Cunha Picado 338

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 263/2007:**

Fixa o *numerus clausus* do curso de Climatologia e Hidrologia 338

Despacho n.º 264/2007:

Nomeação definitiva do Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira 338

Despacho n.º 265/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento à licenciada Beatriz Branquinho Gomes 338

Despacho n.º 266/2007:

Nomeação definitiva do Prof. Doutor Carlos Manuel Freire Cavaleiro 338

Despacho n.º 267/2007:

Contrato administrativo de provimento com o mestre Jorge Humberto dos Santos Seabra 338

Deliberação n.º 22/2007:

Aprova o quadro de pessoal não docente e o mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra 338

Deliberação n.º 23/2007:

Aprova o quadro de pessoal não docente e o mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 341

Despacho (extracto) n.º 268/2007:

Contrato administrativo de provimento com o engenheiro Tiago Braga Abecassis 343

Despacho (extracto) n.º 269/2007:

Contrato administrativo de provimento de Cristina Maria Martins Baptista 343

Despacho (extracto) n.º 270/2007:

Contrato administrativo de provimento da mestre Maria Ferrand Amoroso Lopes 343

Universidade do Minho**Aviso n.º 226/2007:**

Designação de júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor requerido pelo Dr. Oleksiy Karlovych 343

Aviso n.º 227/2007:

Designação de júri de concurso para provimento de dois lugares de professor associado no grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão 343

Aviso n.º 228/2007:

Designação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau de doutor requerido pela Dr.ª Rosa Maria Barrantes Muñante Pinto Ribeiro 343

Despacho n.º 271/2007:

Delegação de competências na Prof.ª Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro 344

Aviso n.º 229/2007:

Júri para apreciação de pedido de reconhecimento de habilitações requerido pela licenciada Maria Helena Lopes Guerreiro 344

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 230/2007:**

Abertura de concurso para recrutamento de um investigador-coordenador do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical 344

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 272/2007:**

Nomeação da Doutora Sabine Babette Broda 345

Despacho (extracto) n.º 273/2007:

Rescisão de contrato com o Doutor Duarte Luís Pignatelli Dias d'Almeida 345

Despacho n.º 274/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado João Paulo Gonçalves Lima . . . 345

Deliberação (extracto) n.º 24/2007:Aditamento ao Regulamento Geral do Curso de Especialização em Ensino, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2006 345**Despacho n.º 275/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria João Mascarenhas Saraiva 346

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 276/2007:**

Nomeia Maria de São José Rodrigues Lalanda Ribeiro como assessora principal de biblioteca e documentação 346

Aviso n.º 231/2007:

Nomeia Luís Manuel Ferreira Batalha como professor associado 346

Rectificação n.º 17/2007:

Rectificação do aviso n.º 12 701/2006	346
---	-----

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 277/2007:**

Contrato administrativo de provimento com a Doutora Berta Maria de Carvalho Gonçalves ...	346
---	-----

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 278/2007:**

Cessação de comissão de serviço de Maria Gertrudes Martins Baptista	346
---	-----

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 279/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com a mestra Elsa da Encarnação Gonçalves Tavares Esteves	346
---	-----

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 280/2007:**

Transfere Augusto Almeida Assis para o Instituto da Segurança Social, I. P.	346
--	-----

Despacho (extracto) n.º 281/2007:

Renovação do contrato de serviço do Dr. Henrique Manuel Carvalhão Teixeira Santos	347
---	-----

Despacho (extracto) n.º 282/2007:

Autoriza a contratação do engenheiro António José de Couto Castro Pita	347
--	-----

Despacho (extracto) n.º 283/2007:

Autorização de acumulação de equiparação à categoria de assistente do licenciado Francisco António Barreiras Pinto	347
--	-----

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 284/2007:**

Alteração da contratação de Filipe Jorge Monteiro Bandeira	347
--	-----

Rectificação n.º 18/2007:

Rectifica o edital (extracto) n.º 504/2006	347
--	-----

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 285/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Andreia da Silva Sousa como assistente administrativa	347
---	-----

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 286/2007:**

Autorização de contrato de Maria Graziela do Fetal Pires Soares	347
---	-----

Despacho (extracto) n.º 287/2007:

Autorização do contrato de Maria Arminda Amaro Monteiro	347
---	-----

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extracto) n.º 288/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Carla Alexandra Carvalho Úria	347
--	-----

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Plano e Finanças:

Declaração n.º 1/2007/M:

Publicação dos mapas I a VIII, a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006	348
--	-----

PARTE G**Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.****Despacho n.º 289/2007:**

Autorização de licença sem vencimento de longa duração a Vítor Manuel Sainhas de Oliveira . . . 362

Hospital de Santa Maria, E. P. E.**Aviso n.º 232/2007:**

Exoneração de Erica Maria Sampaio Laima Vilhena de Mendonça do cargo de assistente hospitalar graduado de pediatria 362

Hospital de Santo André, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 25/2007:**

Autorização de pedido de equiparação a bolseiro a duas enfermeiras do Hospital de Santo André, E. P. E. 362

Deliberação (extracto) n.º 26/2007:

Autorização de regresso ao serviço a Cristina Maria da Silva Vinagre 362

Deliberação (extracto) n.º 27/2007:

Autorização de redução de horário a Alberto Carlos Varela Baeta da Veiga 362

Despacho (extracto) n.º 290/2007:

Autorização de redução de horário de trabalho a Pedro Miguel Martins Simões Favas 362

Hospital São João de Deus, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 291/2007:**

Nomeação de Maria Glória da Silva Ferreira 363

Hospital de São Teotónio, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 28/2007:**

Autoriza o pedido de licença sem vencimento de longa duração a António Filipe Silva Ferreira 363

PARTE H**Câmara Municipal de Borba****Aviso n.º 233/2007:**

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 363

Aviso n.º 234/2007:

Proposta de alteração ao Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe 363

Aviso n.º 235/2007:

Projecto de regulamento de atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior . . . 363

Câmara Municipal de Coimbra**Rectificação n.º 19/2007:**

Rectificação do aviso n.º 114/2006/DAGR/DGFRH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 219, de 14 de Novembro de 2006 363

Câmara Municipal de Coruche**Aviso n.º 236/2007:**

Nomeação de Maria Joana Martins dos Santos Simões e Bárbara Domingas Matias 363

Câmara Municipal do Fundão**Aviso n.º 237/2007:**

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares 363

Câmara Municipal de Gondomar**Aviso n.º 238/2007:**

Alteração de operação de loteamento — alvará n.º 12/74 364

Aviso n.º 239/2007:

Alteração de operação de loteamento — alvará n.º 19/97 364

Aviso n.º 240/2007:

Alteração de operação de loteamento — alvará n.º 59/92 364

Aviso n.º 241/2007:	
Alteração de operação de loteamento — alvará n.º 71/85	364
Aviso n.º 242/2007:	
Alteração de operação de loteamento — alvará n.º 1/01	364
Câmara Municipal da Mealhada	
Aviso n.º 243/2007:	
Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de arquivo	365
Aviso n.º 244/2007:	
Concurso externo de ingresso para um lugar de leitor-cobrador de consumos	366
Câmara Municipal de Mondim de Basto	
Aviso n.º 245/2007:	
Exoneração da funcionária desta Câmara Municipal Susana Manuel Guerra Barroso Pinto Coelho	367
Aviso n.º 246/2007:	
Reclassificação profissional das auxiliares dos serviços gerais Teresa de Jesus Pires Gonçalves Rodrigues e Maria da Graça Marques Freitas Queirós	367
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro	
Aviso n.º 247/2007:	
Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe não adjectivado	367
Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Aviso n.º 248/2007:	
Abertura de concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada	368
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	
Aviso n.º 249/2007:	
Nomeação de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, de Carlos Alberto Mendes Corte-Real e Silva	369
Câmara Municipal de Soure	
Aviso n.º 250/2007:	
Reclassificação do funcionário Manuel Simões	369
Aviso n.º 251/2007:	
Nomeação de candidatas do concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico superior estagiário generalista	369
Aviso n.º 252/2007:	
Nomeação da candidata Cristina Isabel da Costa Marta Lapo ao concurso externo de ingresso para provimento de um técnico superior estagiário, área de serviço social	369
Câmara Municipal de Tavira	
Aviso n.º 253/2007:	
Abertura de concurso interno de acesso geral para uma vaga de assistente administrativo especialista	370
Aviso n.º 254/2007:	
Concurso interno de acesso geral para três técnicos profissionais de secretariado	370
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	
Aviso (extracto) n.º 255/2007:	
Nomeação de Graça Maria da Fonseca referente ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiro	371
Aviso n.º 256/2007:	
Nomeação de António Manuel Lima de Travassos referente ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiro	371
Aviso n.º 257/2007:	
Nomeação de Joaquim Manuel dos Santos Fonseca referente ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiro	371

PARTE I

Aviso n.º 258/2007:

Nomeação de Joaquim Simões da Silva referente ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiro	371
---	-----

Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra

Aviso n.º 259/2007:

Nomeação de Isabel do Nascimento Carrasquinho Gaisita	371
---	-----

Órgãos de soberania	372
Autarquias	375
Entidades particulares	383
Rectificações	391





PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Louvor n.º 3/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Abrantes Mendes exerceu funções junto da Comissão Nacional de Eleições durante 25 anos, a maioria dos quais na qualidade de secretária.

No exercício das suas funções, tanto no que nos foi dado a observar como pelo que nos foi transmitido por cidadãos que nos antecederam, na qualidade de membros desta Comissão, a Dr.ª Maria de Fátima Abrantes Mendes revelou sempre a maior disponibilidade, elevados

conhecimentos e competência técnica, grande sentido de responsabilidade e capacidade de direcção.

A cessação das funções da Dr.ª Maria de Fátima Abrantes Mendes não foi da iniciativa nem da anuência desta Comissão, que entende que deve tal facto ficar registado.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições louva a Dr.ª Maria de Fátima Abrantes Mendes pelos serviços que, com zelo e dedicação, lhe prestou durante mais de duas décadas.

27 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.

3000223061



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 214/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006, José Luís Pereira Alves Calado, especialista de informática do grau 2, nível 1, de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeado, precedendo concurso, especialista de informática do grau 3, nível 1, 1.º escalão, índice 720, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 20/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 50/2006 Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008

Considerando que a preparação dos praticantes desportivos de Portugal para participarem nos Jogos Para-Olímpicos tem decorrido no âmbito do designado projecto de preparação para-olímpico, gerido de modo partilhado entre a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e o Instituto do Desporto de Portugal;

Considerando que se torna indispensável a implementação de um processo de apoio à participação para-olímpica, com a amplitude necessária por forma a criar ininterruptamente as melhores condições de preparação para os praticantes desportivos que integram o programa de preparação para-olímpica;

Considerando que o permanente aumento da competitividade desportiva internacional impõe um plano de preparação a médio prazo por forma a assegurar condições de disputa desportiva similares às dos países desportivamente mais desenvolvidos;

Considerando que se torna necessário assegurar os apoios a consignar pelo presente contrato com vista a concretizar uma preparação e participação para-olímpica de maior qualidade tendo em vista os Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008;

Considerando que cabe à Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, em primeiro lugar, a responsabilidade de planear, gerir, acompanhar e avaliar o Programa de Preparação Para-Olímpica Pequim 2008;

Considerando que o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência tem por missão a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a valorização das suas potencialidades e oportunidades no desenvolvimento das bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e à alta competição, conforme prevêm os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto;

Considerando que compete ao Instituto do Desporto de Portugal, de acordo com as alíneas f), g), i) e j) do n.º 4 do artigo 14.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, apostar no desenvolvimento do subsistema de alta competição, apoiar o desenvolvimento dos programas de preparação desportiva e de participação competitiva, estimular e apoiar a preparação desportiva bem como materializar as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alta competição;

Considerando que o Projecto de Preparação Para-Olímpica corresponde ao topo do subsistema de alta competição dos praticantes desportivos com deficiência, sendo, por isso, um segmento da competência do Instituto do Desporto de Portugal;

Assim, de acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) O Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Conde Valbom, 63, 1069-178 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 600055930, aqui representado por Luísa Pinheiro Portugal, na qualidade de secretária nacional, adiante designado como SNRIPD ou segundo outorgante;

3) A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Presidente Samora Machel, lote 7, loja direita, 2820-061 Olival Basto, número de identificação de pessoa colectiva 502513934, aqui representada por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de presidente da direcção, adiante designada por FPDD ou terceiro outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de preparação para-olímpica, que a FPDD apresentou ao IDP e ao SNRIPD e se propõe levar a efeito até ao final do corrente ano, no âmbito do Regulamento do Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008, que se anexa a este contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

2 — Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por base as propostas apresentadas pela FPDD, que incluem as bolsas dos praticantes desportivos e respectivas equipas técnicas.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo através da comparticipação financeira que o IDP e o SNRIPD se obrigam a prestar à FPDD visa proporcionar aos praticantes desportivos abrangidos pelo Projecto de Preparação Para-Olímpico — Pequim 2008 as condições de preparação necessárias para que possam atingir nos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008 12 classificações de pódio (medalhas) e 9 classificações integradas no primeiro terço da tabela classificativa final.

Cláusula 3.ª

Período de execução

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006, sem prejuízo da continuidade da concessão de apoios a estabelecer para os restantes anos do ciclo dos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O valor global do apoio financeiro a prestar pelo IDP e pelo SNRIPD à FPDD destinado a participar a execução do Projecto de Preparação Para-Olímpica referido na cláusula 1.ª é de € 393 625,02, assim discriminado:

- a) O valor de € 208 125 destinado a participar as actividades do Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008;
- b) O valor de € 128 590 destinado às bolsas dos praticantes desportivos que integram o Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008;
- c) O valor de € 56 910 destinado às bolsas das equipas técnicas que integram o Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008.

2 — a comparticipação financeira a que se refere o número anterior será disponibilizada em partes iguais, no valor de € 196 812,51, a conceder por cada um dos primeiro e segundo outorgantes ao terceiro outorgante.

3 — Os montantes referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula 4.ª não poderão ser utilizados para fins diferentes daqueles que estão definidos.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a que se reportam as alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula 4.ª deste contrato-programa serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Pelo IDP, o valor de € 65 604,17 nos meses de Outubro a Dezembro;
- b) Pelo SNRIPD, o valor de € 65 604,17 nos meses de Outubro a Dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações do IDP e do SNRIPD

Decorrente da comparticipação financeira a ser prestada nos termos deste contrato, o IDP e o SNRIPD têm as seguintes obrigações:

- a) Fiscalizar a execução deste contrato-programa, obtendo da FPDD pela consulta e análise de todos os elementos que constituem a sua obrigação nos termos do contrato-programa, bem como dos elementos que forem considerados necessários para o efeito;
- b) Dar conhecimento à FPDD de qualquer incumprimento desta de que se tenham apercebido e que seja susceptível de correcção em ordem a evitar-se a suspensão ou resolução deste contrato;
- c) Colocar à disposição da FPDD e nos termos estabelecidos a comparticipação financeira a que se obrigam.

Cláusula 7.ª

Direitos e obrigações da FPDD

Decorrente da comparticipação financeira a ser auferida nos termos deste contrato, a FPDD tem os seguintes direitos e obrigações:

- a) Requerer do IDP e do SNRIPD a disponibilização da comparticipação financeira a que aqueles se obrigam;

b) Entregar o plano das acções de preparação e competições previstas para cada um dos praticantes desportivos abrangidos por este contrato-programa aquando do envio das propostas de inclusão no projecto;

c) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa;

d) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008, objecto do presente contrato, que deve contemplar três subcentros de custos: bolsas de praticantes desportivos, bolsas das equipas técnicas e actividades de preparação, não podendo neles imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do presente contrato-programa de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e) Entregar ao IDP e ao SNRIPD até 30 de Novembro de 2006 um relatório intermédio demonstrativo das acções desenvolvidas e o balancete analítico referente ao 1.º semestre que evidencie o conjunto de custos por natureza;

f) Entregar ao IDP e ao SNRIPD até 15 de Abril de 2007 um relatório final demonstrativo das acções desenvolvidas, o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2006, antes do apuramento dos resultados, que evidencie o conjunto de custos por natureza e apresentar ao IDP os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da FPDD, que suportem as despesas realizadas com as actividades de preparação e os pagamentos das bolsas do Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008, objecto do presente contrato-programa. As demonstrações financeiras aqui referidas deverão ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem;

g) Celebrar contratos anuais em triplicado com os praticantes desportivos integrados no Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008, sendo automaticamente renovados se forem atingidos os objectivos estabelecidos. Os contratos devem prever, designadamente, os objectivos desportivos a atingir e os direitos e obrigações dos praticantes desportivos;

h) Celebrar contratos em triplicado com as equipas técnicas responsáveis contendo, entre outras, cláusulas que os vinculem a:

i) Preparar os planos e programas de alta competição dos praticantes com vista a serem alcançados os objectivos desportivos estabelecidos para os Jogos Para-Olímpicos de Pequim, dirigindo e acompanhando a sua execução;

ii) Prestar quando lhe forem solicitadas pela FPDD as informações conducentes à apreciação da forma como têm sido executados os planos e programas atrás mencionados;

i) Entregar ao IDP um exemplar de cada contrato celebrado, ficando os restantes exemplares para a FPDD e para o praticante desportivo/equipa técnica;

j) Organizar e manter arquivados todos os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da FPDD que suportam as despesas realizadas com as actividades de preparação e os pagamentos das bolsas do Projecto Pequim 2008, os quais devem ser classificados por subcentro de custos e numerados sequencialmente;

l) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela FPDD.

Cláusula 8.ª

Incumprimento das obrigações da FPDD

1 — O incumprimento por parte da FPDD das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP e do SNRIPD:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 7.ª do presente contrato-programa;
- b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas b), c), d), e), i) e j) da cláusula 7.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP e ao SNRIPD o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelos primeiro e segundo outorgantes não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008, a FPDD obriga-se a restituir ao IDP e ao SNRIPD os montantes não aplicados e recebidos.

Cláusula 9.ª

Bolsas a praticantes desportivos e a equipas técnicas

1 — Dado o aumento de encargos que os praticantes desportivos são obrigados a suportar com o regime especial de preparação a que estão sujeitos, a FPDD receberá, de acordo com os três níveis de bolsas estabelecido, um montante destinado ao pagamento das bolsas dos praticantes desportivos. Este montante está definido na alínea b) do n.º 1 da cláusula 4.ª deste contrato.

2 — A FPDD receberá igualmente, de acordo com a percentagem estabelecida dos três níveis de bolsas, um montante destinado ao pagamento das bolsas das equipas técnicas. Este montante está definido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª deste contrato.

Cláusula 10.ª

Actividades de preparação

A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula 4.ª destina-se exclusivamente a suportar as despesas estritamente associadas às actividades de preparação dos praticantes desportivos, só podendo ser aplicada nos seguintes fins: deslocações e estadas, inscrições em competições desportivas constantes no plano de preparação, material desportivo, medicamentos e artigos de saúde, rendas e alugueres, transportes, seguros temporários de participação e honorários relativos ao apoio técnico especializado indispensável à preparação dos praticantes desportivos.

Cláusula 11.ª

Rectificação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 4.ª poderá ser aumentada ou reduzida caso o número de praticantes desportivos ou os seus níveis vierem a ser alterados no decurso deste contrato-programa, mediante proposta a apresentar pela FPDD no mês de Dezembro de 2006.

2 — Face ao disposto no número anterior, o IDP e o SNRIPD poderão proceder à rectificação dos valores no contrato-programa do ano seguinte.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato-programa

As partes outorgantes procederão à revisão deste contrato-programa se se verificarem alterações supervenientes ou circunstâncias imprevistas nos termos do Código Civil.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Junho de 2007.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Secretária Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, *Luísa Pinheiro Portugal*. — O Presidente da Direcção da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *Humberto Fernando Simões dos Santos*.

Homologo.

16 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Homologo.

16 de Outubro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

ANEXO

Regulamento do Projecto de Preparação Para-Olímpica Pequim 2008

1 — Introdução — o presente Regulamento enquadra-se no âmbito do financiamento a prestar pelo Estado à Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes (FPDD), destinado à preparação para-olímpica dos cidadãos com deficiência. Este financiamento será consignado através da celebração de contratos-programa com o Instituto do Desporto de Portugal (IDP) e com o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD), destinando-se ao actual Projecto de Preparação Para-Olímpica — Pequim 2008.

Pretende-se esclarecer neste Regulamento os critérios de selecção dos praticantes desportivos, a definição dos níveis de apoio, as regras relacionadas com a concessão de apoio destinado à preparação e às bolsas aos praticantes e técnicos que os enquadram, os processos de entrada e saída do projecto e avaliação dos resultados desportivos, com o objectivo de criar especiais condições de preparação aos cidadãos com deficiência para a participação nos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008.

2 — Generalidades — os praticantes desportivos são seleccionados para este projecto com base em resultados obtidos nos jogos para-olímpicos, campeonatos do mundo, campeonatos da Europa e Taça do Mundo de Boccia, devidamente reconhecidos pelo Comité Para-Olímpico Internacional (IPC — International Paralympic Committee) em modalidades, disciplinas e provas que constem do Programa Desportivo Oficial dos Jogos Para-Olímpicos do Ciclo em Curso (Pequim 2008 Paralympic Games) ou, na sua falta, do programa oficial anterior (Athens 2004 Paralympic Games).

Na ausência de uma competição internacional do IPC num determinado ano, com o estatuto de campeonato da Europa ou campeonato do mundo de acordo com o calendário do respectivo ciclo, poderão ser consideradas outras provas de elevado prestígio e nível competitivo, reconhecidas pela administração pública desportiva, com base em proposta fundamentada da FPDD. Esclarece-se que a apresentação da proposta deverá ocorrer até quatro meses antes da realização da referida prova.

O financiamento a prestar pelo Estado para a preparação para-olímpica e para as bolsas destinadas aos praticantes desportivos e às equipas técnicas é concedido na globalidade à FPDD, que ficará responsável pela sua gestão e atribuição aos diferentes beneficiários.

3 — Definições — para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

3.1 — «Desportos individuais» — aqueles cujos resultados advêm da execução e desenvolvimento do gesto desportivo com autonomia por um praticante desportivo isoladamente ou em certos casos apoiado por um auxiliar técnico que possa suprir as suas incapacidades resultantes das suas deficiências. O praticante compete em nome individual em concorrência directa com os outros praticantes (exemplo: natação, atletismo, boccia individual, ciclismo, equitação, etc.);

3.2 — «Desportos colectivos» — aqueles nas quais competem dois ou mais praticantes desportivos simultaneamente, com alternância na posse ou domínio de um objecto móvel, mediante acções técnico-tácticas de ataque e defesa (exemplo: futebol, basquetebol, basquetebol em cadeira de rodas, goalball, boccia de pares, boccia de equipa, etc.).

Consideram-se também, para os efeitos deste Regulamento, provas de uma determinada disciplina/modalidade em que o resultado advém do conjunto dos resultados individuais (exemplo: estafetas na natação e atletismo);

3.3 — «Resultados elegíveis» — aqueles que forem obtidos pelo praticante individualmente quando se trata de desportos individuais e os que a equipa alcança quando se trata de desportos colectivos.

Só serão considerados resultados elegíveis, para efeitos do presente Regulamento, aqueles que forem obtidos em provas nas quais se verifique um mínimo de quatro países participantes nos desportos colectivos e de seis praticantes desportivos e quatro países para os desportos individuais;

3.4 — «Número de elementos nos desportos colectivos» — o número de praticantes desportivos de uma equipa/selecção é o estabelecido nos regulamentos de participação nos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008.

Nos três primeiros anos do projecto, considerando a necessidade expressa de inclusão de um número superior de praticantes nas selecções, prevê-se a possibilidade de incluir adicionalmente dois praticantes nos 1.º e 2.º anos do projecto e um no 3.º.

Neste caso, os praticantes pertencentes ao projecto podem variar ao longo do tempo, de acordo com os critérios de selecção estabelecido pela FPDD.

A Federação deverá manter uma lista actualizada dos praticantes incluídos nas equipas dos desportos colectivos pertencentes ao Projecto Pequim 2008;

3.5 — «Resultados de equipa» — correspondem aqueles que são provenientes da soma das prestações individuais que resulte numa classificação por equipa/país (exemplo da classificação da Taça do Mundo de Boccia);

3.6 — «Equipa técnica» — fazem parte integrante da equipa técnica todos os recursos humanos necessários à preparação do praticante desportivo (exemplo: treinador, preparador físico, médico, massagista, etc.).

4 — Níveis das bolsas para-olímpicas:

4.1 — Desportos individuais — serão considerados três níveis de bolsas para-olímpicas:

Nível 1 — praticantes desportivos que se classifiquem até ao 3.º lugar (medalhas de ouro, prata e bronze) em jogos para-olímpicos, campeonatos do mundo e Taça do Mundo de Boccia e em 1.º lugar (medalha de ouro) em campeonatos da Europa.

Nível 2 — praticantes desportivos que se classifiquem entre o 4.º e o 8.º lugar nos jogos para-olímpicos, campeonatos do mundo e Taça do Mundo de Boccia e entre o 2.º e o 4.º lugar em campeonatos da Europa desde que essa classificação esteja compreendida na primeira metade da tabela classificativa ou que obtenham mínimos «A» de qualificação para os Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008 em provas cujos resultados sejam aceites e homologados pelo IPC.

Nas provas em pista no atletismo para cegos é considerado o conjunto dos resultados da final A e da final B, da mesma prova.

Nível 3 — praticantes desportivos que se classifiquem entre o 5.º e o 6.º lugar em campeonatos da Europa desde que essa classificação esteja compreendida na primeira metade da tabela classificativa ou que obtenham em 2007 ou 2008 mínimos «B» de qualificação para o Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008 em provas cujos resultados sejam aceites e homologados pelo IPC.

4.2 — Desportos colectivos — será considerado um nível de bolsa para-olímpica:

Praticantes desportivos e respectivo treinador das equipas/selecções que obtenham, em competições elegíveis (jogos para-olímpicos, campeonatos do mundo e campeonatos da Europa), classificações que assegurem efectivamente o seu apuramento para participarem nos Jogos Para-Olímpicos.

5 — Avaliação dos praticantes desportivos:

5.1 — Entrada, permanência e duração nos níveis das bolsas para-olímpicas — o período de permanência do praticante desportivo nos diferentes níveis pode corresponder ao ciclo para-olímpico em vigor; no entanto, o projecto, como um sistema aberto, permite entradas, subidas, descidas e saídas dos diferentes níveis em qualquer momento, com início em Janeiro de 2005 e término no mês em que ocorrerem os Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008.

A entrada, saída e permanência dos praticantes ou selecções no projecto de preparação para-olímpica é feita mediante proposta da FPDD durante os meses de Abril, Agosto e Dezembro de cada ano.

Para os efeitos de concessão de bolsas, subida e descida de nível, saída do projecto e (re)entrada, ter-se-á em conta o mês seguinte ao da obtenção do resultado.

O período de permanência é de no máximo 12 meses ou, em casos excepcionais, até 18 meses para os praticantes desportivos cujos campeonatos do mundo, campeonatos da Europa e Taça do Mundo de Boccia ocorram num intervalo de tempo superior a 12 meses relativamente ao último resultado obtido. Este período suplementar até seis meses deverá ser requerido mediante renovação da respectiva proposta por parte da FPDD.

Nos momentos de avaliação, poder-se-á registar uma das seguintes situações:

a) Manutenção de nível — quando o praticante desportivo tiver obtido resultado desportivo correspondente ao nível onde está inserido;

b) Descida de nível — quando o praticante não obtiver resultado correspondente ao nível em que se encontra, transita para o nível inferior se obtiver resultado que lhe permita integrar o nível em questão;

c) Subida de nível — quando o praticante obtiver resultado que preencha os requisitos de nível superior;

d) Saída do projecto — quando o praticante deixar de alcançar resultado que permita a sua manutenção em qualquer nível.

Na avaliação dos praticantes desportivos são ainda considerados, para efeitos de entrada e permanência no projecto, os factores inerentes ao cumprimento das normas nacionais e internacionais dos

respectivos organismos que tutelam o desporto para deficientes e o movimento para-olímpico, a legislação desportiva em vigor e ainda o Código da Ética do Desporto em particular e em geral os princípios e os valores do desporto.

5.2 — Programação da avaliação — a avaliação das propostas para integração de praticantes no Projecto Pequim 2008 obedecerá à seguinte calendarização:

Ano 1 (2005):

Em Janeiro de 2005 serão integrados no projecto todos os praticantes desportivos que obtiveram resultados desportivos elegíveis nos Jogos Para-Olímpicos de Atenas 2004.

Durante os meses de Abril, Agosto e Dezembro a FPDD propõe ao IDP os praticantes desportivos para integrarem o projecto de preparação para-olímpica, através de resultados obtidos nos campeonatos do mundo, campeonatos da Europa e Taça do Mundo de Boccia, realizados neste ano;

Ano 2 (2006):

Durante os meses de Abril, Agosto e Dezembro a FPDD propõe ao IDP os praticantes desportivos para integrar, manter, subir, descer ou sair do projecto;

Ano 3 (2007):

Durante os meses de Abril, Agosto e Dezembro a FPDD propõe ao IDP os praticantes desportivos para integrar, manter, subir, descer ou sair do projecto;

Ano 4 (2008):

Durante os meses de Março e Junho a FPDD propõe ao IDP os praticantes desportivos para integrar, manter, subir, descer ou sair do projecto.

Até ao fim do mês de Julho de 2008 a FPDD propõe ao IDP os praticantes desportivos para efeitos da constituição da missão aos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008.

6 — Apoio à preparação para-olímpica — serão atribuídos apoios à preparação para-olímpica dos praticantes desportivos integrados em modalidades individuais e modalidades colectivas.

No caso da integração ocorrer após o início do ano, o valor a atribuir será calculado mediante exclusão dos meses em que o praticante não esteve incluído no projecto.

6.1 — Modalidades individuais — o valor a atribuir por cada praticante desportivo é de € 5000 por ano.

O valor da preparação para-olímpica para o praticante que necessita de praticante-guia será acrescido em 100 %, ou seja, € 10 000 por ano.

O valor da preparação para-olímpica para o praticante que necessita de acompanhante técnico será acrescido em 75 %, ou seja, € 8750 por ano.

6.2 — Modalidades colectivas — o valor a atribuir por cada praticante desportivo é de € 3000 por ano.

7 — Bolsas para-olímpicas — serão atribuídas bolsas para-olímpicas aos praticantes integrados no projecto para-olímpico e às equipas técnicas que os enquadram. O valor das bolsas depende do nível em que se integre o praticante desportivo.

As bolsas destinam-se aos praticantes e às equipas técnicas do plano de preparação para-olímpica, não sendo acumuláveis com outros apoios provenientes do programa de alta competição.

Nas modalidades individuais, aos praticantes que necessitam de acompanhantes técnicos para a competição (em conformidade com o que se encontra regulamentado pelos organismos internacionais de desporto para deficientes (IPC, IOSD e ISF), serão atribuídas bolsas cujo valor é acrescido em 75 % ao valor da bolsa do respectivo nível (exemplo: piloto no ciclismo para cegos, guarda-redes no futebol para cegos, atleta-guia no atletismo para cegos (T11, F11 e em alguns casos B2, T12), técnico-acompanhante no *boccia* (BC1 e BC3)).

Nas modalidades colectivas onde é necessária a intervenção de um acompanhante técnico será acrescido um elemento à equipa técnica, ou seja, esta será formada pelo treinador e pelo acompanhante técnico (exemplo: pares *boccia* BC3 e equipas *boccia* BC1/BC2, para os casos da classe BC1).

8 — Valor das bolsas — as bolsas serão disponibilizadas de acordo com os seguintes valores por mês:

8.1 — Desportos individuais:

8.1.1 — O valor da bolsa para-olímpica para o praticante integrado no nível 1 é de € 350;

8.1.2 — O valor da bolsa para-olímpica para o praticante do nível 2 é de € 280;

8.1.3 — O valor da bolsa para-olímpica para o praticante do nível 3 é de € 140;

8.1.4 — O valor da bolsa para-olímpica para o praticante que necessita de praticante-guia ou acompanhante técnico para a competição é acrescido em 75 % do valor da bolsa do respectivo nível;

8.1.5 — O valor da bolsa para a equipa técnica corresponde a 75 % da bolsa do praticante com o maior nível. Por cada praticante adicional, a bolsa será reforçada com 10 %, até ao máximo de três praticantes desportivos no total.

8.2 — Desportos colectivos:

8.2.1 — O valor da bolsa para-olímpica para o praticante é de € 140;

8.2.2 — O valor da bolsa para a equipa técnica corresponde a 75 % da bolsa do nível 1 dos desportos individuais. Por cada equipa/selecção adicional, a bolsa será reforçada com 10 %, até ao máximo de três equipas/selecções no total.

9 — Esperanças para-olímpicas — um projecto a designar esperanças para-olímpicas poderá ser objecto de apoio, mediante a apresentação de candidatura devidamente fundamentada por parte da FPDD.

10 — Missão para-olímpica — a missão portuguesa presente nos Jogos Para-Olímpicos de Pequim 2008 será objecto de apoio, o qual poderá ser concretizado nos anos de 2007 e de 2008.

O presente Regulamento foi aprovado na reunião de 9 de Fevereiro de 2006, entre o IDP, o SNRIPD e a FPDD.

Contrato n.º 21/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 323/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madail, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados:

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de

Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 64 000, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 64 000, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 80 000, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 16 000, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 48 000, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de equipamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madal*.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a comparticipar

Quantidade	Identificado do equipamento e soluções informáticas
1	Sistema de gestão de selecções.

Contrato n.º 22/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 292/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 35, 2.º, esquerdo, 1050-125 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502489855, aqui representada por *Maria Celeste Baptista Gil*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 84 134, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 14 000 destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 29 306, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 36 632,50, destinada a comparticipar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 40 828, corresponde a 80 % do custo de referência no valor de € 51 035, destinada a comparticipar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, mensalmente, do seguinte modo:

a) O valor de € 1240 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1160 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 7326,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 21 979,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 10 207, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 30 621, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, *Maria Celeste Baptista Gil*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a comparticipar

Nome	C/E	Cargo	Período
Eduardo Jorge dos Santos Venâncio Mendes.	C	Técnico da área informática e administrativa.	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	<i>Software Gymnotes.</i>
1	<i>Toyota Hiace Van 2.5D-4D 88Cv 9L.</i>

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Servidor.
8	Computadores.
1	<i>Switch.</i>
1	<i>Router.</i>
1	UPS.
2	Multifunções.
9	Antivirus.
1	Obras de rede.
1	Instalação e configuração.
1	<i>Software</i> de gestão documental.

Contrato n.º 23/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 290/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Kickboxing, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 37, 1.º, 1000-215 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501965718, aqui representada por Ana Cristina Vital Melo, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui

estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 61 352, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 16 333 destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 28 769, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 35 961,54, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 7538, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 9422,50, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

d) A quantia de € 8712, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 10 890, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1893,75 no mês de Novembro de 2006, de € 1890 no mês de Dezembro de 2006, de € 1011,25 no mês de Janeiro de

2007 e de € 940 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

b) O valor de € 133,11 durante nove meses, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «E», desde que o estágio profissional tenha sido aprovado, até Março de 2007, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 7192,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 21 576,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 1884,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 5653,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

4 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2178, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 6534, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fisicamente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

f) Comunicar ao IDP, no prazo de 10 dias após ter tido conhecimento, a aprovação do estágio profissional pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Kickboxing, *Ana Cristina Vital Melo*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
José António Bento Vieira	C	Secretaria-geral	De 1 de Novembro de 2006 a 30 de Novembro de 2007.
Um estagiário a indicar pelo IEFP	E	Administrativa	De 1 de Novembro de 2006 a 31 de Julho de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a comparticipar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura de nove lugares.
1	Ringue de competição oficial (6 m x 6 m).

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a comparticipar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
3	Computadores portáteis.
2	Computadores.
2	Monitores 17".
3	Microsoft Office 2003 Pro.
1	Impressora multifunções.
1	Impressora laser a cores.
1	Adaptação do <i>website</i> da FPK.
1	Alojamento de domínio da FPK.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a comparticipar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
	Outras:
1	Criação de <i>extranet</i> com gestão de atletas, competições e <i>rankings</i> .

Contrato n.º 24/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 285/2006
Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Alípio Oliveira, 41, rés-do-chão, 4490-606 Póvoa de Varzim, número de identificação de pessoa colectiva 501599053, aqui representada por Eduardo Gomes Vicente da Cunha, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o

apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiado;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 5347, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 5347, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 6683,75, destinada a comparticipar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 1336,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 4010,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitado pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — Pelo Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO M 3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Monitor 19".
1	Monitor 17".
2	Câmara digital.
1	Câmara de vídeo.
1	PDA com <i>bluetooth</i> .
1	Router/modem <i>wireless</i> .
2	Placas PCMCIA <i>wireless</i> .
1	Placa PCI <i>wireless</i> .
1	Computador.
1	Computador portátil.
1	Videoprojector.
1	UPS.
2	Disk drive 1GB.
1	Software Microsoft Windows XP Pro.
1	Software McAfee Antivírus (licença para dois PC).
1	Software McAfee Internet Security.
1	Software Microsoft Office 2003.

Contrato n.º 25/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 278/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida do Coronel Eduardo Galhardo, 24-D, 1199-007 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 500110360, aqui representada por Fernando Oliveira Cipriano, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiado;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro

ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo 1 — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 87 234, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 13 125 destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 14 261, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 17 826,60, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 50 976, correspondente a 80 % do curso de referência no valor de € 63 720, destinada a participar a execução do programa de equipamento e solução informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

d) A quantia de € 8872, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 11 090, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1101,25 no mês de Outubro de 2006, de € 1090 nos meses de Novembro a Dezembro de 2006, de € 823,75 no mês de Janeiro de 2007 e de € 820 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 3565,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 10 695,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 12 744,

no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 38 232, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

4 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2218, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 6654, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — Pelo Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Vítor Marques Martins*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a compartilhar

Nome	C/E	Área	Período
Ricardo Jorge Parrochinha Dias	C	Gestão desportiva	De 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.
Sandra de Fátima Barbosa dos Santos	C	Administrativa	De 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
20	Capacete <i>Petzl Elios</i> .
10	<i>Petzl Grigri</i> .
6	Saco corda <i>Deuter Rope Bag</i> .
5	Mochila <i>Deuter Guide +45</i> .
10	<i>Petzl</i> reverso.
30	Mosquetão <i>Salewa Hot-Screw</i> .
6	<i>Deuter first aid kit m</i> .
10	<i>Beal Top Gun 10,05 mm×60 m</i> .
250	Fixe reunião inox com dupla argola (químicos).
500	Fixe tensor aço inox.
100	Fixe caixa 10 buchas químicas.
200	Fixe Parabolt inox 10 mm×70 mm.
200	Fixe Parabolt inox 10 mm×90 mm.
100	Fixe Parabolt inox duplo 10 mm×95 mm.
2	Dana barrancos 9 mm×100 m.
2	Dana barrancos 9 mm×60 m.
2	Dana barrancos 9 mm×40 m.
5	<i>Petzl Boltebag</i> .
10	<i>Arnes Petzl Canyon</i> (versão 2006).
10	<i>Arnes Slewrock</i> .
200	Corda semiestática antipodas.
2	Aparelho de segurança <i>Grigri, Petzl</i> .
2	Descensorauto-blocante <i>Stop, Petzl</i> .
2	Roldana-bloqueadora <i>Pro Traxion, Petzl</i> .
2	Roldana-bloqueadora <i>Mini Traxion, Petzl</i> .
1	Roldana mini, <i>Petzl</i> .
2	Roldana duplo <i>Gemini, Petzl</i> .
4	Roldana <i>rescue, Petzl</i> .
2	Bloqueador <i>ascencion direito, Petzl</i> .
2	Bloqueador <i>microcender, Petzl</i> .
2	Saco 45 l <i>transport, Petzl</i> .
10	Mosquetão <i>OK screw-lock, Petzl</i> .
10	<i>Longe Spelegyca, Petzl</i> .
20	Mosquetão <i>AM'D lock, Petzl</i> .
5	GPS.
10	Rádio <i>Kenwood UBZ-446</i> .
10	Microfone multifuncional.
1	Berbequim (inclui conjunto de 10 brocas).

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Desenvolvimento de <i>software</i> da Gestão Associadas (análise, desenvolvimento).
1	Desenvolvimento de <i>software</i> da Gestão de Parques (análise, desenvolvimento).
1	Desenvolvimento de funcionalidades <i>website</i> .
1	<i>Software</i> de salários, contabilidade e imobilizado.
12	Computadores.
12	UPS.
9	<i>Routers</i> .
10	Impressoras A4.
8	Implementações da rede nos parques.
1	Servidor DC.
1	Servidor de dados.
1	Impressora A3.
1	Bastidor.
1	Monitor TFT 17".
1	<i>Scanner</i> .
1	Computador portátil.
1	Implementação da rede de Lisboa.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a compartilhar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Infra-estrutura de rede.
1	Obras relacionadas com a implementação da rede.
1	Equipamentos informáticos de base.
1	Estudos e diagnósticos.
1	Assistência técnica e tecnológica à implementação.
1	Outras.

Contrato n.º 26/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 277/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui repre-

sentado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Aeromodelismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Aristides Sousa Mendes, 4C-E2, 1600-413 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501687289, aqui representada por João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito no desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 11 439, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 8400 destinada a compartilhar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de

recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 3039, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 3798,75, destinada a compartilhar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 540 no mês de Setembro de 2006, de € 520 nos meses de Outubro a Dezembro de 2006, de € 580 no mês de Janeiro de 2007 e de € 520 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 759,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 2279,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o

direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, *João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a comparticipar

Nome	C/E	Área	Período
Rui Manuel L. Fonseca	C	Administrativa	De 1 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.
Mariana Coelho Ameixa	C	Administrativa	De 1 de Novembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.
Sidnei Ramos Cruz	C	Informática	De 1 de Setembro de 2006 a 30 de Março de 2007.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a comparticipar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Portátil.
1	Computador.
1	Videoprojector.
1	Ecrã de projecção.

Contrato n.º 27/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 317/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Julieta Ferrão, 12, 3.º, sala 303, 1600-131 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501617523, aqui representada por *Dídio Pestana de Aguiar*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conse-

guirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiado;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito no desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Fede-

ração de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 30 720, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 18 101, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 22 627, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 12 619, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 15 773,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 4525,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 13 575,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 3154,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 9464,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Dídio Pestana de Aguiar*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
3	Bicicletas ergonómicas.
1	Tapete rolante.
2	Barras.
14	Pesos livres.
1	Conjunto de halteres de mão fixos.
1	Medidor de velocidade com células fotoeléctricas.
1	SAQ <i>training</i> .
1	Saco de boxe em pele.
2	Marquesas.
1	Máquina de gelo.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
7	Computadores.
7	Upgrade memória 512MB RAM.
7	Monitores TFT 17".
1	Instalação e configuração dos postos de trabalho.
7	Microsoft Office 2003 SBS Ptg.
1	Servidor.
1	DIMM SDRAM ECC 512MB.
1	Disco rígido para Mirror.
10	Tapes de dados DAT DDS5.
1	Instalação e configuração do servidor.
1	Microsoft Windows 2003 Server.
2	Licenças cinco clientes para Windows 2003 Server.

Contrato n.º 28/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 313/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 961, zona do Pereiró, 4100-082 Porto, número de identificação de pessoa colectiva 501742220, aqui representada por José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 17 772, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 6477, correspondente a 79,99 % do custo de referência no valor de € 8097,30, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 11 295, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 14 118,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 1619,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 4857,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2823,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8471,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Câmara <i>Handycam Sony dcr-dvd 105</i> .
1	<i>Videoprojector Epson S4</i> .
1	Gravador <i>Sony rdr gx 220</i> .
1	TV plasma <i>LG pc lrv</i> .

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Marcador electrónico.
1	Balizas de hóquei em campo.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Licença para o <i>software</i> de análise <i>Hockey Elite 42</i> .
1	Formação para o <i>software Hockey Elite</i> .
1	Portátil <i>Tablet PC</i> .
1	Portátil.
1	Impressora laser a cores.
1	Disco externo.
1	Contrato de assistência técnica.

Contrato n.º 29/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 315/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação de Patinagem de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 114, 1700-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501065326, aqui representada por Fernando Elias Claro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos

Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo 1 — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 85 477, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 39 071, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 48 839,13, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 46 406, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 58 007,50, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 9767,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 29 303,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 11 601,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 34 804,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição

dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura marca <i>Mercedes</i> , modelo <i>Vito 111CDI/32</i> — <i>Combi</i> nove lugares (longo).
1	Fotocopiadora <i>SHARP MX-3500</i> .

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
	Sistema de informação da FPP:
1	Módulo de eventos e convocatórias.
1	Módulo de treinos.
1	Módulo de observação de novos e talentos + web.
1	Módulo selecções/seleccionador nacionais.
1	Formação e treinadores.
1	Módulo financeiro para inscrições e transferências.
1	Submódulo processos para a disciplina.
1	Servidor.
1	Kit PCI HW Raid.
1	Kit PCI Fiber Channel.
1	Basitor 15U com rodas alimentação e ventilação.
1	UPS.
1	Kit de peças de substituição para RAID.

Contrato n.º 30/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 318/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Voleibol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de França, 549, 4050-279 Porto, número de identificação de pessoa colectiva 501982060, aqui representada por Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos

Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 27 426, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 27 426, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 34 283,66, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 6856,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 20 569,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — Pelo Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a comparticipar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Carrinha <i>Jumpy 2.0 HDI Combi Club</i> (nove lugares).
1	<i>AirCAT Team</i> .

Contrato n.º 31/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 300/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui repre-

sentado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de José Valentim Magens, lote 3, rés-do-chão, A, 2641-909 Mafra, número de identificação de pessoa colectiva 503083801, aqui representada por *Augusto da Silva Almeida*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IDP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 73 239, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 12 600 destinada a comparticipar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação

de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 49 248, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 61 560, destinada a comparticipar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 11 391, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 14 238,75, destinada a comparticipar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, do seguinte modo:

a) O valor de € 810 no mês de Setembro de 2006, de € 780 nos meses de Outubro a Dezembro de 2006, de € 1050 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1050 nos meses de Fevereiro a Setembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra C.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 12 312, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 36 936, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2847,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8543,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a comparticipar

Nome	C/E	Área	Período
Catarina Amorim	C	Organização	De 15 de Agosto de 2006 a 14 de Agosto de 2007.
Frederico Tiago	C	Administrativa	De 15 de Agosto de 2006 a 14 de Agosto de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a comparticipar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
100	Estações SI (100).
500	Cartões SI (500).
200	Baterias SI (200).
1	Viatura de transporte de pessoal.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a comparticipar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Router ADSL+Firewall.
1	Access point wireless.
1	Servidor.
1	Windows SBS Premium 2003.
1	McAfee Total protection 5 user's.
1	EMC Retrospect SBS.
1	Unidades de alimentação ininterrupta.
2	Computadores.
2	Placas PCI Wireless.
2	Microsoft Office 2003 Pro Ptg.
1	Impressora laser a preto e branco.
1	Instalação/configuração de rede até cinco postos.
1	Software de contabilidade e gestão comercial.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 215/2007

Alguns cidadãos portugueses, invocando a qualidade de ex-prisioneiros de guerra, vieram requerer a atribuição da pensão prevista na Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho.

Porém, de acordo com a doutrina exposta pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República através do parecer n.º 5/2001-C, votado na sessão de 29 de Janeiro de 2004, o conceito de prisioneiro de guerra, pressuposto da atribuição da pensão ao abrigo do regime estabelecido na legislação acima referida, abrange aqueles cidadãos que, estando ao serviço da Pátria, como membros das Forças Armadas ou participando em acções ou desempenhando missões de colaboração e apoio, nelas enquadrados, caíram em poder do inimigo e ficaram privados de liberdade.

Ora não é o caso dos requerentes, porquanto à data da captura não tinham qualquer vínculo às Forças Armadas nem às forças de segurança.

Assim, concluída que está a instrução dos respectivos processos no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, resolve-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, não atribuir a pensão de ex-prisioneiro de guerra aos cidadãos a seguir indicados:

Gabriel Batista Ferreira Morgado.
José Fernando Abreu Sousa.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

Despacho n.º 216/2007

A formação médica especializada, após a licenciatura, é condição indispensável para o exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização e requisito específico para o ingresso em carreira, visando também a cobertura das necessidades da população nas diversas áreas profissionais.

Este processo formativo, previsto no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, sob a forma de internato médico, é composto por

um período de formação inicial com a duração de um ano e por um período subsequente de formação específica com duração variável, conforme a área profissional em causa, sendo a formação médica da responsabilidade do Ministério da Saúde. Este processo é precedido de concurso e realiza-se nos estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde reconhecidos como idóneos para o efeito e de acordo com a sua capacidade formativa.

O início do internato médico está legalmente fixado para o 1.º dia útil de cada ano civil e, até essa data, tem de ser cumprida a calendarização estabelecida para a abertura do respectivo concurso de admissão e para o desenvolvimento das restantes formalidades inerentes ao processo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, os médicos do internato médico são colocados mediante contrato administrativo de provimento ou, caso sejam funcionários públicos, por nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária.

Deste modo, em face do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, torna-se necessário proceder à atribuição de quotas de descongelamento, justificando-se, pelas razões enunciadas, o recurso à via do descongelamento excepcional de admissões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se que, a título excepcional, sejam descongeladas, para o Ministério da Saúde, 823 admissões de pessoal médico para frequência do internato médico que teve início em Janeiro de 2006.

27 de Novembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 217/2007

A formação médica especializada, após a licenciatura, é condição indispensável para o exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização e requisito específico para o ingresso em carreira, visando também a cobertura das necessidades da população nas diversas áreas profissionais.

Este processo formativo, previsto no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, sob a forma de internato médico, é composto por um período de formação inicial com a duração de um ano e por um período subsequente de formação específica com duração variável, conforme a área profissional em causa, sendo a formação médica da responsabilidade do Ministério da Saúde. Este processo é precedido de concurso e realiza-se nos estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde reconhecidos como idóneos para o efeito e de acordo com a sua capacidade formativa.

Por força do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, os médicos do internato médico são colocados mediante contrato administrativo de provimento ou, caso sejam funcionários públicos, por nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária.

Deste modo, em face do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, torna-se necessário proceder à atribuição de quotas de descongelamento, justificando-se, pelas razões enunciadas, o recurso à via do descongelamento excepcional de admissões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se que, a título excepcional, sejam descongeladas, para o Ministério da Saúde, 216 admissões de pessoal médico para frequência da fase de formação específica do internato médico que teve início em Janeiro de 2006.

27 de Novembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 218/2007

Por despacho de 7 de Agosto de 2006 do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e por meu despacho de 21 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência para o quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 15 de Dezembro

de 2006, de Carlos Alberto Pestana Carneiro, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Monumentos e Edifícios Nacionais. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 187/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 94.º da Lei Orgânica da Guarda, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 75.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, e por despacho de 24 de Novembro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi dispensado do serviço da Guarda o soldado de infantaria n.º 1860450, Fernando Jaime Jardim Félix, da Brigada Territorial n.º 5, desta Guarda, desde 1 de Dezembro de 2006.

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 188/2007

Nos termos dos artigos 27.º, alínea f), e 60.º, n.º 3, da Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro (Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana), e por despacho de 30 de Outubro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi aplicada a pena de separação do serviço, desde 25 de Novembro de 2006, ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1771927, António Manuel Soares Garinhas, da Brigada Territorial n.º 2 desta Guarda.

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Aviso n.º 189/2007

Por despacho do comandante-geral de 7 de Dezembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMGNNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de cabo por diuturnidade o soldado de infantaria n.º 1790670, António Carlos do Carmo do Espírito Santo, da Brigada n.º 3, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 30 de Novembro de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 4/2007

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, publicar a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

Alemanha — Munique, dependente da comissão recenseadora (CR) de Estugarda.

Árabia Saudita — Manamá (Bahrein), dependente da CR de Riade.

Argentina — Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires.

Austrália — Darwin, Fremantle, Melbourne, Auckland, Adelaide e Brisbane, dependentes da CR de Sydney.

Bélgica — Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas.

Brasil:

Manaus, dependente da CR de Brasília;

Londrina, dependente da CR de Curitiba;

Fortaleza, dependente da CR de Recife;

Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro.

Canadá:

Bradford, dependente da CR de Toronto;

Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oakville, Oshawa, Sault Sainte Marie, Simcoe, Strathroy, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Vancouver.

Colômbia — Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá.

Espanha:

Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid;

Huelva, dependente da CR de Sevilha;

Orense, dependente da CR de Vigo.

Estados Unidos da América:

Filadélfia, dependente da CR de Newark;

Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Los Angeles, dependente da CR de São Francisco.

França — Ajaccio, dependente da CR de Marselha.

Moçambique — Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo.

Países Baixos — Haia, dependente da CR de Roterdão.

Reino Unido — Guernsey e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres.

República Democrática do Congo — Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa.

Suécia — Gotemburgo e Malmö, dependentes da CR de Estocolmo.

Suíça — Sion, dependente da CR de Genebra.

Venezuela:

Barcelona (Puerto de la Cruz), Ciudad Bolívar, Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira, Aruba e Curaçao (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas;

Maracaibo, Maracay, Barinas, Puerto Fijo, Mérida, Barquisimeto e San Cristóbal, dependentes da CR de Valência.

Zaire — Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa.

Zimbábue — Blantyre (Malawi), dependente da CR de Harare.

22 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 219/2007

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, Manuel Nicolau Pires Eduardo é exonerado, a seu pedido, do cargo de cônsul honorário de Portugal em Badajoz, Espanha.

4 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 220/2007

Por despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 7 de Dezembro de 2006, Carla Sofia Branco Moiteiro, assistente administrativa do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, a prestar serviço na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP), é nomeada, mediante reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 190/2007

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 603/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 16 de Outubro de 2004, dá-se conhecimento de que a taxa de juro no âmbito do n.º 1 do artigo 213.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em vigor no 1.º semestre de 2007, é de 10,58 %.

28 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *José Emilio Castel-Branco*.

Aviso (extracto) n.º 191/2007

Em conformidade com o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 597/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, dá-se conhecimento de que a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2007, é de 10,58 %.

28 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *José Emilio Castel-Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 221/2007

Pelo despacho conjunto n.º 393/2006 foi criado um grupo de trabalho com o objectivo de estudar a reforma do sistema de saúde militar.

Ao grupo de trabalho incumbe propor um modelo de gestão e organização de saúde militar funcionando a partir de um órgão coordenador, integrado na estrutura central do Ministério da Defesa Nacional, responsável pelo estudo, planeamento, orientação técnica, coordenação geral e avaliação da execução das políticas de saúde militar, designadamente nas áreas assistencial, operacional, do pessoal, da formação e do material.

Tal implica, entre outras, a realização das seguintes actividades, que cabem ao grupo de trabalho:

- Definir um modelo de gestão flexível centrada na obtenção de uma máxima eficiência, eficácia e qualidade;
- Definir o órgão coordenador responsável pelo estudo, planeamento, orientação técnica, coordenação geral e avaliação da execução das políticas de saúde militar, integrado na estrutura central do Ministério da Defesa Nacional;
- Apresentar um estudo sobre a reestruturação e racionalização das instalações hospitalares militares, tendo em conta uma gestão eficiente e eficaz destas e a rentabilização dos recursos;
- Analisar a implementação de uma estrutura hospitalar única, tendo em vista a eliminação da duplicação de valências existentes nos hospitais dos três ramos das Forças Armadas e a melhoria da qualidade e da prontidão de resposta do sistema de saúde militar, nos diferentes cenários de actuação previsíveis.

Tendo em conta o número de visitas necessárias no terreno, bem como os múltiplos interlocutores que é necessário articular, torna-se evidente que o prazo originalmente fixado para entrega do relatório final (30 de Julho de 2006) era exíguo.

Tal facto foi agravado pelo facto de o grupo de trabalho só ter visto a sua composição totalmente definida já no final do mês de Maio, data da sua primeira reunião.

Por outro lado, os ramos das Forças Armadas ainda não puderam prestar a totalidade das informações que lhes foram requeridas pelo mencionado grupo de trabalho.

Importa ainda ter presente a elevada complexidade das questões em presença.

De notar que foram já realizadas todas as actividades de campo, com visitas às várias instalações, bem como conduzido um processo de consulta aos vários ramos das Forças Armadas, para apuramento das respectivas necessidades.

Tal permite, aliás, que seja desde já elaborado um relatório intercalar, nos termos previstos no presente despacho, que corporiza a sedimentação do trabalho realizado até ao momento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É prorrogado até ao dia 31 de Dezembro o prazo para entrega do relatório final do grupo de trabalho ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — O grupo de trabalho deve apresentar um relatório intercalar até ao dia 5 de Novembro.

3 — Mantém-se no demais em vigor as disposições constantes do despacho conjunto n.º 393/2006, de 2 de Maio.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro.

18 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 222/2007

A segurança nas escolas constitui um pressuposto do direito e da liberdade de aprender, enquanto factor determinante de um clima propício à acção dos agentes do sistema educativo e ao desenvolvimento equilibrado da personalidade dos alunos.

A criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de um clima de segurança é indispensável para se alcançar o sucesso educativo de todos os alunos, em especial daqueles que se encontram em meios particularmente desfavorecidos, em situação de risco de exclusão social e escolar. O Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária tem por objectivo dotar as escolas de recursos e meios adequados às suas especificidades.

A consecução de um clima de segurança e confiança reclama uma acção concertada de coordenação e execução de medidas atinentes à prevenção do risco e ao controlo da segurança nas escolas e meios envolventes, dando uma resposta cabal e de qualidade aos desafios que se colocam a toda a comunidade educativa.

As comunidades escolares têm necessidade de se adaptar, com celeridade, a novas situações, nomeadamente as que se prendem com a prevenção e o combate a comportamentos criminais e anti-sociais, e, numa estreita articulação com as forças policiais, potenciar o Programa Escola Segura, bem como desenvolver, ainda no âmbito deste Programa, acções especiais visando promover comportamentos de segurança.

Respeitando a toda a comunidade educativa o trabalho de desenvolver e aprofundar a formação para a cidadania e para o exercício responsável da liberdade individual, compete, em primeira linha, ao Governo praticar os actos e adoptar as providências necessárias à prestação de um serviço público que vise a preservação da segurança e da tranquilidade nas escolas.

O grau de qualidade desse serviço público tem de corresponder ao grau de exigência e às expectativas de uma sociedade cada vez mais informada, possibilitando o desenvolvimento e a aplicação de uma filosofia de gestão orientada para a racionalização e eficácia operacional, viabilizando a ênfase devida às modernas teses sobre a qualidade nos serviços públicos.

Nesse sentido, cumpre, desde logo, ao Ministério da Educação, chamando também a intervir, em função das matérias envolvidas, o Ministério da Administração Interna, empreender um esforço integrado que promova, de forma articulada e coerente, um conjunto de iniciativas que possibilitem a consecução destes propósitos.

Tendo em conta a natureza das acções a desenvolver, envolvendo formas de cooperação e de trabalho em rede com entidades diversas, privilegiadamente as forças de segurança, justifica-se a criação de uma equipa de missão, constituída predominantemente por oficiais oriundos dos quadros das forças de segurança, destinada a coordenar, articular, conceber, realizar e avaliar as iniciativas relativas à segurança nas escolas e que funcionará no âmbito do Ministério da Educação.

Neste contexto, a equipa de missão para a segurança escolar, trabalhando em articulação permanente com o Observatório de Segurança na Escola, avaliará, em função dos indicadores, técnica e cientificamente aferidos pelo Observatório, as ocorrências registadas pelas escolas e deverá propor o modelo de funcionamento do dispositivo para a segurança nas escolas e, bem assim, o modelo de operacionalização do respectivo órgão coordenador.

Assim, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se:

1 — É criada uma equipa de missão, denominada equipa de missão para a segurança escolar, a qual funciona na dependência da Ministra da Educação.

2 — A equipa tem como finalidade principal a concepção, desenvolvimento e concretização de um sistema de segurança nas escolas.

3 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete à equipa de missão:

- a) Elaborar um plano de acção nacional para avaliar a problemática da segurança escolar, tendo como base o trabalho até agora realizado e toda a informação já recolhida pelo Observatório de Segurança na Escola;
- b) Elaborar e proceder à implementação das medidas necessárias, em função dos indicadores fornecidos pelo Observatório de Segurança na Escola, para combater situações de insegurança e violência escolar;
- c) Avaliar a capacidade do Ministério da Educação para, atendendo aos recursos disponíveis, fazer face aos problemas diagnosticados;
- d) Estabelecer prioridades de intervenção e parcerias com outros ministérios, câmaras municipais, associações e comunidade educativa em geral, tendo em conta a avaliação e o diagnóstico efectuados nos termos das alíneas anteriores;
- e) Conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- f) Realizar um levantamento das escolas de maior risco para a avaliação da necessidade de serem ligadas a uma central pública de alarmes;
- g) Produzir um plano de emergência tipo, a ser generalizado em todas as escolas com as devidas adaptações;
- h) Promover a criação de programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com o Programa Escola Segura;
- i) Conceber instrumentos, procedimentos e recursos que visem ajudar a resolver os problemas identificados pelas escolas incluídas no Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, na área da segurança escolar;
- j) Fomentar um conhecimento aprofundado da realidade, através de visitas e reuniões de trabalho nas escolas, em articulação com as respectivas direcções regionais;
- l) Criar um fórum de discussão, via Internet, para colocação de questões e recolha de opiniões e sugestões nesta área;
- m) Organizar acções de formação específicas sobre segurança escolar, no Ministério da Educação;
- n) Promover e assegurar a realização periódica de exercícios e de simulacros, não só para testar os meios exteriores envolvidos, como para fomentar uma maior consciencialização da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança;
- o) Acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros países.

4 — A equipa de missão tem um mandato de três anos, extinguindo-se automaticamente findo esse prazo.

5 — É nomeada coordenadora da equipa de missão a intendente Paula Cristina da Graça Peneda, oficial da Polícia de Segurança Pública, para o efeito requisitada a este corpo policial, equipada, para efeitos remuneratórios, a titular de cargo de direcção superior de 1.º grau.

6 — A equipa integra ainda um máximo de três elementos, que são designados por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna, das Finanças e da Educação.

7 — A coordenadora da equipa de missão compete:

- a) Representar a equipa de missão;
- b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da equipa de missão;
- c) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objectivos estabelecidos e a orçamentação dos mesmos;
- d) Prestar assessoria técnica e participar em comissões ou grupos de trabalho que exijam conhecimentos especializados na matéria;
- e) Manter uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança nas escolas, designadamente o Observatório de Segurança na Escola e o Programa Escola Segura;
- f) Praticar todos os actos que, embora não explicitamente referidos, se mostrem necessários e inerentes ao cabal desempenho da missão definida e à prossecução dos objectivos da equipa de missão.

8 — O coordenador pode ainda convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

9 — Compete aos elementos que coadjuvam o coordenador a prática de todos os actos necessários à concretização das tarefas que lhe forem atribuídas pela coordenadora da equipa de missão.

10 — O apoio logístico à instalação e funcionamento da equipa de missão, bem como os encargos orçamentais inerentes, é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

11 — O apoio técnico e administrativo à equipa de missão é assegurado por funcionários ou agentes do Ministério da Educação ou da administração pública central, em regime de mobilidade para o Ministério da Educação e afectos à equipa de missão.

12 — Incumbe genericamente aos serviços do Ministério da Educação o dever de colaboração com a equipa de missão, podendo,

ainda, quando tal se afigure necessário, ser solicitada a colaboração dos serviços do Ministério da Administração Interna, de acordo com o quadro de competências definido.

6 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 223/2007

1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do despacho n.º 24 408/2006, de 9 de Novembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela missão de acompanhamento e fiscalização do PRAS, criada pela portaria n.º 1157/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, designadamente no que concerne às modificações previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 53.ª do contrato de aquisição em apreço, com excepção daqueles de que possam resultar alterações das datas de entrega dos bens ou aumento do preço global base constante da cláusula 10.ª do referido contrato.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, no âmbito da competência delegada no número anterior desde 3 de Julho de 2006 até à publicação do presente despacho.

14 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 224/2007

Delegações e subdelegações de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no director do Planetário Calouste Gulbenkian, capitão-de-mar-e-guerra (RES) António José da Costa Mateus, a competência que por lei me é atribuída para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Despacho n.º 225/2007

1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 25 506/2006, de 8 de Novembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF, excepto no que concerne às alterações de classe I previstas na cláusula 30.ª do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002 e excepto no que concerne às alterações de classe I previstas na cláusula 43.ª do contrato relativo à aquisição de dois navios de combate à poluição celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., em 19 de Maio de 2004.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Rui Cardoso de Telles Palhinha, no âmbito da competência delegada no número anterior desde 3 de Julho de 2006 até à publicação do presente despacho.

14 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 5/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o 9101795, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais João António dos Santos do Carmo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente à esquerda do 9101793 primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais Diocleciano Manuel Branco Batista, e à direita do 9101893 primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais João Carlos Barreiro Rodrigues Vacas.

19 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 6/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, graduar em capitão-de-mar-e-guerra o 72487, capelão titular graduado em capitão-tenente José Ilídio Fernandes da Costa, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a antiguidade e lhe são devidos os respectivos vencimentos correspondentes ao 1.º escalão do novo posto, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Este capelão titular, uma vez graduado, deverá ser colocado na escala de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 59778, capelão titular graduado em capitão-de-mar-e-guerra Manuel da Costa Amorim.

19 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 7/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 52568, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Luiz Lamarelho Martins (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 162168, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos António da Conceição Graça, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 124770, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Conceição Rodrigues.

19 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 8/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes subtenentes da classe

de serviço técnico no quadro, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

850290, STEN STP António Joaquim Courela Alexandre.
918390, STEN STP Pedro Miguel dos Santos Dias.
6302991, STEN STL Mário José de Oliveira Nunes Barra.
6200391, STEN STMEC Alexandre Jorge Martins Sequeira.
6200291, STEN STP Fernando Manuel Pratas Quaresma.
237691, STEN STL António Pedro de Loureiro Ramos.
908890, STEN STAEL Augusto João Bilro Rebola.
772090, STEN STFZ Luís Miguel de Carvalho Fulgêncio.
6200991, STEN STMEC José Manuel Martinho Sequeira.
6202391, STEN STAEL Aútilio Veiga Andrade.
907689, STEN STP Fernando Paulo Carvalho Fortaleza.
707989, STEN STP José Alberto Carmelino Albuquerque.
410593, STEN STAEL Victor Manuel e Sá Venda.
907790, STEN STL Hélder António Galamba Fortunato.
173387, STEN STMEC Vítor Manuel Santos Mendes.
404085, STEN STAEL Paulo Manuel Miranda Duarte.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados, à esquerda do 501083, segundo-tenente da classe de serviço técnico Paulo Jorge Maria Sá Guerreiro.

19 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 9/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os guardas-marinhas da classe de fuzileiros 23400, GMAR FZ Philippe Dias, e 22999, GMAR FZ Tiago José de Jesus Gameiro Catela (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção a que se referem respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 24499, segundo-tenente da classe de fuzileiros Frederico Luís Torres Côrte-Real.

19 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 226/2007

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, Fátima Maria Aveiro da Silva Oliveira, assistente administrativa principal, pertencente ao quadro de pessoal civil do exército (QPCE), foi nomeada por tempo indeterminado com efeitos a 1 de Maio de 2006, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira (UnAp/ZMM). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 227/2007

Por despacho de 21 de Novembro de 2006 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, Ana Maria Lebres Neto, telefonista, pertencente ao quadro de pessoal civil do Exército, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Hospital Militar de Belém (HMB). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Despacho (extracto) n.º 228/2007

Por despacho de 11 de Dezembro de 2006 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, António Manuel Geraldês Pires, auxiliar de acção médica, pertencente ao quadro de pessoal civil do Hospital de Santa Cruz, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocado na Direcção de Finanças (DFIN). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

FORÇA AÉREA**Campo de Tiro de Alcochete****Despacho n.º 229/2007****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 53/06/A, de 1 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, subdelego nas entidades a seguir designadas competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 8/2006, do TGEN cCOFA:

- a) No comandante de Esquadra de Apoio, MAJ/TMAEQ/062175-H, Armando José Carapinha Estalagem — € 5000;
- b) No comandante da Esquadilha de Administração Financeira e Intendência, CAP/ADMAER/119366-L, Josefa Duarte — € 2500.

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia 3 de Julho de 2006, ficando desde modo ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito desta subdelegação.

8 de Novembro de 2006. — O Comandante, *Carlos Dias Rocha*, COR/TMAEQ.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo****Despacho (extracto) n.º 230/2007**

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Luís Miguel Teixeira Antunes e Francisco José Robocho Rodrigues, técnicos de informática do grau 1, nível 1, e Filipe Alexandre Gonçalves Melo da Silva, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, são nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, do mesmo quadro. (Isentos de fiscalização prévia.)

15 de Dezembro de 2006. — Pela Directora de Serviços, a Chefe de Divisão, *Sónia Pacheco*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.**Despacho n.º 231/2007**

A BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., pretende proceder ao alargamento e beneficiação para 2 × 3 vias da A 1, Auto-Estrada do Norte, no sublanço Estarreja-Feira, nos concelhos de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira, ocupando para o efeito 9200 m² de solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional destes dois concelhos, delimitada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/96, de 18 de Setembro, e da Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro.

Considerando que presentemente a A 1 faz parte integrante da rede nacional fundamental no âmbito do Plano Rodoviário Nacional 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, e Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto;

Considerando os benefícios que tal obra trará às populações e à economia local, bem como todo nacional;

Considerando o teor da declaração de impacto ambiental emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente em 27 de Fevereiro de 2004 e as conclusões relativas ao relatório da avaliação de impacto ambiental e de RECAPE, dos quais resultaram pareceres favoráveis condicionados ao cumprimento das medidas propostas;

Considerando que para a execução das obras previstas serão tomadas as medidas necessárias para impedir ou minimizar os efeitos nocivos para os ecossistemas afectados;

Considerando a informação n.º 439/DOT/06 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Cumpridas todas as condicionantes expostas e aprovadas nas avaliações efectuadas:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da alteração e republicação feita nos termos do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e tendo em conta as delegações de competências estabelecidas no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e no despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, determina-se reconhecer o interesse público do projecto de alargamento e beneficiação para 2 × 3 vias da A 1, Auto-Estrada do Norte, no sublanço Estarreja-Feira, nos troços localizados nos concelhos de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira, ocupando para o efeito 9200 m² de solos classificados como Reserva Ecológica Nacional nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/96, de 18 de Setembro, e da Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro.

20 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferreira*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Secretaria-Geral****Rectificação n.º 15/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 2006, a p. 29 089, a rectificação n.º 1892/2006, rectifica-se que onde se lê «Maria Imelda Pereira Fonseca» deve ler-se «Maria Imelda Pereira Santos».

15 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral do Turismo**Aviso n.º 192/2007**

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi confirmada a utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Hotel Praia d'El Rey Marriott Golf & Beach Resort, com a classificação definitiva de 5 estrelas, a levar a efeito em Vale de Janelas, nos lotes 78 e 79, Praia d'El Rey, concelho de Óbidos, distrito de Leiria, requerida por Hotel da Praia — Gestão e Exploração de Hotéis, S. A.

A referida utilidade turística será concedida nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea *a*) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 2 de Fevereiro, valendo pelo prazo de sete anos, contados a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal Cascais, em 11 de Maio de 2004, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do citado diploma sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a*) O empreendimento deverá manter as exigências legais para a classificação definitiva atribuída: hotel de 5 estrelas;
- b*) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — nos termos do disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 11 de Maio de 2004 a 11 de Maio de 2011.

22 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000221175

Aviso n.º 193/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 7 de Dezembro de 2006, foi atribuída a declaração de utilidade turística, a título prévio, a um hotel com a categoria de 5 estrelas sito na parcela 2.21 integrada no Plano de Pormenor 2 da Zona de Intervenção da Expo 98, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho e distrito de Lisboa, de que é requerente AZITEJO — Empreendimentos Turísticos, S. A.

A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de 36 meses contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a*) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação de hotel com a categoria de 5 estrelas;
- b*) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 17 meses contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;
- c*) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício;

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento ficará isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) (sete anos, de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

18 de Dezembro de 2006. — O Membro da Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000222828

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 232/2007

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.47

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma Multifrota Parking — Gestão de Parques de Estacionamento, L.da, com sede na Rua de Octávio Pato, Complexo Vale da Serra, Edifício Multifrota, São Marcos, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por sistema, marca *Zeag Parking AG*, modelo *P900*, fabricado por Zeag Parking, Ltd., com sede em Pfadackerstrasse 10, 8957 Spreitenbach, Suíça.

1 — Descrição sumária — o sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — o sistema no mínimo deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS232 ou RS485 para controlo de entrada e saída do estacionamento, assim como a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Computador — equipado com o *software* OS9, versão 3.01, 3.03 ou ZMS 2.6, 2.8 ou 3 — Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento o leitor de cartões pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Estação de entrada — marca *ZEAG*, modelo *P900*. Dispõe de uma impressora térmica para emissão dos bilhetes de início de estacionamento, após pressão de um botão ou por detecção automática de veículo através de laço indutor;

2.2.2 — Estação de saída — marca *ZEAG*, modelo *P900*. Dotado com receptor de bilhetes de estacionamento;

2.2.3 — Estação de pagamento automático — marca *ZEAG*, modelo *P900*. Dotado com um verificador electrónico de moedas, sistema de trocos de reabastecimento automático e terminal de pagamento em dinheiro;

2.2.4 — Estação de pagamento manual — marca *ZEAG*, modelo *P900*. Dotado com um leitor de cartões e de impressora de recibos.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;

Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições — os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico.

5 — Marcações — os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem — nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — a validade desta aprovação de modelo é de dois anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

5 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

3000222353

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Alter do Chão é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Álvaro Manuel Gonçalves Arriaga.

António Claro Mergulhão.

João Marques Aço.

Representantes dos agricultores:

Eduardo António dos Reis Monteiro.

José Casimiro Miranda dos Reis.

Representante das zonas de caça turísticas — Armando da Graça Mendes da Rosa.

Autarca de freguesia — Vitorino Oliveira Carvalho.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — João Augusto Grilo Ramos.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — João Mário Madeira Pargana.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 11/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Loures é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Domingos Trole.

José António Serra.

José António Vieira Rodrigues.

Representantes dos agricultores:

João Moreira.

José António Barreira.

Representante das organizações não governamentais do ambiente — Rodrigo Marquez.

Autarca de freguesia — António Dias Emídio.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Mariano José Pataca Velhinho.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — Ricardo Espírito Santo.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho (extracto) n.º 233/2007

Por despacho de 23 de Novembro de 2006 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, Carlos Manuel Clara Gomes, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, foi autorizado a passar à licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 73.º-A do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Director Regional, *António J. N. Ramos*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 234/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P., Pedro Nogueira Brás de Oliveira, assistente de investigação com contrato administrativo de provimento, foi nomeado investigador auxiliar do quadro de pessoal do ex-INIA, nos termos do disposto nos artigos 7.º, 12.º, n.º 4, e 13.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 18 de Outubro, conjugados com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com efeitos a 17 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Costa Monteiro*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 235/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, foi concedida, a título excepcional, nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolsheiro fora do País, pelo período de seis meses, com início em 1 de Janeiro de 2007, à técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal deste organismo, Dr.ª Lénia Cristina da Conceição Ferrão Beck.

13 Dezembro de 2006. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 236/2007

1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Cristina Rebelo da Silva Couto de Olim para realizar estudos e trabalhos jurídicos especializados, no âmbito das respectivas habilitações e qualificações profissionais, junto do meu Gabinete.

2 — A colaboração terá a duração correspondente à situação de licença de maternidade da assessora do meu Gabinete licenciada Ana Rita Morgado dos Santos de Magalhães Fernandes e cessará 15 dias após o regresso ao serviço desta, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

3 — Pelos estudos e trabalhos referidos é atribuída à nomeada a remuneração mensal legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídio de refeição, bem como o abono de despesas de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 5/2007

De harmonia com o disposto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e no artigo 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social e do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foram autorizadas alterações ao orçamento da segurança social para 2006 constantes dos mapas em anexo.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

Orçamento da segurança social — 2006

Receitas globais da segurança social

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica		POCISSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)	(2)							
RECEITAS CORRENTES								
03	01	21,72,73,79,99 72	CONTRIBUIÇÕES P ^o SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	11.438.158.500,00	0,00	1,00	1,00	11.438.158.500,00
			Subsistema Previdencial	11.437.328.450,00	0,00	0,00	1,00	11.437.328.449,00
	02		Regimes Complementares e Especiais	830.050,00	0,00	1,00	0,00	830.051,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES								
04				26.935.151,00	0,00	0,00	1,00	26.935.150,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE								
05				236.999.228,00	0,00	13.497.463,00	0,00	250.496.691,00
			Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	715.926,00	0,00	0,00	0,00	715.926,00
	01	27,78	Juros - Sociedades financeiras	20.088.499,00	0,00	13.491.477,00	0,00	33.579.976,00
	02	27,78,99	Juros - Administrações públicas	152.180.729,00	0,00	0,00	0,00	152.180.729,00
	03	27,78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00
	04	27,78	Juros - Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	05	78	Juros - Resto do mundo	43.809.847,00	0,00	0,00	0,00	43.809.847,00
	06	78	Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	12.775.000,00	0,00	0,00	0,00	12.775.000,00
	07	27,78	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	1.725.000,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00
	08	27,78	Rendas	5.680.727,00	0,00	5.986,00	0,00	5.686.713,00
09	27,78,79,99							
TRANSFERENCIAS CORRENTES								
06				7.303.105.530,00	0,00	6.623.046,69	0,00	7.309.728.576,69
	03	74	Administração Central	6.321.086.362,00	0,00	6.609.446,69	0,00	6.327.695.808,69
	07	74	Instituições sem fins lucrativos	189.036.847,00	0,00	0,00	0,00	189.036.847,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	792.982.321,00	0,00	13.600,00	0,00	792.995.921,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
07				7.051.726,00	0,00	0,00	0,00	7.051.726,00
	01	71,99	Venda de bens	281.871,00	0,00	0,00	0,00	281.871,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	6.769.855,00	0,00	0,00	0,00	6.769.855,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
08	01	59,68,74,76,78,79,99	Outras	34.004.969,00	0,00	0,00	4.912.885,56	29.092.083,44
RECEITAS DE CAPITAL								
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO								
09		69,79,99		9.885.050,00	0,00	0,00	0,00	9.885.050,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
10				42.089.302,00	0,00	82.578,87	0,00	42.171.880,87
	03	27,79	Administração Central	20.762.733,00	0,00	82.578,87	0,00	20.845.311,87
	09	79	Resto do mundo	21.326.569,00	0,00	0,00	0,00	21.326.569,00
ACTIVOS FINANCEIROS								
11		28,41,69,79		4.995.644.473,00	0,00	0,00	0,00	4.995.644.473,00
PASSIVOS FINANCEIROS								
12			Empréstimos a curto prazo	140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00
	05	23		140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
13				122.766,00	0,00	0,00	0,00	122.766,00
OUTRAS RECEITAS								
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS								
15				84.602.905,00	0,00	0,00	1.792.739,00	82.810.166,00
	01	42,79,99	Reposições não abatidas nos pagamentos	84.602.905,00	0,00	0,00	1.792.739,00	82.810.166,00
SALDO DA GERENCIA ANTERIOR								
16				1.000.567.533,09	0,00	0,00	0,00	1.000.567.533,09
	01		Saldo Orçamental	1.000.567.533,09	0,00	0,00	0,00	1.000.567.533,09
TOTAL GLOBAL				25.319.167.133,09	0,00	20.203.089,56	6.705.626,56	25.332.664.596,09

Receitas do subsistema de solidariedade

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica	Grupo	POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo								
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
RECEITAS CORRENTES								
03	02	72	CONTRIBUIÇÕES P ^o SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
			Regimes Complementares e Especiais	19.950,00		0,00	0,00	19.950,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	165.406,00	0,00	0,00	0,00	165.406,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.069.449.886,00	0,00	0,00	0,00	3.069.449.886,00
			Administração Central	3.069.449.886,00		0,00	0,00	3.069.449.886,00
07	01	71,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	38.120,00	0,00	0,00	0,00	38.120,00
			Venda de bens	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
			71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	38.050,00	0,00	0,00	0,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.783.621,00	0,00	0,00	0,00	22.783.621,00
			Outras	22.783.621,00		0,00	0,00	22.783.621,00

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica		POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
OUTRAS RECEITAS								
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	1.599.923,00	0,00	0,00	0,00	1.599.923,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	1.599.923,00		0,00	0,00	1.599.923,00
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	80.700.000,00	0,00	0,00	0,00	80.700.000,00
			Saldo Orçamental	80.700.000,00				80.700.000,00
TOTAL RECEITA SUBSISTEMA SOLIDARIEDADE				3.174.756.906,00	0,00	0,00	0,00	3.174.756.906,00

Receitas do subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica	Grupo	POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo								
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
RECEITAS CORRENTES								
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES P'SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE Subsistema Previdencial	1.206.151.345,00 1.206.151.345,00	0,00	0,00	0,00	1.206.151.345,00 1.206.151.345,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	53.595,00				53.595,00
05	02	27,78,99	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE Juros - Sociedades financeiras	5.000,00 5.000,00	0,00	690.000,00 690.000,00	0,00	695.000,00 695.000,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES Administração Central	2.633.336.476,00 1.840.429.175,00	0,00	1.167.148,00	0,00	2.634.503.624,00 1.841.596.323,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	792.907.301,00		0,00	0,00	792.907.301,00
07	01	71,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Venda de bens	586,00 401,00	0,00	0,00	0,00	586,00 401,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	185,00		0,00	0,00	185,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES Outras	2.855.374,00 2.855.374,00	0,00	0,00	0,00	2.855.374,00 2.855.374,00
RECEITAS DE CAPITAL								
12	05	23	PASSIVOS FINANCEIROS Empréstimos a curto prazo	140.000.000,00 140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00 140.000.000,00
OUTRAS RECEITAS								
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS Reposições não abatidas nos pagamentos	12.671.884,00 12.671.884,00	0,00	0,00	1.167.148,00 1.167.148,00	11.504.736,00 11.504.736,00
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR Saldo Orçamental	166.108.719,00 166.108.719,00	0,00	0,00	0,00	166.108.719,00 166.108.719,00
TOTAL RECEITA DO SUBSISTEMA PROT. FAM. P.A. E. F. P.				4.161.182.979,00	0,00	1.857.148,00	1.167.148,00	4.161.872.979,00

Receitas do subsistema previdencial — Repartição

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica		POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
RECEITAS CORRENTES								
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES P'SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	10.231.987.205,00	0,00	1,00	1,00	10.231.987.205,00
	02	72	Subsistema Previdencial	10.231.177.105,00		0,00	1,00	10.231.177.104,00
			Regimes Complementares e Especiais	810.100,00		1,00	0,00	810.101,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	25.051.055,00		0,00	1,00	25.051.054,00
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	20.692.537,00	0,00	12.807.463,00	0,00	33.500.000,00
	01	27,78	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	100,00		0,00	0,00	100,00
	02	27,78,99	Juros - Sociedades financeiras	17.216.556,00		12.801.477,00	0,00	30.018.033,00
	03	27,78	Juros - Administrações públicas	130.000,00		0,00	0,00	130.000,00
	04	27,78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	23.400,00		0,00	0,00	23.400,00
	05	78	Juros - Famílias	100,00		0,00	0,00	100,00
	10	27,78,79,99	Rendas	3.322.381,00		5.986,00	0,00	3.328.367,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.147.508,00	0,00	1,00	0,00	17.147.509,00
			Administração Central	17.147.508,00		1,00	0,00	17.147.509,00
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	295.807,00	0,00	0,00	0,00	295.807,00
	01	71,99	Venda de bens	266.825,00		0,00	0,00	266.825,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	28.982,00		0,00	0,00	28.982,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.718,00	0,00	0,00	0,00	2.744.718,00
			Outras	2.744.718,00		0,00	0,00	2.744.718,00
RECEITAS DE CAPITAL								
09		69,79,99	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	9.880.050,00		0,00	0,00	9.880.050,00
10			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00
	03	27,79	Administração Central	447.000,00		0,00	0,00	447.000,00
11		28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	1.744.263,00		0,00	0,00	1.744.263,00
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	122.656,00	0,00	0,00	0,00	122.656,00
OUTRAS RECEITAS								
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	66.905.714,00	0,00	0,00	0,00	66.905.714,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	66.905.714,00		0,00	0,00	66.905.714,00
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	179.391.812,00	0,00	0,00	0,00	179.391.812,00
			Saldo Orçamental	179.391.812,00				179.391.812,00
TOTAL RECEITA SUBSISTEMA PREVIDENCIAL				10.556.410.325,00	0,00	12.807.465,00	2,00	10.569.217.788,00

Receitas do sistema de acção social
Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido
Económica		POCISSES			Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)	(2)							
(3)			(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)+5+(6-7)	
RECEITAS CORRENTES								
04	01	72 72,76,79	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.665.095,00	0,00	0,00	0,00	1.665.095,00
			Taxas	1.664.060,00				1.664.060,00
			Multas e outras penalidades	1.035,00				1.035,00
05	02	27,78,99	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
			Juros - Sociedades financeiras	300.000,00		0,00	0,00	300.000,00
06	03	74 74 21,72,74,79	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.583.171.660,00	0,00	5.455.897,69	0,00	1.588.627.557,69
			Administração Central	1.394.059.793,00		5.442.297,69	0,00	1.399.502.090,69
			Instituições sem fins lucrativos	189.036.847,00		0,00	0,00	189.036.847,00
			Resto do Mundo	75.020,00		13.600,00	0,00	88.620,00
07	01	71,99 71,73,76,78,79,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	6.547.213,00	0,00	0,00	0,00	6.547.213,00
			Venda de bens	14.575,00		0,00	0,00	14.575,00
			Venda de serviços	6.532.638,00		0,00	0,00	6.532.638,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.621.256,00	0,00	0,00	4.912.885,56	708.370,44
			Outras	5.621.256,00		0,00	4.912.885,56	708.370,44
RECEITAS DE CAPITAL								
10	03	27,79 79	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	41.642.302,00	0,00	82.578,87	0,00	41.724.880,87
			Administração Central	20.315.733,00		82.578,87	0,00	20.398.311,87
			Resto do mundo	21.326.569,00		0,00	0,00	21.326.569,00
11	01	28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
13	01	27,69,78,79,99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
			Outras	110,00		0,00	0,00	110,00
OUTRAS RECEITAS								
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	3.425.384,00	0,00	0,00	625.591,00	2.799.793,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	3.425.384,00		0,00	625.591,00	2.799.793,00
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	156.763.252,09	0,00	0,00	0,00	156.763.252,09
			Saldo Orçamental	156.763.252,09				156.763.252,09
TOTAL RECEITA DO SISTEMA ACÇÃO SOCIAL				1.799.137.272,09	0,00	5.538.476,56	5.538.476,56	1.799.137.272,09

Receitas do subsistema previdencial — Capitalização
Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais			OSS 2006 Corrigido		
Económica		POCISSSS			Créditos Especiais	Reforços	Anulações			
Capítulo	Grupo									
(1)	(2)								(3)	(4)
RECEITAS CORRENTES										
05	01	27,78 27,78,99 27,78 78 27,78 27,78 27,78,79,99	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	216.001.691,00	0,00	0,00	0,00	216.001.691,00		
			Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	715.826,00		0,00	0,00	715.826,00		
			Juros - Sociedades financeiras	2.566.943,00		0,00	0,00	2.566.943,00		
			Juros - Administrações públicas	152.050.729,00		0,00	0,00	152.050.729,00		
			Juros - Resto do mundo	43.809.847,00		0,00	0,00	43.809.847,00		
			Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	12.775.000,00		0,00	0,00	12.775.000,00		
			Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	1.725.000,00		0,00	0,00	1.725.000,00		
			Rendas	2.358.346,00		0,00	0,00	2.358.346,00		
			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
			Venda de serviços			170.000,00		0,00	0,00	170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL										
09		69,79,99	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	5.000,00				5.000,00		
11		28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	4.993.899.210,00		0,00	0,00	4.993.899.210,00		
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	417.603.750,00	0,00	0,00	0,00	417.603.750,00		
			Saldo Orçamental	417.603.750,00				417.603.750,00		
			TOTAL RECEITA DO SUBSISTEMA PREVIDENCIAL-CAPITALIZAÇÃO	5.627.679.651,00	0,00	0,00	0,00	5.627.679.651,00		

Despesas globais da segurança social
Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abutidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido
					Transfº verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redução rubrica		
Económica	POCISSES	Reforço			Anulação					
Agруп.	Sub.Ag.									
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5+6+7+8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	395.086.970,00	0,00	9.592.854,60	0,00	0,00	0,00	385.494.115,40
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	105.264.973,77	2.685.567,60	19.227,00	0,00	0,00	0,00	107.931.314,37
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	8.768.792,00	0,00	384.874,00	0,00	0,00	0,00	8.383.918,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.544.881.557,32	7.151.111,68	4.208.263,00	0,00	0,00	0,00	17.547.824.406,00
04	03	63,69	Administração Central	675.419.142,00	376.000,68	0,00	0,00	0,00	0,00	675.795.142,68
04	03		Administração Regional	15.938.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.938.936,00
05	03	63	Administração Local	10.029.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.029.000,00
07	03,69		Instituições sem fins lucrativos	1.279.807.356,32	0,00	4.208.263,00	0,00	0,00	0,00	1.275.599.093,32

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido	
Económica		POCISSSS			Transf* verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica			
Agrop.	Sub.Ag.				Reforço	Anulação					
(1)			(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
05	08 09	63,69 27,63,69	Famílias Resto do mundo	15.551.362.123,00 12.325.000,00	6.288.111,00 487.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.557.650.234,00 12.812.000,00	
		63,69	SUBSÍDIOS	1.254.761.912,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.254.561.912,00	
06	02	27,65,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.961.646,00	2.556.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.517.818,00	
			Diversas	12.961.646,00	2.556.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.517.818,00	
			DESPESAS DE CAPITAL								
07	01	27,41,42,43,44,69	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	58.216.461,18	1.421.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.638.269,18	
			Investimentos	58.216.461,18	1.421.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.638.269,18	
08			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	104.801.343,82	1.902.860,32	655.401,00	0,00	0,00	0,00	106.048.803,14	
	03	69	Administração Central	20.493.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.493.369,00	
	04	69	Administração Regional	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	83.210.721,82	1.902.860,32	168.401,00	0,00	0,00	0,00	84.945.181,14	
	09	69	Resto do mundo	1.083.253,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	596.253,00	
09		28,41	ACTIVOS FINANCEIROS	5.694.423.477,00	0,00	656.900,00	0,00	0,00	0,00	5.693.766.577,00	
10	05	23	PASSIVOS FINANCEIROS	140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00	
			Empréstimos a curto prazo	140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00	
			TOTAL GLOBAL	25.319.167.133,09	15.717.519,60	15.717.519,60	0,00	0,00	0,00	25.319.167.133,09	

Despesas do subsistema de solidariedade

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido
					Transf.º verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
Económica	POCISSSS				Reforço	Anulação				
Agrup.	Sub.Ag.									
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	55.726.395,00		1.923.636,00				53.802.759,00
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13.776.374,00		19.227,00				13.757.147,00
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	48.459,00		6.497,00				41.962,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.095.447.310,00	1.926.947,00	361.611,00	0,00	0,00	0,00	3.097.012.646,00
	03	63,69	Administração Central	7.024.956,00	65.336,00					7.090.292,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	9.802.907,00		361.611,00				9.441.296,00
	08	63,69	Famílias	3.078.619.447,00	1.861.611,00					3.080.481.058,00
06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.565.317,00	345.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.557,00
	02	27,65,69	Diversas	1.565.317,00	345.240,00					1.910.557,00
			DESPESAS DE CAPITAL							
07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.104.201,00	38.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.985,00
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	1.104.201,00	38.784,00					1.142.985,00
08			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.088.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.088.850,00
	03	69	Administração Central	7.088.850,00						7.088.850,00
			TOTAL DESPESA SUBSISTEMA SOLIDARIEDADE	3.174.756.906,00	2.310.971,00	2.310.971,00	0,00	0,00	0,00	3.174.756.906,00

Despesas do subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido	
Económica		POCISSSS			Transf* verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica			
Agrup.	Sub.Ag.				Reforço	Anulação					
											(1)

Despesas do subsistema previdencial

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

(em Euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido
					Transf* verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
Económica	POCISSSS				Reforço	Amulação				
Agrup.	Sub.Ag.	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	162.920.630,00		1.594.460,00				161.326.170,00
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	42.578.517,00	50.771,00					42.629.288,00
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	152.708,00		20.138,00				132.570,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.860.684.135,00	689.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.861.373.649,00
08	03	63,69	Administração Central	4.002.092,00	202.514,00					4.204.606,00
08	03	63,69	Famílias	10.848.432.043,00						10.848.432.043,00
09	09	27,63,69	Resto do mundo	8.250.000,00	487.000,00					8.737.000,00
06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.735.672,00	1.307.737,00	0,00		0,00	0,00	9.043.409,00
	02	27,65,69	Diversas	7.735.672,00	1.307.737,00					9.043.409,00
			DESPESAS DE CAPITAL							
07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	33.328.516,68	878.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.207.393,68
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	33.328.516,68	878.877,00					34.207.393,68
08			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.303.031,32	0,00	655.401,00	0,00	0,00	0,00	3.647.630,32
	03	69	Administração Central	1.702.416,00						1.702.416,00
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	2.100.615,32	168.401,00					1.932.214,32
	09	69	Resto do mundo	500.000,00	487.000,00					13.000,00
09		28,41	ACTIVOS FINANCEIROS	1.235.000,00		656.900,00				578.100,00
			TOTAL DESPESA SUBSISTEMA PREVIDENCIAL	11.112.938.210,00	2.926.899,00	2.926.899,00	0,00	0,00	0,00	11.112.938.210,00

Despesas do sistema de acção social

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação				Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abituais aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido
Económica		POC/SSSS	Transf* verbas entre rubricas			Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica				
Agrup.	Sub.Ag.		Reforço					Anulação			
									(1)		
				DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	116.893.524,00		5.493.534,60					111.399.989,40
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	32.677.994,77	2.383.132,60						35.061.127,37
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	26.559,00		3.494,00					23.065,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.499.757.619,22	4.461.633,68	3.846.652,00	0,00	0,00	0,00		1.500.372.601,00
	03	63,69	Administração Central	123.331.338,00	35.133,68						123.366.471,68
	05	63	Administração Local	10.029.000,00							10.029.000,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	1.269.974.911,32		3.846.652,00					1.266.128.259,32
	08	63,69	Famílias	96.347.370,00	4.426.500,00						100.773.870,00
	09	27,63,69	Resto do mundo	75.000,00							75.000,00
05			SUBSÍDIOS	47.020.473,00	0,00	200.000,00	0,00				46.820.473,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	45.879.090,00		191.022,00					45.688.068,00
	08	63,69	Famílias	1.141.383,00		8.978,00					1.132.405,00
06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.122.243,00	313.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.435.834,00
	02	27,65,69	Diversas	2.122.243,00	313.591,00						2.435.834,00
				DESPESAS DE CAPITAL							
07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.229.396,50	482.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.711.859,50
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	7.229.396,50	482.463,00						7.711.859,50
08			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	93.409.462,50	1.902.860,32	0,00	0,00	0,00	0,00		95.312.322,82
	03	69	Administração Central	11.702.103,00							11.702.103,00
	04	69	Administração Regional	14.000,00							14.000,00
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	81.110.106,50	1.902.860,32						83.012.966,82
	09	69	Resto do mundo	583.253,00							583.253,00
				TOTAL DESPESA DO SISTEMA ACCÇÃO SOCIAL	1.799.137.272,09	9.543.680,60	9.543.680,60	0,00	0,00	0,00	1.799.137.272,09

Despesas do subsistema previdencial — Capitalização

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

[illegible]

MAPA XI

Despesas da segurança social por classificação funcional

(Em euros)

Descrição	OSS 2006 a 30.06.2006	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	OSS 2006 Corrigido
		Transfº verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
		Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(2+3-4+5+6)
Segurança Social	22.967.400.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.967.400.982,09
Prestações Sociais	17.258.826.005,09						17.258.826.005,09
Capitalização	5.708.574.977,00						5.708.574.977,00
Formação Profissional e Polit. Activ. Emprego	1.906.365.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906.365.011,00
Políticas Activas de Emprego	554.623.572,00						554.623.572,00
Formação Profissional	1.351.741.439,00						1.351.741.439,00
Administração	445.401.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.401.140,00
Administração	420.270.176,00						420.270.176,00
PIDDAC OSS	25.130.964,00						25.130.964,00
TOTAL ORÇAMENTO	25.319.167.133,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.319.167.133,09

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 237/2007

Por deliberação de 7 de Novembro de 2006 do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e por despacho de 27 de Novembro de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação, foi autorizada a transferência, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, da assistente administrativa especialista, da carreira administrativa, Lúcia Teresa de Oliveira Rebola Santos, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, ficando exonerada a partir daquela data do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Adjunto da Directora, *António José Carmo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 238/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal o licenciado José António Albino Gonçalves e Silva, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Curriculum vitae

I — Identificação:

José António Albino Gonçalves e Silva;
Nascido na Figueira da Foz em 14 de Julho de 1958, casado, dois filhos.

II — Registo académico:

Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, 1986-1988;

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1976-1985.

III — Actividade profissional:

Vogal executivo do CA do Hospital Distrital de Pombal, desde Novembro de 2003;

Administrador-delegado do Hospital Distrital de Pombal, de Março de 2001 a Outubro de 2003;

Administrador hospitalar de 2.ª classe do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, provimento em Fevereiro de 2000;

Administrador-delegado do Hospital Distrital da Figueira da Foz, 1994-2000;

Administrador hospitalar do 4.º grau, quadro único de administradores hospitalares, Julho de 1992;

Administrador-delegado do Hospital Distrital de Lagos, 1991-1994;

Administrador hospitalar no Hospital Distrital de Santarém, 1990-1991;

Administrador hospitalar no Hospital Distrital de Leiria, 1989-1990;

Administrador hospitalar no Hospital Distrital da Figueira da Foz, 1988-1989.

IV — Registo no âmbito profissional:

Membro do Grupo de Formação Distrital de Coimbra dos Recursos Humanos da Saúde, de Agosto de 1988 a Março de 1989;

Coordenador do Departamento de Educação Permanente do Hospital Distrital de Leiria, de Abril de 1989 a Julho de 1990;

Representante do Hospital Distrital de Lagos no grupo coordenador do Plano de Assistência Médica de Verão do Algarve, 1991-1994;

Membro de diversas comissões e grupos de trabalho em diferentes áreas da saúde, por exemplo:

Comissão de luta contra a infecção hospitalar, Hospital Distrital de Leiria, 1989-1990;

Comissão de ética do Hospital Distrital da Figueira da Foz, 1995-2001;

Comissão de ética do Hospital Distrital de Pombal, 2001-...;

Gabinete do utente do Hospital Distrital de Pombal, 2001-...;

Representante do Hospital Distrital da Figueira da Foz no Programa Hospitalares para a Europa (HOPE), organizado pelo Comité Permanente dos Hospitais da União Europeia, 1996-2000;

Representante do Hospital Distrital de Lagos na comissão organizadora da acção de lançamento do I Congresso dos Hospitais Portugueses, Outubro de 1992;

Membro fundador da Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Lagos.

V — Actividade associativa:

Associado da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH);

Associado da Associação Portuguesa de Economia a Saúde (APES);

Membro do Lions Clube de Santa Catarina, Figueira da Foz, tendo já assumido, entre outros, os cargos de secretário e presidente do Clube e presidente da divisão 3, do distrito múltiplo 115, Centro-Sul dos Lions Clubes.

VI — Louvor — foi-lhe atribuído público louvor pelo director do Hospital Distrital de Lagos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 22 de Junho de 1994, a p. 6134.

Despacho n.º 239/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal a licenciada Maria Helena da Silva Porfírio, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Maria Helena da Silva Porfírio, 47 anos.

Data de nascimento — 18 de Fevereiro de 1959.

1983 — licenciatura em Medicina — Universidade de Coimbra.

Janeiro de 1984-Fevereiro de 1986 — internato geral nos HUC e médica eventual nos HUC.

Fevereiro de 1986-Dezembro de 1990 — assistente estagiária e assistente da Faculdade de Medicina da UC.

Janeiro de 1990 — provas de aptidão pedagógica e capacidade científica na UC.

Janeiro de 1991-Julho de 1996 — internato complementar de pediatria no Hospital Pediátrico de Coimbra.

Julho de 1996 — grau de assistente hospitalar de pediatria.

Julho de 1991-Outubro de 2002 — assistente convidada da Faculdade de Medicina da UC.

Outubro de 1999 — provimento no quadro do Hospital Distrital de Pombal.

Janeiro de 2000-Maio de 2002 — direcção de serviço de pediatria do HDP.

Publicações — cerca de 43.

Actividade docente e formativa a destacar:

1998 5th Training Course on Teaching Rational Drug Therapy, a convite da Faculty of Medical Sciences da University of Groningen e da WHO;

2005 — a convite da OMS em Cabo Verde participou na formação sobre prescrição racional.

Dos cursos que frequentou destaca:

1997 — curso intensivo de farmacoeconomia;

1998 — curso avançado de farmacoeconomia.

É presidente da Secção de Pediatria Ambulatória da Sociedade Portuguesa de Pediatria e delegada à Sociedade Europeia de Pediatria Ambulatória.

É membro do Conselho Editorial da Acta Pediátrica Portuguesa. Integra o Subgrupo III do Plano Nacional de Luta contra a Obesidade, da Direcção-Geral da Saúde.

Despacho n.º 240/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, o licenciado Rui Mendes Crisóstomo, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Rui Mendes Crisóstomo, nascido a 11 de Fevereiro de 1953, filho de António dos Santos Crisóstomo e de Idalina Mendes Beato, em Cantanhede, casado, pai de dois filhos.

Habilitações/actividades profissionais:

Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (curso de 1972-1978), tendo feito o internato geral nos Hospitais da Universidade de Coimbra e no Centro de Saúde de Mealhada (1979-1980) e o serviço médico à periferia em Sabugal e Castanheira de Pêra (1981-1982). Ingressou (Janeiro de 1983) na carreira de clínica geral/familiar no Centro de Saúde de Cantanhede por concurso público, concluindo a especialidade de Medicina Geral/Familiar pelo Instituto de MGF do Centro (1992). Actualmente é assistente graduado do mesmo Centro de Saúde. Além dos serviços de medicina geral/familiar e de urgência prestados desde o ingresso na carreira, foi ainda ajudante de cirurgia em ginecologia e ortopedia no Hospital de Cantanhede (1982-1986);

É coordenador de ECL (equipa de coordenação local dos cuidados continuados). Curso Medicina do Trabalho (1998-2000). Participou em encontros, congressos, simpósios e organizou as I e II Jornadas de Saúde das Gandaras, realizadas na cidade de Cantanhede (1993 e 1999). Foi presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo (1998-1999) e presidente do Conselho Regional de Saúde do Centro (1997-2001).

Outras actividades:

Foi membro da Assembleia Municipal de Cantanhede (1985-1989), coordenador da Comissão de Moradores de Póvoa da Lomba (1982-1985), presidente da Câmara Municipal de Cantanhede (1993-1997); é vereador sem pelouro da Câmara Municipal de Cantanhede. Fundou e presidiu a: ADELO, Associação de Desenvolvimento Local (Cantanhede, Penacova, Mealhada e Montemor-o-Velho — 1994-1997), PLASCE, Associação de Solidariedade Social (1986-1989), Escola de Música António Lima Fragoso (1995-1997), SCP, Associação Desportiva Cultural e Recreativa (1972). Foi membro da direcção de APMCG/MF, Associação dos Médicos de Clínica Geral/ M. Familiar (1992-1993), Associação Amizade Portugal-Brasil (1996-1997), ASP, Associação Saúde em Português (2003-2005), Associação de Beneficência Padre Manuel António Marques (2006).

Secretaria-Geral**Declaração n.º 6/2007**

Em virtude de ter sido publicada com incorrecção, anula-se a publicação da rectificação n.º 1664/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006 (pp. 24 925 e 24 926).

30 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro**Sub-Região de Saúde de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 241/2007**

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a transferência da enfermeira especialista Maria Madalena Pessoa e Maia, pertencente ao quadro do Hospital de Cantanhede, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Cantanhede, na categoria de enfermeira especialista, em lugar vago por movimentação da titular, Maria Conceição Brito Bonifácio. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura*.

Sub-Região de Saúde da Guarda**Despacho n.º 242/2007**

Foi autorizada a acumulação de funções de Vasco António Simões Cardoso Queiroz, chefe de serviços de clínica geral do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde da Guarda, Centro de Saúde da Guarda, como professor associado convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, para leccionar na Universidade da Beira Interior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Administração Regional de Saúde do Norte**Despacho n.º 243/2007**

Por despacho de 26 de Novembro de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Rosa Branca Pires de Mansilho Rodrigues de Almeida Monteiro, como assistente de saúde pública, pelo período de três meses, em trinta e cinco horas semanais, sendo remunerada pelo escalão 1, a partir de 4 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alcindo Salgado Maciel Barbosa*.

3000222406

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho (extracto) n.º 244/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 16 de Agosto de 2006, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 14 de Setembro de 2006 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo de Idalina Oliveira Assunção, auxiliar de acção médica, com este Centro Hospitalar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos de 16 de Agosto a 15 de Novembro de 2006.

29 de Setembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

1000308529

Hospitais da Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 245/2007

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 30 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência de Paula Isabel Marques Ferreira, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Penacova, para o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital Distrital de Chaves

Deliberação (extracto) n.º 16/2007

Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2006, foi autorizada a cessação como director de serviço de medicina interna, de acordo com o artigo 43.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com o Dr. Rui Emanuel Santos Abreu, chefe de serviço de medicina interna deste Hospital, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Deliberação n.º 17/2007

Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2006, foi o assistente graduado de medicina interna Dr. Vítor Manuel Paz Silva, do quadro de pessoal deste Hospital, nomeado director do serviço de medicina interna, de acordo com o n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, sob proposta fundamentada do directo clínico, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 194/2007

Por deliberação de 6 de Dezembro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, Orentina Conceição Martins Ramos Horta, Gracinda Santos Guerreiro, Deolinda Coelho Correia Costa, Maria Valentina Dias Palma, Maria Manuela Duarte Pires, Cristina Maria Ramos Prazeres Condado, Maria Manuela Joaquina Prazeres Rodrigues, Maria Manuela Soares Gil, Sandra Isabel Antunes Cavaco, Maria Manuela Sousa Nunes, Ana Luísa Vargues Dias, Esperança Guiomar Pereira Sousa, Edite Jesus Pretinho Monteiro, Carlos Manuel Bernardo Silva, Lídia Cristina Simão Soares Fernandes, Maria Antónia Dias Santos Russo, Maria Teresa Encarnação Corvo, Spiridoula Nacou, Maria Amália Mestre Afonso Teixeira, Sílvia Conceição Oliveira Leite Pinto, Maria de Lurdes Broco Matos Clara, Maria Amélia Conceição Silva, Teresa Conceição Romeiro Quaresma Filipe, Maria Clotilde Alves Benje Neto, Maria Manuela Gonçalves Sequeira, Maria Joaquina Coelho Agostinho, Cláudia Maria Chaves Branco Costa, Albertina Madalena Sousa Santos, Carlos João Lopes Rosa, Isménia Maria Gaspar Jesus, Natália Maria Nunes Nascimento, Maria Justina Mendonça Gago Soares, José Carlos Oliveira Viveiros, Francisca Maria Soares Gonçalves, Maria Alice Gonçalves Pereira, Dina Maria

Jesus Santos, Maria de Fátima Guerreiro Palma, Domitila Madalena Jesus Inácio Queimado, Maria Julieta Graça Rodrigues, Célia Maria Santos Bernardino Uva Sancho, Susana Simões Rodrigues Mascote, Idália Maria Figueira Froita Jacinto, Marilda Maria Casimiro Jorge, Maria Francisca Marques Cagaço Martão, Maria José Gomes Martins e Maria Fernanda Mascarenhas Henrique Ribeiro, auxiliares de acção médica do quadro deste Hospital, foram nomeados, após concurso interno de acesso misto, auxiliares de acção médica principal, ficando exonerados da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Aviso n.º 195/2007

Por deliberação de 6 de Dezembro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, foi Maria Filomena da Glória Duarte, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Monchique, nomeada, após concurso interno de acesso misto, auxiliar de acção médica principal, para lugar do quadro deste Hospital, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso (extracto) n.º 196/2007

Por deliberação de 22 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado (área de ortopedia) requerida pelo Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva:

Presidente — Dr. José Eduardo Paiva Ferreira, assistente graduado de ortopedia e director do serviço de ortopedia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Dr. António Maria Ribeiro Soares Pires, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Dr. José Eduardo Trindade Abranches, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Deliberação (extracto) n.º 18/2007

Por deliberação de 29 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, foi João Pedro Lages Nico Rego, técnico de 1.ª classe, área de análises clínicas e de saúde pública, do quadro de pessoal deste Hospital, designado coordenador dos técnicos de diagnóstico e terapêutica do serviço de imuno-hemoterapia, da área de análises clínicas e de saúde pública, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, pelo período de dois anos, eventualmente renováveis. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Deliberação (extracto) n.º 19/2007

Por deliberação do conselho de administração, proferida em 16 de Novembro de 2006, foi autorizada, nos termos do preceituado pelo n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, a continuar a exercer funções no mesmo regime, com redução de uma hora no horário semanal de trabalho, Maria da Glória da Silva Marques, chefe de serviço de ortopedia do quadro deste Hospital, exercendo funções no regime de dedicação exclusiva, na modalidade de quarenta e duas horas semanais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 197/2007

Torna-se pública a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação a pedido do titular da autorização de introdução no mercado:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data do despacho do SES	Dia 0
Candesartan	Comprimidos	32 mg	<i>Blopress 32 mg Comprimidos.</i>	28 unidades	Seber Portuguesa Farmacêutica, S. A.	3.4.2.2	5177688	25-10-2006	7-11-2006
Escitalopram	Comprimidos	10 mg	<i>Entact</i>	14 unidades	H. Lundbeck A/S	2.9.3	4749982	25-10-2006	7-11-2006
Escitalopram	Comprimidos	10 mg	<i>Entact</i>	28 unidades	H. Lundbeck A/S	2.9.3	4305587	25-10-2006	7-11-2006
Escitalopram	Comprimidos	10 mg	<i>Entact</i>	56 unidades	H. Lundbeck A/S	2.9.3	4750089	25-10-2006	7-11-2006
Lansoprazol	Cápsulas gastrorresistentes.	15 mg	<i>Lansoprazol FHC 15 mg Cápsulas Gastrorresistentes.</i>	60 unidades	FHC — Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	5704085	25-10-2006	8-11-2006
Lansoprazol	Cápsulas gastrorresistentes.	15 mg	<i>Lansoprazol FHC 15 mg Cápsulas Gastrorresistentes.</i>	20 unidades	FHC — Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	5703988	25-10-2006	8-11-2006
Lansoprazol	Cápsulas gastrorresistentes.	30 mg	<i>Lansoprazol FHC 30 mg Cápsulas Gastrorresistentes.</i>	20 unidades	FHC — Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	5704184	25-10-2006	8-11-2006
Lansoprazol	Cápsulas gastrorresistentes.	30 mg	<i>Lansoprazol FHC 30 mg Cápsulas Gastrorresistentes.</i>	60 unidades	FHC — Farmacêutica, L. ^{da}	6.2.2.3	5704283	25-10-2006	8-11-2006
Candesartan + hidroclo- rotiazida.	Comprimidos	16 mg + 12,5 mg	<i>Blopress 16 mg + 12,5 mg</i>	28 unidades	Seber Portuguesa Farmacêutica, S. A.	3.4.2.2	3197993	2-11-2006	14-11-2006
Messalazina	Suspensão rectal	1g/100 ml	<i>Pentasa</i>	6 unidades	Ferring Portuguesa	6.8	2233286	2-11-2006	14-11-2006
Losartan	Comprimidos revestidos	100 mg	<i>Cozaar 100 mg</i>	14 unidades	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da}	3.4.2.2	3982683	8-11-2006	21-11-2006
Losartan	Comprimidos revestidos	100 mg	<i>Fortzaar</i>	14 unidades	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da}	3.4.2.2	3124880	8-11-2006	21-11-2006
Losartan + hidroclorotiazida.	Comprimidos revestidos por película.	50 mg + 12,5 mg	<i>Losartan + Hidroclorotiazida Lohidro.</i>	14 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos.	3.4.2.2	5511886		21-11-2006 21-11-2006
Losartan + hidroclorotiazida.	Comprimidos revestidos por película.	50 mg + 12,5 mg	<i>Losartan + Hidroclorotiazida Lohidro.</i>	56 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos.	3.4.2.2	5512082	8-11-2006	21-11-2006

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 246/2007

Por despacho de 16 de Março de 2006 do secretário-geral, Maria Jacinta Gonçalves foi nomeada definitivamente, precedendo reclassificação, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 247/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da carreira de guarda-nocturno da categoria de guarda-nocturno:

Quadro de vinculação do distrito de Braga:

Armando Camilo Batista Cunha.
Joaquim Lourenço Lima da Costa e Silva.

Quadro de vinculação do distrito de Coimbra:

Manuel Jorge Soares Lopes Simões.

Quadro de vinculação do distrito de Évora:

Carlos Manuel Casco Salsinha.

Quadro de vinculação do distrito de Faro:

José Maria dos Santos.

Quadro de vinculação do distrito de Lisboa:

Carlos Alberto da Silva Matos.
Manuel Carlos Soares.

Quadro de vinculação do distrito de Portalegre:

Rui Manuel Carvalho Alegria.

Quadro de vinculação do distrito do Porto:

José Martins Correia da Rocha.
Jorge Manuel Valente Pereira.

Quadro de vinculação do distrito de Santarém:

João Manuel Rodrigues Ribeiro.

Quadro de vinculação do distrito de Vila Real:

Victor Manuel da Silva Barros.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 248/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de

auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da carreira de cozinheiro da categoria de cozinheiro:

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro:

Maria Adelaide Alcobia José Rodrigues.

Quadro de vinculação do distrito de Faro:

Esmeralda Martins Bartolomeu.

Quadro de vinculação do distrito da Guarda:

Lisete Barreiros.

Quadro de vinculação do distrito de Leiria:

Maria Armandina da Conceição Duarte Mateus.
Maria Virgínia Mendes Caetano.

Quadro de vinculação do distrito de Lisboa:

Irene Lopes Freire Marques Martins.
Maria Otília Freire Santos Plácido.

Quadro de vinculação do distrito do Porto:

Deolinda da Conceição Rocha Vidinha.
Maria da Graça de Sousa Baldaia.
Celeste Jesus Tiago Carvalho.

Quadro de vinculação do distrito de Santarém:

Maria do Carmo de Melo Zamith Viana Noro.
Victor Manuel da Costa Batista.

Quadro de vinculação do distrito de Setúbal:

Ana Maria Gonçalves Pereira Bento.
Maria Vitória Cravo de Almeida Antunes.

Quadro de vinculação do distrito de Viana do Castelo:

Luís Filipe Penúrias Milho.

Quadro de vinculação do distrito de Viseu:

Noémia Maria Trindade Pinto Martinho.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 249/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a seguinte funcionária da carreira de técnico profissional da categoria de técnico profissional de acção social escolar de 2.ª classe:

Quadro de vinculação do distrito do Porto:

Aurélia Marina Pacheco da Silva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 250/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º

do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional na categoria de assistente de administração escolar principal, da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o seguinte funcionário da carreira de técnico profissional da categoria de técnico profissional de acção social escolar de 1.ª classe:

Quadro de vinculação do distrito de Setúbal:

Maria Josefa Pardelha Carvalho Oliveira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 251/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da carreira de auxiliar de acção educativa da categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1:

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro:

Maria Rosa Cerqueira da Rocha Araújo.

Quadro de vinculação do distrito de Braga:

Américo Gomes Carvalho.

Maria Adelaide Fernandes Pereira.

Sérgio Manuel de Sousa Teixeira.

Quadro de vinculação do distrito de Lisboa:

Ana Paula de Jesus Madeira Pinto.

Maria das Dores Martins Mascarenhas Nunes de Brito.

Quadro de vinculação do distrito do Porto:

Ana Paula Miranda Oliveira.

Carmina Isabel Ribeiro Soares Moreira.

Elsa Maria Patarra Manso Urrice Domingues.

Fátima Maria Pacheco de Sousa.

Julieta da Conceição Marques Pereira Lopes Rocha.

Quadro de vinculação do distrito de Setúbal:

Isabel Maria Santos Rendeiro.

Quadro de vinculação do distrito de Vila Real:

Maria Manuela Rocha Correia Gonçalves.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 252/2007

Por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, foi concedida, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho, a prorrogação da reversão de vencimento de exercício pelas funções de cozinheira principal a Maria Helena Oliveira Chaves, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Vila Real, a exercer funções na Escola S/3 de S. Pedro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 253/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2000, foi transferida e simultaneamente nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional na categoria de cozinheira, da carreira de cozinheira, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Aveiro, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a auxiliar de alimentação Maria Isabel Rocha Nunes Parracho do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Ourique

Aviso n.º 198/2007

Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Raposo dos Santos*.

Escola Secundária de São Lourenço

Aviso n.º 199/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Luciano Crespo Relvas*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sines

Rectificação n.º 16/2007

Rectifica-se que, no aviso n.º 12 788/2006, onde se lê «de acordo com o Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, artigo 16.º, n.º 3, é designada em comissão de serviço» deve ler-se «de acordo com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, é designada».

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Bernardette Campos de Almeida*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Algoz

Aviso n.º 200/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no placard da sala dos professores da escola sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

Agrupamento de Escolas da Sé

Aviso n.º 201/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* existente na sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

12 de Dezembro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 202/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade de todo o pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma.

19 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Almeida Machado*.

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira

Aviso n.º 203/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira, com sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, com referência a 31 de Agosto de 2006, após aprovação pelo órgão de gestão.

As respectivas reclamações poderão ser apresentadas nos 30 dias seguintes a esta publicação.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Gonçalves Diogo*.

Escola Secundária c/3.º Ciclo José Macedo Fragateiro

Aviso n.º 204/2007

Nos termos do disposto na circular n.º 30/98/DEGRE e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 205/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada

na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação a interpor à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*.

Agrupamento de Escolas e Jardins de Santa Comba Dão

Aviso n.º 206/2007

Aurinda Maria Morais da Costa Prata Santos, assistente administrativa, a exercer funções no Agrupamento de Escolas e Jardins de Santa Comba Dão, foi designada, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para exercer as funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, neste Agrupamento, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel do Couto Venâncio*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Despacho n.º 254/2007

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2006, como presidente do conselho executivo deste Agrupamento de Escolas, nomeio, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o cargo de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a assistente administrativa especialista Filipa Eugénia dos Santos Morgado, por motivo de ter passado à aposentação a chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Ana Maria Flores Arranhado Estêvão.

1 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Luz Henriques*.

Escola Secundária de Carcavelos

Aviso n.º 207/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Jorge Tavares Calado*.

Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas

Aviso n.º 208/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente das escolas que se integram neste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Jesus Seixas*.

Agrupamento Vertical de Escolas Padre Francisco Soares

Aviso n.º 209/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

12 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Sofia Assis Antunes Martins*.

Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

Aviso n.º 210/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente referida a 31 de Agosto de 2006. Os docentes dispõem de 30 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Novembro de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Lina Maria Esteves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 14/2007

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal de Espinho

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município de Espinho, representado pelo seu presidente, José Mota, acordam, em aditamento ao acordo n.º 39/2006, de 1 de Março,

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Maria Helena Santos Silva	287416	EB1 Moutidos	226135	EB1 Campo 24 de Agosto.
Maria Teresa Custódio A. C. Morgado	253017	EB1 S. Miguel	226135	EB1 Campo 24 de Agosto.

(Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 256/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 da DREN, foi transferida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de Março de 2006, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à escola mencionada abaixo, comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entre-tanto firmada:

Escola EB1/JI Espinho n.º 2, representada por Noémia dos Santos Guedes Brogueira (presidente do conselho executivo do agrupamento).

Nos termos da cláusula 7.ª, a Escola terá direito à seguinte verba:

(Euros)		
Escola	Equipamento/mobiliário	Fundo documental
EB1/JI Espinho n.º 2	8000	6000

5 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal de Espinho, o Presidente da Câmara, *José Mota*. — Pela EB1/JI Espinho n.º 2, a Presidente do Conselho Executivo, *Noémia dos Santos Guedes Brogueira*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 255/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da DREN, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico abaixo indicadas:

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Maria Helena Santos Silva	287416	EB1 Moutidos	226135	EB1 Campo 24 de Agosto.
Maria Teresa Custódio A. C. Morgado	253017	EB1 S. Miguel	226135	EB1 Campo 24 de Agosto.

(Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 256/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 da DREN, foi transferida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19

de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a professora do quadro de nomeação definitiva da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico abaixo indicada:

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Alcina Maria Soares Ferreira S. Silva	245690	EB1 Passal	237012	EB1 Bela Vista.

(Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

Agrupamento Vertical Afonso Betote

Aviso n.º 211/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e de acordo com orientações inseridas na circular n.º 30/98, da DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas no placard

das salas dos professores das respectivas escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ventura dos Santos Pinto*.

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso n.º 212/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Ribeiro Almeida Gomes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

Aviso n.º 213/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente no átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães*.

Agrupamento Vertical de Escolas E. B. 2, 3 de Avintes

Aviso (extracto) n.º 214/2007

Nos termos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação.

17 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Costa*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Boavista

Aviso n.º 215/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fátima Maria Nunes da Silva*.

Agrupamento de Escolas D. Maria II

Aviso n.º 216/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo de serviço.

11 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cândida Augusta Dias da Silva Pinto*.

Escola Secundária c/3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 217/2007

Listas de antiguidade de pessoal docente

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD torna-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, das quais cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, conforme determinado na circular n.º 30/98/DEGRE.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos*.

Agrupamento de Escolas de Mota

Aviso n.º 218/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores do bloco administrativo deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas Penafiel Sudeste

Aviso n.º 219/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Paulo Mendes da Cunha Gonçalves*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Peso da Régua

Aviso n.º 220/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Bárbara

Aviso n.º 221/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventual reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Sistelo*.

Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira

Aviso n.º 222/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2000.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamação da referida lista, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

12 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lídia Martins Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 223/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente, para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 2, 3/S Abel Botelho, Tabuaço, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

Escola Secundária/3 de Vila Verde

Aviso n.º 224/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 3/2007

Considerando os Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, na redacção conferida pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação de 18 de Maio de 2006 do conselho geral do Instituto, que aprovou nova simbologia, à qual alude o artigo 6.º dos Estatutos;

Determino a alteração ao anexo III do Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro, do qual consta a simbologia a que se refere o artigo 6.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, o qual passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho normativo.

29 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO III

Simbologia do Instituto Politécnico de Leiria e das suas unidades orgânicas

III.1 — Instituto Politécnico de Leiria



IPL
instituto politécnico
de leiria



IPL
instituto politécnico de leiria

III.2 — Escola Superior de Educação



IPL
escola superior
de educação
instituto politécnico
de leiria



IPL
escola superior de educação
instituto politécnico de leiria

III.3 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão



IPL
escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria



IPL
escola superior de tecnologia e gestão
instituto politécnico de leiria

III.4 — Escola Superior de Artes e Design



IPL
escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria



IPL
escola superior de artes e design
instituto politécnico de leiria

III.5 — Escola Superior de Tecnologia do Mar



IPL
escola superior
de tecnologia do mar
instituto politécnico
de leiria



IPL
escola superior de tecnologia do mar
instituto politécnico de leiria

III.6 — Escola Superior de Saúde



IPL
escola superior
de saúde
instituto politécnico
de leiria



IPL
escola superior de saúde
instituto politécnico de leiria

III.7 — Serviços de Acção Social



IPL
serviços de acção social
instituto politécnico
de leiria

III.8 — INDEA — Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados



IPL
indea - instituto de investigação,
desenvolvimento
e estudos avançados
instituto politécnico
de leiria



IPL
indea - instituto de investigação,
desenvolvimento e estudos avançados
instituto politécnico de leiria

III.9 — UED — Unidade de Ensino à Distância



IPL
ued - unidade de ensino
à distância
instituto politécnico
de leiria



IPL
ued - unidade de ensino a distância
instituto politécnico de leiria

III.10 — FOR.CET — Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica



IPL
for.cet
centro de formação para
cursos de especialização
tecnológica
instituto politécnico
de leiria



Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 257/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pela deliberação do senado n.º 15/2006, de 8 de Novembro, ministrado na Escola Superior Aveiro-Norte, da Universidade de

Aveiro, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro — Escola Superior Aveiro-Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere — 213 — Produção Multimédia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é um profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, deverá assumir a concepção, o planeamento e desenvolvimento de soluções de informação e comunicação, de todos os níveis, recorrendo aos diversos tipos de tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos, utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia, utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas	Comunicar em língua portuguesa.	81	48	3	
	Línguas	Inglês técnico	81	40	3	
Tecnológica	Economia	Cultura Económica e Social ...	54	40	2	
	Matemática	Cálculo	108	60	4	
	Informática	Redes e Serviços Telemáticos ...	54	30	2	
	Informática	Algoritmos e Programação	216	112	8	
	Informática	Aplicações Informáticas	81	50	3	
	Gestão	Metodologia Projectual	81	50	3	
	Design	Representações para Multimédia	243	120	9	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Ferramentas de Autoria	297	150	11	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Projecto Multimédia	324	160	12	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Formação em contexto de trabalho.	540	540	20	
Total			2 160	1 400	80	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática ou Desenho ou Geometria Descritiva ou Tecnologias da Informação e Comunicação.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica Tecnológica	Matemática	Matemática	162	80	6	
	Informática	Redes de Computadores e Segurança.	162	80	6	
	Informática	Programação e Gestão de Sistemas de Informação.	162	80	6	
	Informática	Sistemas de Comunicações e Arquitecturas de Computadores.	108	60	4	
	Informática	Aplicacionais de Software	108	60	4	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Som e Imagem Digital	108	60	4	
<i>Total</i>			810	420	30	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 258/2007

ANEXO I

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos é o profissional que, de forma autónoma ou integrada numa equipa, procede à concepção e dimensionamento de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão e produção das organizações, podendo assegurar o planeamento da gestão e auditar o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

Identificar a arquitectura da rede e protocolos;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar, gerir e realizar suporte a infra-estruturas de redes baseadas num sistema operativo;

Implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

Planear e implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

Projectar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

Instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico e de serviços da Web.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Competências gerais	Língua Portuguesa	50	30	2	
	Competências gerais	Inglês Técnico	50	30	2	
	Competências gerais	Cultura Económica e Social ...	25	15	1	
	Competências transversais	Metodologia de Projecto	25	15	1	
	Competências transversais	Comportamento Humano nas Organizações.	28	20	2	
	Competências transversais	Aspectos Sociais da Informática	28	20	2	
Tecnológica	Competência específica	Análise Matemática	112	60	4	

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho . . . <i>Total</i>	Competência específica	Arquitectura de Sistemas Computacionais.	160	90	6	
	Competência específica	Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos.	160	90	6	
	Competência específica	Programação de Sistemas	160	90	6	
	Competência específica	Arquitectura de Redes e Serviços Telemáticos.	160	90	6	
	Competência específica	Segurança em Redes e Sistemas Informáticos.	130	75	5	
	Competência específica	Administração e Gestão de Redes e Sistemas.	160	90	6	
	Competência específica	Projecto Integrado de Redes e Sistemas.	200	140	8	
	—	Estágio	400		17	
			1 848	855	74	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática ou Física.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica <i>Total</i>	Competência específica	Matemática Aplicada	224	60	8	
	Competência específica	Física Aplicada	196	60	7	
			420	120	15	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 259/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia,

criado pela comissão instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ministrado na Escola Superior de Tecnologia, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 12 de Outubro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Escola Superior de Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere — 213 — Produção Multimédia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é um profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve

soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia, com vista à criação de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de criação de componentes multimédia;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de criação de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor; Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e objectivos de *marketing* digital.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Informática	Tecnologias de Informação e Comunicação.	48	40	2,4	
	Inglês	Inglês Técnico	60	50	3	
	Português	Linguagem e Comunicação ...	36	30	1,8	
	Sociologia	Sociologia das Organizações ...	36	30	1,8	
Tecnológica	Matemática	Matemática	144	120	7,2	
	Design	Design Técnico	54	45	2,7	
	Informática	Ferramentas Informáticas ...	48	40	2,4	
	Informática	Redes e Serviços Telemáticos ...	72	60	3,6	
	Informática	Algoritmos	72	60	3,6	
	Informática	Linguagens de Programação ...	108	90	5,4	
	Informática	Computação Gráfica	108	90	5,4	
	Design	Técnicas de Design	54	45	2,7	
	Direito	Legislação de Publicações Elec- trónicas.	36	30	1,8	
	Informática	Ferramentas de Autor Multimé- dia.	180	150	9	
	Informática	Projectos Multimédia	144	120	7,2	
	Formação em alternância ...	Formação prática em contexto de trabalho.	520	520	26	
Total			1720	1520	86	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Área disciplinar em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Informática.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica		Fundamentos de Linguagem e Comunicação.	100	100	5	
		Fundamentos de Matemática ...	100	100	5	
		Informática	100	100	5	
		Total	300	300	15	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DA CULTURA**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 260/2007**

Por despacho de 25 de Outubro de 2006 da gestora de Intervenção Operacional da Cultura, obtida a anuência do serviço de origem, a licenciada Maria Margarida Lencastre de Azevedo Menezes e Cruz Duarte Monteiro, técnica superior principal do quadro da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, foi requisitada, pelo período de um ano, para o exercício de funções na Intervenção Operacional da Cultura, com efeitos a 2 de Janeiro de 2007.

30 de Novembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

**PARTE D****TRIBUNAL DE CONTAS****Direcção-Geral****Despacho (extracto) n.º 262/2007**

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2006, foi Teresa Margarida Nunes Maduro Eça de Matos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, transferida, nos termos do n.º 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sede, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

18 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ**Anúncio n.º 49/2007**
Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 693/05.2TBVV-B

Administrador da insolvência — Fernando Carvalho.
Credor — Pepper Industries, S. P. A., e outro(s).

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Susana Maria de Sá Guimarães Araújo, divorciada, nascida em 16 de Outubro de 1972, natural de França, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 193447908, bilhete de identidade n.º 9923393, Rua do Dr. Joaquim C. C. Cerqueira, Edifício Santa Bárbara, loja 49, 4970-457 Arcos de Valdevez, notificados para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Esteves da Costa Pontes*.
3000222978

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Anúncio n.º 50/2007****Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 601-AT/2002**

Liquidatário judicial — Manuel Augusto S. V. Sousa Pereira — gestor e liquidatário judicial.

Despacho n.º 261/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006 da secretária-geral do Ministério da Cultura, em consequência da execução do Acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra de 2 de Fevereiro de 2006 (processo n.º 1537/04.08BESNT), foi retroagido o provimento na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, do licenciado José Maria Rodrigues Aguiar, da licenciada Maria Emília Martins Lages, de Maria Felícia Lopes Rodrigues Casqueiro Delgadinho e de Maria de Jesus Oliveira Nogueira Rocha Schwarz, com produção de todos os efeitos legais a 7 de Junho de 2004.

18 de Dezembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Falido — Fermil Têxteis, L.ª, e outro(s).

O Dr. Martins Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Fermil Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 503342262, Lugar da Igreja Molares, Molares, 4890-416 Molares, notificados para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

3000223026

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 51/2007**
Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1108/06.4TBFLG

Credor — COMPOCOURROS — Comércio de Componentes para Calçado e Confecções, L.ª
Devedor — José Teodoro de Andrade.

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, no dia 11 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José Teodoro de Andrade, Edifício Pinhal da Rabel, 3.º, apartado 18, 4610 Felgueiras, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Ruben Rego, com domicílio na Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

3000223000

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio n.º 52/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 133-F/2000

Requerido — Fiandeira Castanheirense — Indústria Têxtil, S. A., e outro(s).

A Doutora Ana Teixeira da Cruz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos, faz saber que são os credores e a falida Fiandeira Castanheirense — Indústria Têxtil, S. A., notificados para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começaram a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *José Pinheiro*.

3000223082

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 53/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 806/06.7TYLSB

Credor — CDP — Calçado de Portugal, L.^{da}
Insolvente — M. E. Magalhães, Com. de Malas e Sapatos, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Dezembro de 2006, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor M. E. Magalhães, Com. de Malas e Sapatos, L.^{da}, número de identificação fiscal 506125009, Rua de Tomás Ribeiro, 65, loja C1.29, Centro Picoas Plaza, 1050-227 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Ana Isabel Costa de Magalhães Pereira Dias Tadeu, Avenida de Elias Garcia, 83, 2.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Pessoa Filho, com domicílio na Avenida das Forças Armadas, 4, 4.º, direito, 1600-082 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam notificados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

3000223029

Anúncio n.º 54/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 514/06.9TYLSB

Credor — ARSAL — Exportação, Importação e Comércio Geral, L.^{da}

Insolvente — BONIVEI — Ind. para Organização de Espaços, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 14 de Dezembro de 2006, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BONIVEI — Ind. para Organização de Espaços, S. A., número de identificação fiscal 504099523, lugar da Barra Cheia, Quinta do Anjo, 2950 Palmela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Jorge Bonito, Barra Cheia, Quinta do Anjo, 2950 Palmela;

José Luís Tavares Lourenço, Barra Cheia, Quinta do Anjo, 2950 Palmela;

Nuno Miguel Marques Andrade, Barra Cheia, Quinta do Anjo, 2950 Palmela;

aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Pessoa Filho, com domicílio na Avenida das Forças Armadas, 4, 4.º, direito, 1600-082 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam notificados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

3000223032

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 55/2007

Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 304/06.9TYLSB

Credor — LARBRINCA — Brinquedos e Utilidades, L.^{da}

Devedor — Herança aberta por óbito de Luís Filipe Fernando Baptista Goucha e Cristalina Ferreira Reis Goucha.

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, no 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 18 de Dezembro de 2006, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) herança aberta por óbito de Luís Filipe Fernando Baptista Goucha e Cristalina Ferreira Reis Goucha, com sede na Avenida de Elias Garcia, 82, B, 4.º, esquerdo, Queluz.

É administradora do devedor Cristalina Ferreira Reis Goucha, com domicílio fixado na Avenida de Elias Garcia, 82, B, 4.º, esquerdo, Queluz.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Diamantino Augusto Marcos, com domicílio na Rua da Milharada, 31, 2.º, esquerdo, Massamá, 2745-822 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 20 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

3000223081

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio (extracto) n.º 56/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 593/06.9TBMMN

Credor — Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Devedor — António Simão Santos Bravo e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, no dia 12 de Dezembro de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Simão Santos Bravo, número de identificação fiscal 151463867, com sede na Rua de Angola, 15, Foros de Vale Figueira, 7050 Montemor-o-Novo.

Maria Teresa Pereira Bravo, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 151463859, com sede na Rua de Angola, 15, Foros de Vale Figueira, 7050 Montemor-o-Novo.

Para administrador da insolvência é nomeado António Pessoa Fialho, com domicílio na Avenida de 5 de Outubro, 359, C, loja 5, 1000-036 Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques*.

3000223030

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 57/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3749/06.0TBPTM

Requerente — SCP Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente — UNIHIDRICA, L.^{da}

No 3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, no dia 19 de Dezembro de 2006, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor UNIHIDRICA, L.^{da}, número de identificação fiscal 504362755, Rua da Junqueira, lote 7, Montes de Alvor, 8500-059 Portimão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor José Manuel de Jesus Reis (gerente), casado (regime: comunhão geral de bens), nascido em 15 de Outubro de 1956, freguesia de Socorro (Lisboa), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 4871799, endereço: Rua da Junqueira, lote 7, Montes de Alvor, 8500 Portimão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, endereço: Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48, A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Foi designado o dia 26 de Fevereiro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito;

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE);

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE);

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE);

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio;

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE);

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

3000223036

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 58/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 4021/06.1TBVFR

Devedor — ISELCOR, Sociedade de Cortiças, L.^{da}

Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 7 de Novembro de 2006, às 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ISELCOR, Sociedade de Cortiças, L.^{da}, número de identificação fiscal 502568011, Zona Industrial do Casalinho, Lourosa, 4536-909 Lourosa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Adelina Isabel dos Santos Silva, administradora de ISELCOR — Sociedade de Cortiças, L.^{da}, Rua Central, 4535 Lourosa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Augusto S. V. Sousa Pereira, gestor e liquidatário judicial, com domicílio na Rua de Mouzinho da Silveira, 50, 4050-414 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam notificados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

3000223027

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 59/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 731/05.9TYVNG

Insolvente — David Barbosa, L.^{da} e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

David Barbosa, L.^{da}, número de identificação fiscal 502495715, Avenida da República, 872, 2.º, sala 2.6, 4430-190 Vila Nova de Gaia; Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3, 2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 1 de Fevereiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

A proposta do plano de insolvência encontra-se na secção por onde corre o processo à disposição dos interessados, para consulta, desde a data da convocação; e que os pareceres eventualmente apresentados nos termos do artigo 208.º do CIRE estão igualmente à disposição dos interessados nos 10 dias que antecedem a realização da assembleia de credores (artigo 208.º, n.º 1, do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

3000222998

Anúncio n.º 60/2007

Insolvência Pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 176/06.3TYVNG

Credor — Rosa da Silva Castro Magalhães e outros.

Insolvente — FAGO — Fábrica Móveis Gondomar, S. A.

A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia faz saber que, no 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 28 de Novembro de 2006, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) FAGO — Fábrica Móveis Gondomar, S. A., número de identificação fiscal 501361367, com endereço na Rua das Agradas, 187/195, São Cosme, 4420 Gondomar, e sede na morada indicada.

E administrador do devedor Ivo Alexandre Pontes Meireles Ferreira de Brito, casado, número de identificação fiscal 165055464 e com endereço na Rua das Agradas, 187-195, São Cosme, 4420 Gondomar, e a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Por despacho proferido em 15 de Dezembro de 2006, para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Oliveira e Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Fevereiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da data da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da juíza (artigo 193.º do CIRE).

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faus-tino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

3000222980

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 61/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 235/2002

Presidente com. credores — Banco Totta & Açores, S. A.
Requerido — Manuel Mesquita e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 10 de Janeiro de 2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Manuel Mesquita, número de identificação fiscal 166515787, bilhete de identidade n.º 2932063, residente na Rua de João Grave, 50, 2.º, esquerdo, 4150-427 Porto, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Manuel Augusto Silva Vieira Sousa Pereira, com domicílio profissional na Estrada Nacional n.º 109, 1405, 1.º, esquerdo, 4405-575 Valadares, Valongo.

17 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

3000223024

Anúncio n.º 62/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 481/05.6TYVNG

Credor — Armando Lopes Pais.
Devedor — António Pais & C.ª, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 29 de Novembro de 2006, às 22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Pais & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 500025746, Rua de Júlio Dinis, 648, 4100 Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Fernando José Moreira Costa Ferreira do Amaral, Rua do Dr. Cruz Malpique, 37, 8.º, habitação 6, 4000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria de Fátima Alves Miguéis, com domicílio na Rua do Dr. Carlos Mota Pinto, lote 10, 3.º, A, 3220-201 Miranda do Corvo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam notificados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

3000222803

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 20/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 12 de Dezembro de 2006, foi a licenciada Isabel Maria Lopes Jordão, procuradora da República, nomeada, em comissão de serviço, assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação (extracto) n.º 21/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 12 de Dezembro de 2006, foi o licenciado Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida, procurador da República, nomeado em comissão de serviço inspector do Ministério Público. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso (extracto) n.º 225/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 5 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada, foi a Carlos Francisco da Cunha Picado autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, renovável por igual período, com início em 2 de Dezembro de 2006 e termo em 1 de Dezembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 263/2007

Curso de Climatologia e Hidrologia

(ano lectivo de 2006-2007)

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Climatologia e Hidrologia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 25 700, de 31 de Julho de 1935, na nova redacção dada pelo Decreto do Governo n.º 63/83, de 12 de Julho, determino:

1 — No ano lectivo de 2006-2007 o *numerus clausus* para o curso de Climatologia e Hidrologia é fixado em 15.

2 — O prazo para apresentação da candidatura decorrerá nos 15 dias seguintes à presente publicação.

3 — Os critérios de selecção a utilizar serão:

- a) Nota de licenciatura;
- b) Exercício, na época termal anterior, de funções de médico hidrologista eventual de um estabelecimento termal, por despacho do director-geral da Saúde;
- c) Outros títulos profissionais.

4 — Com a apresentação da candidatura deverá ser entregue um exemplar do *curriculum vitae*.

5 — As matrículas e inscrições terão lugar no prazo de sete dias sobre a afixação do edital referido no n.º 6 do artigo 7.º do diploma atrás referido.

6 — A propina de inscrição no curso é de € 901,23.

24 de Outubro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 264/2007

Por despacho do vice-reitor de 5 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, professor associado com agregação do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nomeado definitivamente professor catedrático do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

12 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho n.º 265/2007

Por despacho de 14 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi a licenciada Beatriz Branquinho Gomes, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, renovado o contrato administrativo de provimento por um ano, com efeitos retroactivos a 9 de Junho de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho n.º 266/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o Prof. Doutor Carlos Manuel Freire Cavaleiro, professor auxiliar de nomeação provisória, nomeado definitivamente professor auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho n.º 267/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o mestre Jorge Humberto dos Santos Seabra contratado através de contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20% além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 21 de Fevereiro de 2007.

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, por delegação de competências, *António Gomes Martins*.

Reitoria

Deliberação n.º 22/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia, o senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 128/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Novembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo I e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, constante do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo III, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2005.

28 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a desactivar
Técnica superior — BD	1
Técnica superior — contabilidade e finanças	2
Técnica — gestão	2
Técnico-profissional — apoio de actividades técnicas	1
Técnico-profissional — secretário-recepcionista	2
Operária qualificada — jardineiro	1
Auxiliar administrativa	6
Operador — reprografia	1

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Assessores-consultores-auditores.	Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, coordenação, execução e controlo de acções de auditoria ou de elevado nível de exigência.	1
Técnico superior	Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.	4
Técnico administrativo	Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, como, por exemplo,	

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Operário	contabilidade, pessoal, económico e património, secretaria, arquivo e expediente. Funções de natureza executiva de complexidade variável, enquadradas em directivas gerais superiormente fixadas, que, para além de requererem uma especialização na profissão, apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, nomeadamente tecnologia dos materiais.	5 1
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	2

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Dirigente	—	—	Secretário(a)		1
Técnico superior . . .	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal		2
			Assessor		
			Técnico superior principal		
			Técnico superior de 1.ª classe		
	Gestão	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe		5
			Assessor principal		
			Assessor		
			Técnico superior principal		
	Apoio à docência	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe		2
			Técnico superior de 2.ª classe		
			Assessor principal		
			Assessor		
Informática	O especialista de informática desempenha funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas (artigo 24.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril): a) Gestão e arquitectura de sistemas de informação; b) Infra-estruturas tecnológicas.	Especialista de informática	Consultor de informática		(b)
			Especialista de informática do grau 3.	2 1	(b)
			Especialista de informática do grau 2.	2 1	
			Especialista de informática do grau 1.	3 2 1	
			Estagiário		

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Informática	Infra-estruturas tecnológicas	Técnica de informática . . .	Técnico de informática do grau 3 . . .	2 1	4
			Técnico de informática do grau 2 . . .	2 1	
			Técnico de informática do grau 1 . . .	3 2 1	
			Técnico de informática-adjunto . . .	3 2 1	
			Estagiário		
Técnico profissio- nal.	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documenta- ção.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .		5
	Apoio à gestão	Técnico-profissional de gestão.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .		4
	Secretariado	Técnico-profissional de secretário-rececionista.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .		2
	Apoio às actividades técnicas	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe . . . Técnico profissional de 2.ª classe . . .		3
Administrativo	Coordenação e chefias das áreas aca- démicas e administrativas.	Chefe de secção	Chefe de secção		2
	Pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria, expediente e arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especia- lista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo		6
Operário altamente qualificado.	Funções de carácter mecânico na área da sua especialidade.	Impressor de artes gráfi- cas (c).	Impressor de artes gráficas Operário		3
Operário qualificado	Funções de carácter mecânico na área da sua especialidade.	Encadernador	Operário principal Operário		1
		Electricista	Operário principal Operário		1
		Fotocopista	Operário principal Operário		1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista		1
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo		4

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de Janeiro.

(b) Em cada momento não podem estar providos mais de dois lugares.

(c) Lugar a extinguir quando vagar.

Deliberação n.º 23/2007

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, o senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 129/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Novembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo I e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, constante do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista do n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo III, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001.

28 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a des afectar
Técnica superior — gestão e apoio à actividade de docência e de serviços à comunidade	2
Especialista de informática	1
Técnica — contabilidade e secretariado	1
Coordenador	1
Técnico profissional	7
Chefe de secção	2
Assistente administrativa	4
Auxiliar administrativa	1

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Técnico superior	Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.	6
Técnico	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.	5
Técnico administrativo	Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa como, por exemplo, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.	4
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	1

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	—	Secretário (a)	1
Técnico superior	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	1
			1	Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe ...	
				Técnico superior de 2.ª classe ...	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Gestão e apoio à actividade de docência e de serviços à comunidade.	Técnica superior	2	Assessor principal Assessor	11
			1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
Informática	Informática	Técnica de informática	2 1	Técnico de informática do grau 3	1
			2 1	Técnico de informática do grau 2	
			3 2 1	Técnico de informática do grau 1	
			3 2 1	Técnico de informática-adjunto	
			—	Estagiário	
Técnico	Contabilidade e secretariado	Técnica	—	Técnico especialista principal . . . Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico profissional	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
Técnico-profissional	Secretariado e apoio às actividades docentes e de serviços à comunidade.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	6
Administrativo	Pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria, expediente e arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo	—	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo	(b) 6
Operário qualificado	Funções de carácter mecânico na área da sua especialidade.	Fotocopista	—	Operário principal Operário	(c) 1
Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	—	Telefonista	2
	Apoio aos serviços	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	3

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de Janeiro.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem (dois criados por força do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 e um criado em execução do Decreto-Lei n.º 81-A/96).

(c) Lugar a extinguir quando vagar.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 268/2007

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do conselho directivo, o engenheiro Tiago Braga Abecassis foi contratado para exercer funções docentes como professor catedrático convidado a 20%, no Departamento de Engenharia Civil, durante o ano lectivo de 2006-2007, com início em 11 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O engenheiro Tiago Braga Abecassis licenciou-se em Engenharia Civil no Instituto Superior Técnico (IST) em 1974 e iniciou a sua actividade profissional em 1972 como assistente no IST até 1981 e de 1984 a 1991. Desempenhou funções na SOREFAME, de 1974 a 1983, como engenheiro projectista e chefe do Departamento Técnico.

É actualmente responsável técnico pelo gabinete de projectos Tal Projecto — Projectos, Estudos e Serviços de Engenharia, L.ª, que fundou em 1985, tendo executado algumas dezenas de projectos de estruturas para fins industriais, comerciais e de habitação e pontes e passadiços.

Neste contexto, é um dos projectistas de estruturas metálicas e mistas em Portugal de maior renome. Participou em diversos congressos, foi membro de comissões científicas de vários congressos, participa em diversas associações científicas e é membro da direcção da Associação Portuguesa de Construção Metálica e Mista desde a sua fundação.

Tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor catedrático, Eduardo Nuno Brito Santos Júlio, professor auxiliar, e Carlos Alberto da Silva Rebelo, professor auxiliar, todos do Departamento de Engenharia Civil, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, aprovou a contratação do engenheiro Tiago Braga Abecassis como professor catedrático convidado, a tempo parcial.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

7 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 269/2007

Por despacho de 20 de Novembro de 2006 do presidente do conselho directivo, a mestre Cristina Maria Martins Baptista foi contratada como assistente convidada a tempo parcial, 20%, para o exercício de funções nos Serviços Centrais, pelo período de um ano, com início em 17 de Novembro de 2006. O contrato finalizará em 16 de Novembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

8 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 270/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2006 do presidente do conselho directivo, a mestre Maria Ferrand Amoroso Lopes foi contratada como assistente convidada a tempo parcial, 40%, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores desta Faculdade, pelo período de um ano lectivo, com início em 16 de Setembro de 2006. O contrato finalizará no término do ano lectivo de 2006-2007, ou seja, em 30 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Aviso n.º 226/2007**

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Dezembro de 2006, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21

de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor requerido pelo Dr. Oleksiey Karlovych, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor José Assis Ribeiro de Azevedo, professor associado do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutora Maria Amélia Duarte Reis Bastos, professora auxiliar do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Jacinta Pereira da Costa Soares, professora auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 227/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Dezembro de 2006, foram designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor associado no grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão, cuja abertura consta do edital n.º 172/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2006, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Manuel Victor Moreira Martins, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia Pública do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia Industrial do Departamento de Gestão e Economia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor António Mendes da Silva Ferraz, professor catedrático do grupo disciplinar de Economia da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 228/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Dezembro de 2006, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento do grau de doutor requerido pela Dr.ª Rosa Maria Barrantes Muñante Pinto Ribeiro, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Luís Filipe Barbosa Loureiro Pipa, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Luís Henrique Ferreira da Cunha Leite, professor-adjunto da Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Despacho n.º 271/2007

De harmonia com o preceituado no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, constantes do anexo II do despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, e no n.º 1 do despacho RT-32/2006, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, delegeo na pró-reitora Prof.ª Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, em virtude de impedimento, por motivos de força maior, da vice-presidente da Escola de Ciências da Saúde, Prof.ª Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, a presidência do júri das provas de doutoramento em Ciências da Saúde, área de conhecimento de Ciências Biológicas e Biomédicas, requeridas pela licenciada Susana Alexandra Rodrigues Pascoal.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada.

12 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Instituto de Educação e Psicologia**Aviso n.º 229/2007**

Por despacho do presidente do Instituto de Educação e Psicologia de 13 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-43/2006, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, foram designados, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações requerido pela licenciada Maria Helena Lopes Guerreiro os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, professora catedrática do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor José António Silva Fernandes, professor auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Tânia Maria Vilela Salgado Lacaz, professora assistente da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita e Filho.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Paulo Maria Bastos Silva Dias*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Instituto de Higiene e Medicina Tropical****Aviso n.º 230/2007****Abertura de concurso para recrutamento de um investigador-coordenador do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical**

1 — Torna-se público que, por despacho do director de 23 de Agosto de 2006, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, do concurso externo documental para recrutamento de um investigador-coordenador da carreira de investigação científica, área de microbiologia, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 22 169/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2006.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado.

3 — Conteúdo funcional — cabe ao investigador-coordenador executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões do IHMT e ainda:

a) Coordenar os programas e respectivas equipas de investigação no âmbito de uma área científica;

b) Conceber programas de investigação e desenvolvimento e traduzi-los em projectos;

c) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

e) Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

5 — Local de trabalho — Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 96, em Lisboa.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice previstos no anexo I do decreto-lei acima mencionado.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais de admissão — os candidatos devem reunir as condições gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — os candidatos devem reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

9 — Métodos de selecção — o concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Identificação do concurso e cargo a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

d) Indicação da categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e referidos no n.º 7.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e relatório das actividades desenvolvidas;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

c) Oito exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae* ou no relatório de actividades;

d) Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem, no acto da candidatura, documento comprovativo de que requereram ao conselho científico da respectiva instituição que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Sistema de classificação — o mérito absoluto dos candidatos é expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*. No caso de haver mais de um candidato para a vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo.

15 — Publicitação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada por ofício registado.

15.1 — O resultado do concurso consta de relatório final do júri, o qual é afixado no IHMT e notificado por carta registada, depois de devidamente homologado pelo director do IHMT.

15.2 — Dos despachos de homologação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final cabe recurso contencioso, a interpor nos termos gerais.

16 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Jorge Torgal Dias Garcia, director do IHMT.

Vogais:

Doutora Isabel Maria de Sá-Correia Leite de Almeida, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Augusto Melo Cristino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Virgílio Estólio do Rosário, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António José dos Santos Grácio, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 19.º da Constituição, a Administração Pública, o IHMT, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

11 de Novembro de 2006. — O Director, *Jorge Torgal*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 272/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi a Doutora Sabine Babette Broda nomeada definitivamente professora associada do Departamento de Ciência de Computadores, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos José Manuel Esgalhado Valença, do Departamento de Informática da Universidade do Minho, e Miguel Caetano de Oliveira Filgueiras, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividade da Doutora Sabine Babette Broda, referente ao último quinquénio, o conselho científico considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro,

ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que propõe a sua nomeação definitiva como professora associada.

13 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

13 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 273/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi rescindido, a seu pedido, com o Doutor Duarte Luís Pignatelli Dias d'Almeida, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 274/2007

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado João Paulo Gonçalves Lima, técnico de 2.ª classe, no período de 26 de Dezembro de 2006 a 2 de Janeiro de 2007.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Vaz*.

Faculdade de Letras

Deliberação (extracto) n.º 24/2007

Sob proposta da comissão coordenadora do curso de especialização em Ensino, foi provado o seguinte aditamento ao Regulamento Geral do Curso de Especialização em Ensino da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2006:

1 — Para salvaguarda da legitimidade da habilitação profissional, os alunos da FLUP que necessitam do estágio para concluir licenciatura serão abrangidos pelo Regulamento do Curso de Especialização em Ensino até ao ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

2 — Os alunos licenciados em Línguas e Literaturas Modernas pela FLUP ou titulares de licenciaturas afins que queiram frequentar o curso de especialização em Ensino podem realizar o estágio pedagógico em duas ou apenas numa língua.

2.1 — Assim, o anexo I do Regulamento Geral do Curso de Especialização em Ensino é completado do seguinte modo:

Licenciatura	Área de especialização	Habilitação profissional para a docência do 7.º ao 12.º
Línguas e Literaturas Modernas, variante Português — Língua, Literatura e Cultura.	Ensino do Português	Português.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Espanhóis.	Ensino do Espanhol	Espanhol.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Espanhóis.	Ensino do Português	Português.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Alemães.	Ensino do Francês	Francês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Alemães.	Ensino do Alemão	Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses.	Ensino do Francês	Francês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses.	Ensino do Inglês	Inglês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães.	Ensino do Inglês	Inglês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães.	Ensino do Alemão	Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Alemães.	Ensino do Alemão	Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Alemães.	Ensino do Português	Português.

Licenciatura	Área de especialização	Habilitação profissional para a docência do 7.º ao 12.º
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Franceses.	Ensino do Francês	Francês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Franceses.	Ensino do Português	Português.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses.	Ensino do Inglês	Inglês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses.	Ensino do Português	Português.
Estudos Franceses	Ensino do Francês	Francês.
Estudos Anglo-Americanos	Ensino do Inglês	Inglês.
Estudos Alemães	Ensino do Alemão	Alemão.

20 de Novembro de 2006. — A Coordenadora do Curso, *Isabel Margarida Duarte*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 275/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria João Mascarenhas Saraiva, professora catedrática, em 14 e 15 de Dezembro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 276/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 15 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competências, foi Maria de São José Rodrigues Lalandia Ribeiro nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora principal de biblioteca e documentação, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 710, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 231/2007

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, por delegação de competências, foi Luís Manuel Ferreira Batalha, D. Phil., Oxon., professor auxiliar de nomeação provisória do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nomeado, a título provisório, professor associado do 3.º grupo (Antropologia e Sociologia) do quadro de pessoal docente deste Instituto, precedendo concurso documental, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da posse da nova nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Rectificação n.º 17/2007

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, a p. 27 261, o aviso n.º 12 701/2006, relativo ao nosso ofício n.º 1638 NOV15'06, rectifica-se que onde se lê «com efeitos reportados a 27 de Julho de 2006.» deve ler-se «com efeitos à data do despacho autorizador de 3 de Outubro de 2006.»

13 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 277/2007

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Berta Maria de Carvalho Gonçalves, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 278/2007

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2006, foi a Maria Gertrudes Martins Baptista, enfermeira especialista do quadro do Centro de Saúde de Beja, a exercer funções docentes na Escola Superior de Saúde deste Instituto, autorizada a cessação da comissão de serviço extraordinária a partir de 1 de Janeiro de 2007.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 279/2007

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a mestra Elsa da Encarnação Gonçalves Tavares Esteves para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, a partir de 1 de Outubro de 2006, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, vigorando até 28 de Fevereiro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 280/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 15 de Dezembro de 2006, foi autorizada a transferência do funcionário Augusto Almeida Assis, técnico superior de 1.ª classe pertencente ao Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, para o Instituto da Segurança Social, I. P., em Lisboa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 12.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, considerando-se exonerado do antigo

lugar com efeitos a partir dessa data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 281/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e ao abrigo do preceituado no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 30 de Outubro de 2006, do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária do Dr. Henrique Manuel Carvalho Teixeira Santos como assistente, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos de 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2009, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 100, da escala indiciária dos docentes do ensino superior politécnico.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 282/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 13 de Dezembro de 2006, está autorizada, após bom cabimento e renúncia da situação anteriormente detida (contrato administrativo de provimento na categoria de assessor, área de engenharia civil, então autorizado por despacho do presidente deste Instituto de 1 de Setembro de 2003), a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de assessor principal, área de engenharia civil, da carreira técnica superior do Regime Geral da Administração Pública, nos Serviços Centrais deste Instituto, do candidato seriado em 1.º lugar no concurso interno de acesso limitado, engenheiro António José de Couto Castro Pita, ficando a partir da data do despacho a perceber a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 710.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 283/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 12 de Dezembro de 2006, foi autorizada, após bom cabimento, a acumulação da equiparação à categoria de assistente, área de educação física, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, a tempo parcial, cinco horas/semana, do licenciado Francisco António Barreiras Pinto, ficando a ser remunerado, correspondentemente à percentagem lectiva, pelo escalão 1, índice 100, de 24 de Novembro de 2006 a 30 de Setembro de 2007, ao abrigo do artigo 128.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

19 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 284/2007

Por despacho de 26 de Outubro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação de competências, foi autorizada a alteração da contratação para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria do docente Filipe Jorge Monteiro Bandeira como equiparado a professor-adjunto em regime tempo parcial, 60%, oito horas, durante o 1.º semestre do ano lectivo

2006-2007, com início em 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves*.

Rectificação n.º 18/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o edital (extracto) n.º 504/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de Dezembro de 2006, em virtude de incorrecta qualificação do tipo de acto, rectifica-se que onde se lê «Edital (extracto) n.º 504/2006» deve ler-se «Edital n.º 504/2006».

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 285/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Novembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, com Andreia da Silva Sousa como assistente administrativa para o Instituto Politécnico de Lisboa, renovável nos termos da lei e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

11 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Despacho (extracto) n.º 286/2007

Por despacho de 21 de Novembro de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, foi autorizado o contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30 %), válido por um ano, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2006, de Maria Graziela do Fetal Pires Soares.

19 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Mègre Pires*.

Despacho (extracto) n.º 287/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, foi autorizado a Maria Arminda Amaro Monteiro o contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30 %), válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Mègre Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 288/2007

Por despacho de 13 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu foi à licenciada Carla Alexandra Carvalho Úria autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente em regime de exclusividade para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007.

14 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Plano e Finanças

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade

Declaração n.º 1/2007/M

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, publicam-se os mapas I a VIII a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006:

MAPA I

Receitas da Região

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros				
				Artigo	Grupo	Capítulo		
01	01		RECEITAS CORRENTES					
			IMPOSTOS DIRECTOS					
			Sobre o Rendimento					
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	198 070 000	277 500 000	278 500 000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	79 430 000				
			Outros					
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	308 099	1 000 000			
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	10 563				
		07	Impostos abolidos	678 697				
		99	Impostos directos diversos	2 641				
02	01		IMPOSTOS INDIRECTOS					
			Sobre o Consumo					
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	86 480 000	469 169 289	516 304 289		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	311 499 289				
		03	Imposto automóvel (IA)	26 190 000				
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	30 000 000				
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	15 000 000				
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*				
			Outros					
		01	Lotarias	*			47 135 000	
		02	Imposto do selo	44 135 000				
		03	Imposto do jogo	2 000 000				
		04	Impostos rodoviários	*				
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*				
		99	Impostos indirectos diversos	1 000 000				
03	03		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE					
			Caixa Geral de Aposentações e ADSE					
		02	Comparticipações para a ADSE	4 390 000	4 390 000	4 390 000		
04	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
			Taxas					
		01	Taxas de justiça	*	8 000 000			
		02	Taxas de registo de notariado					
		03	Taxas de registo predial	*				
		04	Taxas de registo civil	*				
		05	Taxas de registo comercial	*				
		06	Taxas florestais	*				
		07	Taxas vinícolas	*				
		08	Taxas moderadoras	*				
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	25 861				
		10	Taxas sobre energia	*				
		11	Taxas sobre geologia e minas	*				
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*				
		13	Taxas de portos	*				
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
05	02	15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	*	16 175 861	20 907 972	
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	*			
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	*			
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*			
		19	Adicionais	*			
		20	Emolumentos consulares	*			
		21	Portagens	*			
		22	Propinas	*			
		99	Taxas diversas	8 150 000			
			Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	2 500 000			
		02	Juros compensatórios	1 500 000			
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	292 745			
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	313 000			
		99	Multas e penalidades diversas	126 366			
		RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE					
	01		Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	*	29 280		
		02	Privadas	29 280			
	02		Juros - Sociedades Financeiras		1 986 848		
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1 986 848			
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*			
	03		Juros - Administrações Públicas		215 416		
		01	Administração central - Estado	*			
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		03	Administração regional	215 416			
		04	Administração local - Continente	*			
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*			
		06	Segurança social	*			
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos				215 416
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*			
	05		Juros - Famílias				215 416
		01	Juros - Famílias	*			
	06		Juros - Resto do Mundo		215 416		
		01	União Europeia - Instituições	*			
		02	União Europeia - Países membros	*			
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*			
	07		Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		4 182 838		
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras				
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*			
			Outras empresas públicas	*			
			Empresas privadas	4 182 838			
	08		Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras				4 182 838
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*			
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas				4 182 838
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*			
	10		Rendas				585 618
		01	Terrenos				
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
			Administrações públicas	*			
		Administrações privadas	579 135				
		Exterior	*				
		Outros sectores	6 483				
	02	Activos no subsolo	*				
	03	Habitacões	*				
	04	Edifícios	*				
	05	Bens de domínio público	*				
	99	Outros	*				
	11	Activos Incorpóreos		585 618			
	01	Activos incorpóreos	*				
06		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			7 000 000		
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	*			
		02	Privadas	4 250 000			
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*			
	02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
07	03	01	<i>Administração Central</i>			
			Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	124 191 335		
			Outros	*		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	157 672		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*	124 349 007	
	04	01	<i>Administração Regional</i>			
			Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	19 023	19 023	
	05	01	<i>Administração Local</i>			
			Continente	*		
			Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06	01	<i>Segurança social</i>			
			Sistema de solidariedade e segurança social	12 180 977		
			Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
			Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
		04	Outras transferências	*	12 180 977	
	07	01	<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
			Instituições sem fins lucrativos	17 000	17 000	
	08	01	<i>Famílias</i>			
			Famílias	*	*	
	09	01	<i>Resto do Mundo</i>			
			União Europeia - Instituições	500 000		
			União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*		
			União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
			União Europeia - Países-Membros	*		
			Países terceiros e organizações internacionais	*		
			Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*	500 000	141 316 017
	01		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
			<i>Venda de Bens</i>			
			01 Material de escritório	*		
			02 Livros e documentação técnica	*		
			03 Publicações e impressos	297 236		
			04 Fardamentos e artigos pessoais	9 354		
			05 Bens inutilizados	*		
			06 Produtos agrícolas e pecuários	140 304		
			07 Produtos alimentares e bebidas	*		
			08 Mercadorias	*		
			09 Matérias de consumo	*		
			10 Desperdícios, resíduos e refugos	*		
			11 Produtos acabados e intermédios	*		
			99 Outros	1 092 289	1 539 183	
		02	<i>Serviços</i>			
			01 Aluguer de espaços e equipamentos	254 625		
			02 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	*		
			03 Vistorias e ensaios	*		
			04 Serviços de laboratórios	296 196		
			05 Actividades de saúde	*		
			06 Reparações	*		
			07 Alimentação e alojamento	33 777		
			08 Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	207 857		
			99 Outros	4 330 184	5 122 639	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
08	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitacões	15 589		
		02	Edifícios	597 589		
		99	Outras	*	613 178	7 275 000
	01		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	*		
		02	Produto da venda de valores desamoadados	*		
		03	Lucros de amoeção	*		
		99	Outras	2 100 000	2 100 000	2 100 000
09			Total das receitas correntes			977 793 278
			RECEITAS DE CAPITAL			
			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	02	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	110 000		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
	03	11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	110 000	
			<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
	04	10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	55 000		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
10		10	Famílias			
		11	Resto do mundo - União Europeia			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais		55 000	165 000
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	*	*	
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
		03	<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Custos de Insularidade e Desenvolvimento	82 794 224		
			Fundo de Coesão	72 325 385		
			Projectos de Interesse Comum	*		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*	155 119 609	
		04	<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	292 800	292 800	
		05	<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
		06	<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
		07	<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
		08	<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
		09	<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	190 750 000		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*	190 750 000	346 162 409
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
		01	<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 096 010		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1 096 010	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	233 816		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	233 816	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	*	*	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12	08		<i>Acções e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	09	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	10 742 374	10 742 374	
	11		<i>Outros Activos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	12 072 200
	01		PASSIVOS FINANCEIROS			
			<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	03	11	Resto do mundo - União Europeia	*	*	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
	04	10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
		<i>Derivados Financeiros</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
	05	09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
	06	08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	217 646 044		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
	07	07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
11		Resto do mundo - União Europeia	*			
12		Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			
<i>Outros Passivos Financeiros</i>						
01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
02		Sociedades financeiras	*			
03		Administração Pública - Administração central - Estado	*			
04		Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
05		Administração Pública - Administração regional	*			
06		Administração Pública - Administração local - Continente	*			
07		Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
08		Administração Pública - Segurança social	*			
09		Instituições sem fins lucrativos	*			
10		Famílias	*			
11		Resto do mundo - União Europeia	*			
12		Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			
		*	217 646 044			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
13	01	01	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	<i>Outras</i>	*		
		02	Indemnizações	*		
		02	Activos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	*	*
			Total das receitas de capital			576 045 653
			Total das receitas correntes e de capital			1 553 838 931
14	01		RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
		01	<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15	01		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
		01	<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	4 725 000	4 725 000	4 725 000
16	01		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
		01	<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	*		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	*	*
			TOTAL			1 558 563 931

* Valor inferior ao módulo adoptado.

MAPA II

Despesas por departamentos regionais e capítulos

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	17 716 000	17 716 000
	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	2 956 000	2 956 000
	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete do Vice-Presidente e serviços de apoio e de representação	7 435 073	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1 568 500	
03	Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	1 115 050	
50	Investimentos do Plano	19 788 169	29 906 792
	04 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS		
01	Gabinete do Secretário, serviços dependentes e tutelados	12 876 200	
02	Conselho Económico e Social	23 800	
50	Investimentos do Plano	4 525 898	17 425 898
	05 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	1 758 134	
02	Direcção Regional de Turismo	2 042 000	
03	Direcção Regional dos Assuntos Culturais	3 838 000	
50	Investimentos do Plano	24 086 928	31 725 062

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	06 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES		
01	Serviços dependentes do Secretário Regional e estradas	16 556 900	
02	Direcção Regional de Edifícios Públicos	3 165 400	
03	Serviços de Ordenamento do Território e Geografia e Cadastro	2 121 300	
04	Direcção Regional de transportes terrestres	1 120 800	
50	Investimentos do Plano	306 136 642	329 101 042
	07 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	290 000 000	
50	Investimentos do Plano	13 600 000	303 600 000
	08 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
01	Gabinete do Secretário, serviços da educação e escolas	325 498 647	
50	Investimentos do Plano	47 453 521	372 952 168
	09 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes do Secretário Regional	202 109 034	
02	Serviços de controlo orçamental, financeiro e patrimonial	16 079 620	
03	Direcção Regional de Informática	901 440	
04	Direcção Regional de Estatística	1 150 110	
50	Investimentos do Plano	97 585 533	317 825 737
	10 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
01	Gabinete do Secretário Regional	7 494 450	
02	Serviços na área agro-alimentar e pescas	30 691 288	
03	Serviços na área do ambiente e do saneamento básico	2 027 000	
50	Investimentos do Plano	95 142 494	135 355 232
	TOTAL		1 558 563 931

MAPA III

Despesas por classificação funcional

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		77 738 290
1.1	Serviços gerais da administração pública	67 408 327	
1.2	Defesa nacional	—	
1.3	Segurança e ordem públicas	10 329 963	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		996 666 763
2.1	Educação	417 241 029	
2.2.	Saúde	329 262 637	
2.3	Segurança e acção social	—	
2.4	Habituação e serviços colectivos	141 824 980	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	108 338 117	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		294 253 188
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	66 580 362	
3.2	Indústria e energia	3 319 742	
3.3	Transportes e comunicações	167 118 890	
3.4	Comércio e turismo	39 290 153	
3.5	Outras funções económicas	17 944 041	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		189 905 690
4.1	Operações da dívida pública	165 874 652	
4.2	Transferências entre administrações	—	
4.3	Diversas não especificadas	24 031 038	
	TOTAL (1+2+3+4)		1 558 563 931

MAPA IV

Despesas por grandes agrupamentos económicos

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		342 256 928
02.00	Aquisição de bens e serviços		112 442 141
03.00	Juros e outros encargos		22 239 948
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	253 365	
04.04	Administração regional	358 942 708	
04.05	Administração local	—	
04.06	Segurança social	—	
04.01 e			
04.02 e	Outros sectores	64 592 072	423 788 145
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		14 184 135
06.00	Outras despesas correntes		19 861 893
	<i>Soma</i>		934 773 190
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		339 972 728
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	5 086 364	
08.04	Administração regional	17 324 401	
08.05	Administração local	48 685 870	
08.06	Segurança social	—	
08.01 e			
08.02 e	Outros sectores	38 043 273	109 139 908
08.07 a			
08.09			
09.00	Activos financeiros		20 178 569
10.00	Passivos financeiros		143 636 544
11.00	Outras despesas de capital		4 999 396
	<i>Soma</i>		623 790 741
	TOTAL		1 558 563 931

MAPA V

Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos

[artigo 1.º, alínea a)]

(Em euros)

Designação	Total das receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	18 901 930
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	994 836
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	25 728 307
RECURSOS HUMANOS	
Instituto Regional de Emprego	8 226 042
TURISMO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	487 191

(Em euros)

Designação	Total das receitas
EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	2 902 358
ASSUNTOS SOCIAIS	
Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos	329 613 602
Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira	5 524 488
EDUCAÇÃO	
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	4 544 760
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	6 049 829
Fundo de Gestão para Acompanhamento dos Programas da Formação Profissional	16 078 001
Instituto do Desporto da R.A.M.	33 573 950
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	270 200
Fundo Escolar — Escola Básica de Santo António	466 637
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	361 200
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	136 060
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	341 920
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto G. Andrade	536 788
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	279 988
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	578 924
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	600 000
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	239 300
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	426 096
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	362 405
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	552 556
Fundo Escolar — Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal	136 120
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	638 081
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	1 074 025
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	510 444
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	590 345
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Lucinda Andrade	441 969
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	911 751
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	680 850
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	541 390
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	246 131
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	493 586
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	552 310
Fundo Escolar — Escola Secundária Ângelo Augusto da Silva	724 584
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	1 015 100
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1 029 291
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	2 076 924
Instituto de Gestão de Fundos Comunitários	55 434 727
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — PAR	2 132 140
Direcção Regional de Pescas — MAR-RAM/IFOP	7 880 106
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	282 204
Instituto de Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira	3 662 606
Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira	4 617 760
Instituto do Vinho da Madeira	2 751 890
Parque Natural da Madeira	3 124 622
TOTAL	549 326 324

MAPA VI

Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

[artigo 1.º, alínea a)]

(Em euros)

Designação	Total das despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	18 901 930

(Em euros)

Designação	Total das despesas
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	994 836
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	25 728 307
RECURSOS HUMANOS	
Instituto Regional de Emprego	8 226 042
TURISMO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	487 191
EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	2 902 358
ASSUNTOS SOCIAIS	
Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos	329 613 602
Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira	5 524 488
EDUCAÇÃO	
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	4 544 760
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	6 049 829
Fundo de Gestão para Acompanhamento dos Programas da Formação Profissional	16 078 001
Instituto do Desporto da R.A.M.	33 573 950
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	270 200
Fundo Escolar — Escola Básica de Santo António	466 637
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	361 200
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	136 060
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	341 920
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto G. Andrade	536 788
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	279 988
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	578 924
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	600 000
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	239 300
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	426 096
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	362 405
Fundo Escolar — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	552 556
Fundo Escolar — Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal	136 120
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	638 081
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	1 074 025
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	510 444
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	590 345
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Lucinda Andrade	441 969
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	911 751
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	680 850
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	541 390
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	246 131
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	493 586
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	552 310
Fundo Escolar — Escola Secundária Ângelo Augusto da Silva	724 584
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	1 015 100
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1 029 291
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	2 076 924
Instituto de Gestão de Fundos Comunitários	55 434 727
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — PAR	2 132 140
Direcção Regional de Pescas — MAR-RAM/IFOP	7 880 106
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	282 204
Instituto de Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira	3 662 606
Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira	4 617 760
Instituto do Vinho da Madeira	2 751 890
Parque Natural da Madeira	3 124 622
TOTAL	549 326 324

MAPA VII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		82 932 905
1.1	Serviços gerais da administração pública	77 408 417	
1.2	Defesa nacional		
1.3	Segurança e ordem públicas	5 524 488	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		408 210 006
2.1	Educação	41 410 641	
2.2	Saúde	329 613 602	
2.3	Segurança e acção social		
2.4	Habituação e serviços colectivos	3 124 622	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	34 061 141	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		58 183 413
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	10 294 450	
3.2	Indústria e energia	2 902 358	
3.3	Transportes e comunicações		
3.4	Comércio e turismo	36 760 563	
3.5	Outras funções económicas	8 226 042	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		—
4.1	Operações da dívida pública	—	
4.2	Transferências entre administrações	—	
4.3	Diversas não especificadas	—	
	TOTAL (1+2+3+4)		549 326 324

MAPA VIII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		36 600 036
02.00	Aquisição de bens e serviços		165 747 439
03.00	Juros e outros encargos		3 042 060
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	463 274	
04.04	Administração regional	44 796	
04.05	Administração local	214 409	
04.06	Segurança social	115 807	
04.01 a			
04.02 e	Outros sectores	240 127 077	240 965 363
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		2 856 405
06.00	Outras despesas correntes		659 533
	<i>Soma</i>		444 192 957
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		17 574 992

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	1 305 000	
08.04	Administração regional	700 600	
08.05	Administração local	11 258 694	
08.06	Segurança social	0	
08.01 a			
08.02 e	Outros sectores	57 093 319	70 357 613
08.07 a			
08.09			
09.00	Activos financeiros		11 522 882
10.00	Passivos financeiros		0
11.00	Outras despesas de capital		1
	<i>Soma</i>		99 455 488
	TOTAL		549 326 324

31 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *Ricardo Rodrigues*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 289/2007

Por despacho do conselho de administração de 2 de Novembro de 2006, foi autorizada a Vítor Manuel Sainhas de Oliveira, chefe de serviço de psiquiatria, a sua passagem a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1 de Dezembro, nos termos estipulados nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso n.º 232/2007

Erica Maria Sampaio Laima Vilhena de Mendonça, assistente hospitalar graduada de pediatria, foi exonerada a seu pedido com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

7 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 25/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 11 de Julho de 2006, foi autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, a tempo parcial, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto a Goreti Ferreira Sousa e a Maria da Graça Bernardes Branco

Silva, enfermeiras graduadas deste Hospital, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 26/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 11 de Julho de 2006, foi autorizado o regresso ao serviço neste Hospital à enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica Cristina Maria da Silva Vinagre, na situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 27/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 29 de Novembro de 2006, foi autorizada, nos termos do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, a redução de horário para quarenta horas semanais a Alberto Carlos Varela Baeta da Veiga, assistente graduado de cirurgia geral deste Hospital.

14 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 290/2007

Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 31 de Outubro de 2006, foi autorizada a redução do horário de trabalho para trinta e duas horas semanais a Pedro Miguel Martins Simões Favas, enfermeiro graduado deste Hospital, por reunir os requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 291/2007**

Por despacho do conselho de administração de 23 de Novembro de 2006, foi a assistente hospitalar de medicina interna deste Hospital Maria Glória da Silva Ferreira nomeada, por proposta da directora clínica, em comissão de serviço, por um período de três anos, directora do hospital de dia de oncologia, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 28/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 30 de Novembro de 2006, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração a António Filipe Silva Ferreira, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA****Aviso n.º 233/2007**

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que foi presente à reunião do executivo camarário realizada no dia 6 de Dezembro de 2006.

Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Borba sobre as alterações ao referido regulamento, as quais, para o efeito, poderão ser consultadas na Divisão Administrativa durante o horário de expediente.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 234/2007

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a proposta de alteração ao Regulamento do Cartão do Jovem Município, que foi presente à reunião do executivo camarário realizada no dia 6 de Dezembro de 2006.

Durante o período atrás referido podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Borba sobre as alterações ao referido Regulamento, as quais, para o efeito, poderão ser consultadas na Divisão Administrativa durante o horário de expediente.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 235/2007

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de regulamento de atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, que foi presente à reunião do executivo camarário realizada no dia 6 de Dezembro de 2006.

Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Borba, sobre o referido projecto de regulamento, as quais, para o efeito, poderão ser consultadas na Divisão Administrativa durante o horário de expediente.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**Rectificação n.º 19/2007**

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso n.º 114/2006/DAGR/DGFRH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, saiu com incorrecções. Assim, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Fernanda Maria Dias da Silva Delgado Cravidão, coordenadora da licenciatura em Turismo, Lazer e Património da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Doutora Fernanda Maria Dias da Silva Delgado Cravidão, coordenadora da licenciatura em Turismo, Lazer e Património da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra».

5 de Dezembro de 2006. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação, *Arménio Ferreira Bernardes*.
3000222992

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**Aviso n.º 236/2007****Aviso de nomeações**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 17 de Novembro de 2006 do vereador com competência delegada, foram nomeadas para dois lugares de cozinheiro principal, da carreira de cozinheiro, Maria Joana Martins dos Santos Simões e Bárbara Domingas Matias, candidatas aprovadas e classificadas, respectivamente, nos 1.º e 2.º lugares no concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de cozinheiro principal, da carreira de cozinheiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005, e divulgado através da *Ordem de serviço*, n.º 54/2005, de 2 de Junho.

As candidatas nomeadas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série (extinta 3.ª série). (As presentes nomeações não estão sujeitas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Novembro de 2006. — O Vereador com Competência Delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.
1000309167

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**Aviso n.º 237/2007**

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal do Fundão, na reunião ordinária realizada em 10 de Novembro de 2006, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silves.

Durante o prazo de 30 dias, após a publicação deste aviso no *Diário da República*, decorrerá o processo de audição pública, durante o qual os interessados podem apresentar sugestões ou informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito deste processo, as quais deverão ser formuladas através de requerimento, em duplicado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

Durante aquele período os interessados poderão consultar, no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal do Fundão, o documento de fundamentação e os termos de referência para a elaboração do plano que acompanhou a deliberação de Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado na imprensa local, regional e nacional.

14 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 238/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 12/74, lote 37, freguesia de Gondomar (São Cosme)

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 12/74, requerido pelo proprietário do lote 37, sito na Rua da Azenha, freguesia de Gondomar (São Cosme), a que respeita o processo camarário n.º 3242/70, pertencente à Sociedade Cooperativa de Auto Construções O Lar da Travagem.

A alteração ao loteamento requerida por José Alcino Ferreira Leal consiste na actualização da configuração do lote 37 e construção de anexo com a área de 56 m².

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificado devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro*.

3000223006

Aviso n.º 239/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 19/97, lote 43, freguesia de Jovim

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 19/97, requerido pelo proprietário do lote 43, sito na Quinta das Luzes, freguesia de Jovim, a que respeita o processo camarário n.º 1555/95, pertencente a SOTOMAR — Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S. A.

A alteração ao loteamento requerida por Veríssimo Patrocínio Oliveira da Silva consiste, relativamente ao lote 43, no aumento da área habitacional máxima prevista no loteamento de 350 m² para 480 m², na criação de vão do telhado e na ampliação do perímetro base da implantação do nível da cave.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificado devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro*.

3000223008

Aviso n.º 240/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 59/92 — Lote 18, freguesia de Fânzeres

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 59/92, requerido pelo proprietário do lote 18, sito na Rua dos Azevinhos, freguesia de Fânzeres, a que respeita o processo camarário n.º 2507/91, pertencente a Justino Pereira de Moura.

A alteração ao loteamento requerida por Jorge Manuel Lopes Martins Teixeira consiste, relativamente ao lote 18, na alteração da tipologia de unifamiliar para bifamiliar.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificado devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro*.

3000223009

Aviso n.º 241/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 71/85 — Lote 7, freguesia de Jovim

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 71/85, requerido pelo proprietário do lote 7, sito no lugar de Trás da Serra, freguesia de Jovim, a que respeita o processo camarário n.º 3216/83, pertencente a António Gonçalves.

A alteração ao loteamento requerida por Januário Tavares Gonçalves consiste, relativamente ao lote 7, na rectificação da implantação da construção e construção de alpendre.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificado devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro*.

3000223010

Aviso n.º 242/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/01 — Lote 21, freguesia de Jovim

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 1/01, requerido pelo proprietário do lote 21, sito no Lugar de Trás da Serra, freguesia de Jovim, a que respeita o processo camarário n.º 7615/98, pertencente a Cardoso & Costa, Construções, L.da.

A alteração ao loteamento requerida por Pedro Jorge de Almeida Pereira consiste relativamente ao lote 21, na ampliação da área de implantação, área de construção e desistência de anexo e alpendre.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro*.

3000223012

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 243/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de arquivo

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de arquivo, pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal do município da Mealhada.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — A remuneração a auferir é a correspondente ao escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento mensal de € 1287,68.

5.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — Arquivo Municipal da Mealhada.

7 — São requisitos de admissão ao concurso os seguintes:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — a posse de uma das seguintes habilitações:

a) Licenciatura complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026 e 49 009, de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e de 16 de Maio de 1969;

b) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;

c) Outro curso de especialização de pós-licenciatura na área de Ciências Documentais de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;

d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidas como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Mealhada, o qual pode ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento e número do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da emissão), residência, código postal e telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata (com a indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso);

c) Habilitação literária que possui e quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos da posse dos restantes requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no n.º 7.1 deste aviso.

8.4 — É dispensada a apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e no artigo 2, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, terá a duração máxima de duas horas e versará sobre as matérias a seguir indicadas:

Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro das competências e regime de funcionamento dos órgãos municipais;

Carta deontológica — Princípios éticos da Administração Pública;

Conhecimentos específicos:

Organização e gestão de um sistema de arquivo municipal (análise orgânico-funcional, elaboração de plano de classificação);

Concepção de uma valência de serviços educativos num arquivo municipal;

Tratamento técnico e de preservação da documentação existente;

Elaboração de instrumentos de descrição num arquivo desta natureza;

Bibliografia sugerida:

Silva, Armando Malheiro da, *Arquivística: Teoria e Prática de uma Ciência da Informação*, Porto, Afrontamento, 1999;

IANTT, «Programa para a normalização de descrição em arquivo; grupo de trabalho para a normalização da descrição em arquivo», *Orientações para a Descrição Arquivística*, 1.ª v., Lisboa, IANTT, 2006;

ISAD(G), *Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística*, 2.ª ed., Lisboa, IASNTT, 2002;

ISAAR(CPF), *Norma Internacional para os Registos de Autoridade Arquivística Relativos a Instituições, Pessoas Singulares e Famílias*, 2.ª ed., Lisboa, IANTT, 2004;

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril (aprova o Regulamento Arquivístico para Avaliação, Selecção e Eliminação de Documentos das Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro (estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico).

10.1.1 — Os resultados obtidos na prova escrita de conhecimentos serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo graduada de 0 a 20 valores, considerando-se os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

Será expressa pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA) + (2FP) + (2EP)}{5}$$

em que:

HA — habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, tendo em conta a nota final do curso:

- Superior a 15 valores — 20 valores;
- Entre 14 e 15 valores — 18 valores;
- Entre 12 e 13 valores — 15 valores;
- Inferior a 12 valores — 12 valores;

FP — formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem acções de formação ou com acções sem interesse — de 0 a 10 valores;

Acções de formação relevantes com interesse directo para o lugar a prover — de 11 a 20 valores.

Os números intermédios dependem do número de acções, sua duração e diversidade dos cursos;

EP — experiência profissional, onde será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso foi aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração:

Com experiência adequada:

- Até seis meses — 12 valores;
- De sete meses a um ano — 16 valores;
- Mais de um e até dois anos — 18 valores;
- Mais de dois anos — 20 valores;

Sem experiência profissional — 0 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e capacidade de relacionamento;
- b) Cultura geral;
- c) Capacidade de expressão e argumentação.

O júri atribuirá a valoração de 0 a 20 valores relativamente a cada critério objecto da entrevista e a classificação é a média aritmética simples.

11 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2EP) + (3AC) + (5PC)}{10}$$

em que:

- CF* — classificação final;
- EP* — entrevista profissional de selecção;
- AC* — avaliação curricular;
- PC* — prova de conhecimentos.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

13.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o

tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, vice-presidente da Câmara Municipal da Mealhada.

Vogais efectivos:

António Jorge Fernandes Franco, vereador em permanência da Câmara Municipal da Mealhada.

Maria Manuela Rodrigues Soares, técnica superior de biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Simões Olívia, chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.

Olga Machado da Costa Moreira Dinis, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

1000309172

Aviso n.º 244/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do município da Mealhada.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — A remuneração a auferir é a correspondente ao escalão 1, índice 175, a que corresponde o vencimento mensal de € 563,36.

5.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — área do município da Mealhada.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Mealhada, o qual pode ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da emissão), residência, código postal e telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata (com a indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso);

c) Habilitações literárias que possui e quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Documentos comprovativos da posse dos restantes requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no n.º 7.1 deste aviso.

8.4 — É dispensada a apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos deverá ter a duração máxima de duas horas, ser classificada de 0 a 20 valores, ter carácter eliminatório e versar sobre as matérias a seguir indicadas:

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Carta deontológica — princípios éticos da Administração Pública;

Conhecimentos específicos:

Questões relacionadas com o lugar a prover — Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

10.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções em causa, sendo igualmente classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

14.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

15 — Os critérios de apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, vice-presidente da Câmara Municipal da Mealhada.

Vogais efectivos:

António Antunes Gaspar Pita, chefe de divisão de Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Mealhada.

Ana Maria Gomes Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

António Jorge Fernandes Franco, vereador em permanência da Câmara Municipal da Mealhada.

Carlos Francisco Rodrigues Figueiredo, fiscal de leituras e cobranças.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

1000309171

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 245/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos ao município, em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi exonerada a seu pedido Susana Manuel Guerra Barroso Pinto Coelho com a categoria de técnica superior de 1.ª classe, médica veterinária, do quadro de pessoal deste município, com efeitos ao dia 13 de Dezembro de 2006.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

1000309169

Aviso n.º 246/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 15 de Dezembro de 2006, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos ao município, nomeou por reclassificação ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 1.º, 2.º, alínea e), 3.º e 5.º, n.º 1 da alínea a) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as auxiliares dos serviços gerais Teresa de Jesus Pires Gonçalves Rodrigues e Maria da Graça Marques Freitas Queirós na categoria e carreira de auxiliar técnico de educação, as quais ficam colocadas no escalão 1, índice 199. As candidatas dispõem de 20 dias para tomar posse nos respectivos lugares contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

1000309168

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 247/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, não adjectivado

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe não adjectivado pertencente ao quadro de pessoal deste município.

2 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 55/2001, de 15 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido apenas para a vaga colocada a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é todo o concelho de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de € 640,62, escalão 1, índice 199.

5 — Conteúdo funcional — o publicado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Janeiro, e ainda efectua planos de cartografia digital utilizando as mais avançadas técnicas informáticas, organiza e faz a gestão de bancos de dados, elabora cartografia digital temática e analisa dados aéreos.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), os Decretos-Leis n.ºs 55/2001, de 15 de Fevereiro, 380/99, de 22 de Dezembro, e a Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;

b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado

a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — 1 a 5 valores;
Experiência profissional — 1 a 6 valores;
Motivação e maturidade — 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

	Valores
<i>Excelente</i>	20
<i>Favorável preferencialmente</i>	18 a 19
<i>Bastante favorável</i>	15 a 17
<i>Favorável</i>	12 a 14
<i>Favorável com reservas</i>	10 a 11
<i>Não favorável</i>	menos de 10

7 — Classificação final (CF) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea d) do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, curso técnico-profissional de Sistemas de Informação Geográfica, formação em AutocadMap, da Autodesk, ArcView 9.0 Geodatabases, curso de formação profissional, ciclo de Topografia. Possuir experiência profissional no mínimo de três anos.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte), habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata e quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito.

11 — Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, devem fazer-se acompanhar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 9.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, director de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Jorge Fernandes Moraes, chefe de divisão.

Engenheiro João Sérgio Marques Pinto, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Arquitecta Maria Fernanda Martins Moreira Oliveira, técnica superior assessora.

Dr.ª Isabel Cristina Neves Simões, técnica superior de 2.ª classe.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — A lista dos candidatos admitidos/excluídos e da classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

3000222960

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 248/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para as presentes vagas.

3 — A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeam aos requisitos mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O vencimento respeitante àquela categoria é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova escrita, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular, a realizar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

6.1 — A prestação de prova escrita (PE) visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao cargo a prover, demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre a seguinte legislação, podendo a mesma ser consultada desde que não anotada ou comentada:

POCAL e respectivas alterações — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais — aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Transferências de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

6.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- Capacidade de comunicação e expressão;
- Responsabilidade e sentido de organização;
- Iniciativa e interesse;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação para o exercício da função.

6.3 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando para o efeito as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

6.4 — Na classificação final a quantificação dos parâmetros será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PE + EPS + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PE = prova escrita;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

6.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem na Secção dos Recursos Humanos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita à Rua de Santa Luzia, 18, Matriz, 9500-114 Ponta Delgada, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
- b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, conforme determina a alínea i) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de divisão Financeira.

Vogais efectivos:

Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, chefe de divisão Administrativa.

Maria da Graça Gaudêncio Benevides, chefe de secção de Compras.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres, técnica superior de 2.ª classe.

Dr.ª Ana Cristina Medeiros Aguiar, técnica superior de 2.ª classe.

13 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Júri, *Lúcia da Conceição Dias Sequeira*.

1000309160

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 249/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2006, homologuei a acta de avaliação e classificação de estágio para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, tendo o candidato sido classificado da seguinte forma:

Carlos Alberto Mendes Côrte-Real e Silva — 16 valores.

Mais se torna público que, por meu despacho de 16 de Novembro de 2006, nomeei para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, o candidato acima referido.

O candidato deverá tomar posse no referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

3000220664

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso n.º 250/2007

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Outubro de 2006, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado definitivamente, na sequência de processo de reclassificação profissional, o funcionário Manuel Simões na categoria de cantoneiro de arruamentos, operário principal, operário qualificado.

Considera-se a presente nomeação, por urgente conveniência de serviço, a que alude o n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com efeitos imediatos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Santos Mota*.

3000222987

Aviso n.º 251/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 2006 e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário generalista, cuja lista de classificação final foi homologada em 20 de Novembro de 2006, foram nomeadas para os lugares acima mencionados as candidatas Rosália Maria Simões Madeira e Ana Sofia Gonçalves Valente.

A referida nomeação tem efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Vereadora, *Ana Maria Treno*.

3000222986

Aviso n.º 252/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 2006 e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário, área de serviço social, cuja lista de classificação final foi homologada em 20 de Novembro de 2006, foi nomeada para o lugar acima mencionado a candidata Cristina Isabel da Costa Marta Lapo.

A referida nomeação tem efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Vereadora, *Ana Maria Treno*.

3000222988

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 253/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para uma vaga de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no n.º 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria actual, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos.

O requerimento deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção — prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 31 de Outubro de 2006, terá a duração de trinta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Isabel Ramos Rodrigues Vizeto Guerreiro, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, chefe de secção, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Simão da Silva, chefe de secção.

António Manuel Pereira Costa, chefe de secção.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

29 de Novembro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia, Carlos Manuel dos Santos Baracho.

1000309174

Aviso n.º 254/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para três vagas de técnico profissional de 1.ª classe (secretariado), da carreira técnico-profissional, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no n.º 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria actual, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos.

O requerimento deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção — prova escrita de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 31 de Outubro de 2006, terá a duração de noventa minutos e versará sobre os seguintes temas:

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova escrita de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Isabel Ramos Rodrigues Vizeto Guerreiro, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Simão da Silva, chefe de secção, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Judite da Encarnação Freitas Vinagre, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, chefe de secção.

Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, chefe de secção.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

29 de Novembro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

1000309173

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso (extracto) n.º 255/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semi-qualificado, cantoneiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada para um lugar de cantoneiro do quadro de pessoal deste município a candidata Graça Maria da Fonseca.

A candidata deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

3000223019

Aviso n.º 256/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semi-qualificado, cantoneiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado para um lugar de cantoneiro do quadro de pessoal deste município o candidato António Manuel Lima de Travassos.

O candidato deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

3000223021

Aviso n.º 257/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semi-qualificado, cantoneiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado para um lugar de cantoneiro do quadro de pessoal deste município o candidato Joaquim Manuel dos Santos Fonseca.

O candidato deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

3000223022

Aviso n.º 258/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de operário semi-qualificado, cantoneiro

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado para um lugar de cantoneiro do quadro de pessoal deste município o candidato Joaquim Simões da Silva.

O candidato deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

3000223023

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 259/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 2006, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, no lugar de auxiliar administrativo, índice 128, escalão 1, a candidata classificada em 1.º lugar, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2006, e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designada, é a seguinte:

1.º Isabel do Nascimento Carrasquinho Gaisita.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

3000223037

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 50 %;

2 — Metodologia da prestação de serviços e respectivo suporte humano e material — 50 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 1925/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 15 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque ou numerário à Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo de São Pedro, 15, em Faro (Serviço de Instalações e Equipamentos)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 / / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto é público, podendo intervir apenas as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciados pelos respectivos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa Proalgarve.*

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Concurso aberto e autorizado por deliberação em reunião do conselho de administração de 21 de Dezembro de 2006.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Lourenço. 1000309165

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Endereço postal:

Rua de Viriato.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1060-089.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

213184035.

Fax:

213184047.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de um ecógrafo de gama alta.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de entrega: Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de um ecógrafo de gama alta.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33112000.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As referidas no artigo 4.º do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais: Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Adequação/qualidade do equipamento proposto;

Preço;

Assistência técnica pós-garantia;

Prazo de entrega;

Garantia.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 100004/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60,50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros, em dinheiro ou cheque. Se for solicitado o envio por correio, é acrescido o custo com os portes.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 01/02/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/02/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Anfiteatro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2006.

21 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, Margarida Moura Theias. 3000223059

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Aguiar da Beira	À atenção de Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira
Endereço Avenida da Liberdade	Código postal 3570-018
Localidade/Cidade Aguiar da Beira	País Portugal

Telefone 232689100	Fax 232688894
Correio electrónico camara.municipal@cm-aguiardabeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-aguiardabeira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais de Quinta dos Cepos, freguesia de Pinheiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, envolvendo trabalhos preparatórios, rede de águas residuais, lagoa de macrófitas (ETAR), rede de águas, pavimentação e betão armado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quinta dos Cepos, freguesia de Pinheiro, concelho de Aguiar da Beira, distrito da Guarda.

Código NUTS

PT 165 CONTINENTE CENTRO — DAO-LAFOES.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 371 354,34 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 5 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são o orçamento anual do município. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOP-PI) que contenham:

a1) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, em classe correspondente ao valor da proposta; ou

a2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no ponto n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

d) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição de lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados na alínea c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados na alínea a) a i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 35/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐ / ☐ / ☐ ou ☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 110 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar previamente em numerário ou em cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐ / ☐ / ☐ ou ☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐ / ☐ / ☐ ou ☐ meses e/ou ☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐ / ☐ / ☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14 horas e 30 minutos. Local sala de reuniões da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, Avenida da Liberdade.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Aguiar da Beira	À atenção de Comissão de Abertura de Concurso
Endereço Avenida da Liberdade	Código postal 3570-018
Localidade/Cidade Aguiar da Beira	País Portugal
Telefone 232689100	Fax 232688894
Correio electrónico camara.municipal@cm-aguiardabeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-aguiardabeira.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Aguiar da Beira	À atenção de Comissão de Abertura de Concurso
Endereço Avenida da Liberdade	Código postal 3570-018
Localidade/Cidade Aguiar da Beira	País Portugal
Telefone 232689100	Fax 232688894
Correio electrónico camara.municipal@cm-aguiardabeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-aguiardabeira.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Aguiar da Beira	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Avenida da Liberdade	Código postal 3570-018
Localidade/Cidade Aguiar da Beira	País Portugal
Telefone 232689100	Fax 232688894
Correio electrónico camara.municipal@cm-aguiardabeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-aguiardabeira.pt

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.
1000309163

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Figueira de Castelo Rodrigo	À atenção de Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Endereço Largo do Dr. Vilhena, 1	Código postal 6440-100
Localidade/Cidade Figueira de Castelo Rodrigo	País Portugal
Telefone 271319000	Fax 271319009
Correio electrónico cm-fcr@cm-fcr.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-fcr.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃOIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção e beneficiação de jardins e zonas verdes em diversos locais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

São os constantes no programa de concurso e caderno de encargos.
 O preço base do concurso é de 550 000,00 euros mais IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Figueira de Castelo Rodrigo.

Código NUTS

PT168 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR NORTE.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução exigida para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o mencionado no ponto 7.1 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará(s) que contenha(m) as seguintes classificações:

A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
 Avaliação da capacidade económica e financeira — remete-se para o ponto 19.3 do programa de concurso.

Avaliação da capacidade técnica — remete-se para o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público ☒**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço total — 0,50;

2 — Valia técnica — 0,50;

O factor valia técnica será subdividido nos seguintes subfactores:

Memória descritiva e justificativa — 0,40;

Plano de trabalhos e plano de pagamentos — 0,30;

Plano de mão-de-obra e plano de equipamentos — 0,30

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 010/E/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O processo pode ser adquirido, por cheque endereçado ao tesoureiro do município de Figueira de Castelo Rodrigo, à cobrança ou em numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo do Dr. Vilhena, 1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	À atenção de Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Endereço Rua de São Francisco, 1	Código postal 6440-100
Localidade/Cidade Figueira de Castelo Rodrigo	País Portugal
Telefone 271319000	Fax 271319013
Correio electrónico cm-fcr@cm-fcr.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-fcr.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	À atenção de Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Endereço Rua de São Francisco, 1	Código postal 6440-100
Localidade/Cidade Figueira de Castelo Rodrigo	País Portugal
Telefone 271319000	Fax 271319013
Correio electrónico cm-fcr@cm-fcr.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-fcr.pt

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António
 Edmundo Freire Ribeiro*. 1000309159

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como das alíneas e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) e h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como das alíneas g) e h) do n.º 15.3 e ainda os critérios estabelecidos no ponto 19.4 do programa de concurso.

A 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, e 1.ª e 5.ª subcategorias da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço mais favorável — peso 55%.

2 — Garantia de boa execução e valia técnica da proposta — peso 45%:

2.1 — Pessoal para a obra — 35%;

2.2 — Equipamento para a obra — 35%;

2.3 — Memória descritiva e justificativa — 15%;

2.4 — Cronograma dos trabalhos — 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 940,18 euros (IVA incluído), fornecimento do processo completo em papel e 98,82 euros (IVA incluído), para fornecimento do processo em suporte informático. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição dos mesmos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15 horas. Local: sala das reuniões da Câmara Municipal de Valongo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.2) A data limite de obtenção dos documentos é de cinco dias antes da data limite para entrega das propostas.

IV.3.3) O prazo para a recepção de propostas é de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

IV.3.6) O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data fixada para o acto público de abertura das propostas.

IV.3.7.2) O acto público de abertura das propostas terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Câmara Municipal de Valongo	À atenção de DSA/DAG — Secção de Expediente e Documentação
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 160	Código postal 4440-503
Localidade/Cidade Valongo	País Portugal
Telefone 224227900	Fax 224226130
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

20 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Ambiente, *José Luís Pinto*. 3000223016

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Valongo	À atenção de Departamento de Serviços Culturais e Qualidade de Vida
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 160	Código postal 4440-503
Localidade/Cidade Valongo	País Portugal
Telefone 224227900	Fax 224223517
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☒

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da Aldeia de Couce — Corredor Ecológico — Parque Urbano à Aldeia de Couce — concepção e construção de pontes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Projecto e construção de duas ou três pontes sobre o rio Ferreira destinadas a complementar o percurso ecológico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Entre o lugar da Azenha, freguesia de Campo, e a aldeia de Couce.

Código NUTS

PT 114.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	
Objectos complementares	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPC-51250 e 51290.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Totalidade da obra.

Base de licitação do concurso: 273 200,00 euros, não incluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 180 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global. O pagamento será efectuado por prestações mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos pontos 6 e 15 do programa de concurso. Os concorrentes com sede em Portugal deverão ser possuidores, no mínimo, dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas:

3.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como das alíneas e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como das alíneas g) e h) do n.º 15.3 e ainda os critérios estabelecidos no ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Solução proposta que privilegie materiais adequados ao local, nomeadamente madeira, metal, material reciclado (plástico composto) ou mistas — 30%;

1.1 — Estrutura — 30%;

1.2 — Estética (desenho e acabamentos) — 70%;

2 — Preço mais favorável — 30%;

3 — Garantia de boa execução e valia técnica da proposta — peso 30%;

3.1 — Pessoal para a obra — 35%;

3.2 — Equipamento para a obra — 35%;

3.3 — Memória descritiva e justificativa — 15%;

3.4 Cronograma dos trabalhos — 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou 030 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 341,49 euros (IVA incluído), fornecimento do processo completo em papel e 42,82 euros (IVA incluído), fornecimento do processo em suporte informático. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição dos mesmos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 / / ou 030 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / 30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 15 horas. Local: sala das reuniões da Câmara Municipal de Valongo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução, 180 dias a partir da data da consignação; 30 dias a partir da data de consignação para o fornecimento do projecto de execução final das pontes onde se inclui a memória descritiva, cálculos de estabilidade, termos de responsabilidade, medições e orçamento, peças desenhadas, condições técnicas especiais e plano de segurança e saúde.

IV.3.2) A data limite de obtenção dos documentos é de cinco dias antes da data limite para entrega das propostas.

IV.3.3) O prazo para a recepção de propostas é de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.

IV.3.6) O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data fixada para o acto público de abertura das propostas.

IV.3.7.2) O acto público de abertura das propostas terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE-
DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Valongo	À atenção de DSA/DAG — Secção de Expediente e Documentação
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 160	Código postal 4440-503
Localidade/Cidade Valongo	País Portugal
Telefone 224227900	Fax 224226130
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

20 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Ambiente, José Luís Pinto.
3000223018

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.
Endereço postal:
Guarda Inglesa, Santa Clara.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3041-901.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.
À atenção de:
Divisão de Serviços de Produção.
Telefone:
239801100.
Fax:
239441966.
Correio electrónico:
smtuc@websiteside.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.smtuc.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Limpeza interior e lavagem exterior das viaturas de transporte de passageiros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução: SMTUC — Guarda Inglesa.
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Limpeza interior e lavagem exterior das viaturas de transporte de passageiros conforme discriminado no caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74742000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 09 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos pelo ponto 9.1, alíneas a) e b), do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Preço e eventuais descontos — 0,75;
Capacidade técnica e de execução, tendo em conta a experiência na limpeza de viaturas — 0,20;
Prazo de pagamento — 0,05.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 15/01/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou por cheque passado a favor de Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/01/2007.
Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 23/01/2007.
Hora: 10.

Lugar:

SMTUC — Guarda Inglesa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:
Câmara Municipal de Coimbra.
Endereço postal:
Praça de 8 de Maio.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-300.
País:
Portugal.
Telefone:
239857500.
Fax:
239820114.
Correio electrónico:
geral@cm-coimbra.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2006.

21 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.
3000223003

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO MONDEGO, SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO BAIXO MONDEGO — BARRADA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Barrada, S. A.

Endereço postal:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa.

Localidade:

Taveiro — Coimbra.

Código postal:

3045-508.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa, Taveiro — Coimbra, 3045-508.

À atenção de:

Conselho de Administração.

Telefone:

00351 239980900.

Fax:

00351 239980949.

Correio electrónico:

geral@mondego.adp.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: S. A. de capitais maioritariamente públicos.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de concepção/construção das ETAR de: Côja (lote A), Góis (lote B), São Mamede (lote C), Cortes, Aveleira, São Pedro de Alva e Roxo (lote D).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Concepção e execução.

Principal local de execução: distrito de Coimbra.

Código NUTS: PT164.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque de sete ETAR localizadas no distrito de Coimbra. Estas infra-estruturas de tratamento de águas residuais serão dimensionadas para uma população equivalente compreendida entre 500 e 3000 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando níveis de tratamento secundário e terciário (processo de tratamento por lamas activadas em regime de arejamento prolongado e processo de tratamento por leitos de macrófitas).

As ETAR de Côja, Góis, Cortes e São Pedro de Alva já existem e necessitam de ampliação/ remodelação/reabilitação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 29566000.

Vocabulário principal: 33252400.

Vocabulário principal: 45222000.

Vocabulário principal: 45252130.

Vocabulário principal: 45262310.

Vocabulário principal: 45315100.

Vocabulário principal: 45350000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada é composta por quatro lotes, correspondendo cada lote a uma (ou mais) estação de tratamento de águas residuais, a saber: lote A — ETAR de Côja e respectivo sistema elevatório, lote B — ETAR de Góis, lote C — ETAR de São Mamede e lote D — ETAR de: Cortes, Aveleira, Roxo e São Pedro de Alva.

A empreitada inclui (por lote):

a) O desenvolvimento dos trabalhos preliminares, como seja levantamentos topográficos e estudos de caracterização geológico-geotécnica;

b) O desenvolvimento dos projectos de execução, a execução das obras de construção civil (movimentos de terras, órgãos de betão armado, circuitos hidráulicos) e de fornecimento e montagem de equipamentos (metalomecânicos, electromecânicos, eléctricos, automação, instrumentação e telegestão) para as infra-estruturas de águas residuais, bem como a operação e manutenção das instalações nas fases de pré-arranque e arranque;

c) Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário todos os processos de licenciamento junto das entidades competentes.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 26 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato e para reforço da garantia será descontada a quantia de 5% em todos os pagamentos. É exigida a apresentação de uma declaração de garantias da obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro, será executada por preço global (projecto, construção, pré-arranque e arranque).

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informações necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Quanto aos titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, os que apresentem as autorizações de:

a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, com as excepções constantes da cláusula 6.2 do programa de concurso;

b) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria;

c) 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria;

d) 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria;

e) 2.ª, 4.ª, 7.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria;

f) As alíneas b) a e), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta, e ainda o mencionado na cláusula 6.2 do programa de concurso.

2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

3 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informações necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira e económica, de acordo com as condições mínimas a seguir estabelecidas, sob pena dos mesmos serem excluídos:

a) Os concorrentes titulares do alvará com as habilitações constantes do n.º 1 anterior deste anúncio. A titularidade das habilitações nas categorias e subcate-

gorias exigidas prova-se nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;

d) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida portaria.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, avaliada com base nos documentos indicados no n.º 15 do programa de concurso e ainda, nos termos dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução, com recepção provisória nos últimos 10 anos, através declarações abonatórias emitidas pelos respectivos donos de obra, das componentes de construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos e electromecânicos, e fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos:

Duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de lamas activadas com a capacidade mínima de 1000 hab. eq. (a população equivalente é calculada com base numa captação de CBO5 de 60 g/hab. dia) para os lotes A, B e C

Duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas e através de leitos de macrófitas com a capacidade mínima de 500 hab. eq. (a população equivalente é calculada com base numa captação de CBO5 de 60 g/hab. dia) para o lote D.

Tratando-se de um agrupamento de empresas, os requisitos expostos no período anterior considerar-se-ão cumpridos, desde que para tanto possam ser demonstrados pelo conjunto das empresas que constituem o agrupamento, não necessariamente em termos individuais por cada uma das empresas que o compõem. Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória;

b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

b.1) Possuir licenciatura em Engenharia Civil ou em Engenharia Mecânica;

b.2) Possuir experiência efectiva, nos últimos 10 anos, na direcção de obra, da construção/instalação de, pelo menos, duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de: lamas activadas, com a capacidade mínima de 1000 hab. eq. para os lotes A, B e C; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote D.

c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior, para exercer a função de coordenador do pré-arranque e do arranque, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

c.1) Possuir experiência efectiva, nos últimos cinco anos, no arranque/exploração de pelo menos, duas ETAR, recorrendo a um sistema de tratamento por lamas activadas, com as capacidades mínimas de 1000 hab. eq. para os lotes A, B e C; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote D.

d) Os concorrentes deverão com a sua proposta designar a entidade projectista que assegurará o desenvolvimento do projecto base e de execução. Para este efeito deverá ser comprovada a experiência, nos últimos 10 anos, da referida entidade na execução de pelo menos dois projectos completos, em todas as suas especialidades) de ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de lamas activadas, com capacidade mínima para 1000 hab. eq. para os lotes A, B e C; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote D.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Valia técnica da proposta — 50;

Preço total da empreitada — 40;

Garantia de cumprimento do prazo de execução — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 21/02/2007.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1000.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

Ao valor referido acresce o IVA à taxa em vigor

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 26/03/2007.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 27/03/2007.

Hora: 10.

Lugar: Sede da Águas do Mondego, S. A., Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa, 3045-508 Taveiro, Coimbra.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todos os interessados, mas só podem intervir no mesmo os que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, num máximo de duas pessoas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º A

Título: ETAR de Côja

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O lote A da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de Côja.

A ETAR de Côja é uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais existente, que se prevê remodelar e ampliar para uma população equivalente de 3000 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento terciário (processo de lamas activadas em reactor biológico por arejamento prolongado), com remoção de carbono e azoto, e desinfecção total do efluente, sendo que uma pequena parcela será aproveitada para água industrial, de serviço e rega de espaços verdes.

Prevê-se também na empreitada a reabilitação do sistema elevatório de montante à ETAR, composto por uma estação elevatória e respectiva conduta.

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se o melhoramento do caminho de acesso, a execução do troço gravítico de ligação à ETAR e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

A ETAR localiza-se no concelho de Arganil.

Não serão aceites variantes à solução base patenteada a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o Lote em apreço.

Lote n.º B

Título: ETAR de Góis

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O lote B da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de Góis.

A ETAR de Góis é uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais existente, que se prevê remodelar e ampliar para uma população equivalente de 2000 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento terciário (processo de lamas activadas em reactor biológico por arejamento prolongado) com remoção de carbono e azoto, e desinfecção total do efluente, sendo que uma pequena parcela será aproveitada para água industrial, de serviço e rega de espaços verdes.

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se o melhoramento do caminho de acesso e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

A ETAR localiza-se no concelho de Góis.

Não serão aceites variantes à solução base patenteada a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o Lote em apreço.

Lote n.º C**Título: ETAR de São Mamede****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

O lote C da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de São Mamede.

A ETAR de São Mamede será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 950 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (processo de lamas activadas em reator biológico por arejamento prolongado). Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de emissário de ligação e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

A ETAR localiza-se no concelho de Penacova.

Não serão aceites variantes à solução base patenteada a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o lote em apreço.

Lote n.º D**Título: ETAR de Cortes, Aveleira, Roxo e São Pedro de Alva****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

O lote D da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de Cortes, Aveleira, Roxo e São Pedro de Alva. A ETAR de Cortes é uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais existente, que se prevê remodelar para uma população equivalente de 500 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (leitões de macrófitas).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se o melhoramento do caminho de acesso e o sistema de descarga de efluente tratado por infiltração no solo.

A ETAR de Aveleira será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 650 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (por leitões de macrófitas).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de ligação à ETAR e o emissário final de descarga para o meio receptor. A ETAR de Roxo será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 750 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (por leitões de macrófitas).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de ligação à ETAR e o emissário final de descarga para o meio receptor. A ETAR de São Pedro de Alva é uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais existente, que se prevê reabilitar para uma população equivalente de 950 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (leitões de macrófitas).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

As ETAR localizam-se nos concelhos de: Arganil (ETAR de Côja), Góis (ETAR de Góis e ETAR de Cortes) e Penacova (ETAR de Aveleira, São Mamede, Roxo, São Pedro de Alva).

Serão aceites variantes às soluções base patenteadas a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o lote em apreço.

22 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *António Arménio Vaz Serra Pacheco*. 3000222995**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada, S. A.

Endereço postal:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa.

Localidade:

Taveiro — Coimbra.

Código postal:

3045-508.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa, Taveiro — Coimbra, 3045-508.

À atenção de:

Conselho de Administração.

Telefone:

00351 239980900.

Fax:

00351 239980949.

Correio electrónico:

geral@mondego.adp.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: S. A. de capitais maioritariamente públicos.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de concepção/construção das ETAR de: Vil de Matos (lote A), Conraria (lote B), Barril do Alva e Vila Cova do Alva (lote C).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Concepção e execução.

Principal local de execução: distrito de Coimbra (concelhos de Arganil e Coimbra).

Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque de quatro ETAR localizadas no distrito de Coimbra. Estas infra-estruturas de tratamento de águas residuais serão dimensionadas para uma população equivalente compreendida entre 500 e 2500 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando níveis de tratamento secundário e terciário (processo de tratamento por lamas activadas em regime de arejamento prolongado e processo de tratamento por leitões de macrófitas).

A ETAR de Conraria já existe e necessita de ampliação/remodelação.

Prevê-se também na empreitada de Conraria a execução de um emissário de montante.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 29566000.

Vocabulário principal: 33252400.

Vocabulário principal: 45222000.

Vocabulário principal: 45252130.

Vocabulário principal: 45262310.

Vocabulário principal: 45315100.

Vocabulário principal: 45350000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A empreitada é composta por quatro lotes, correspondendo cada lote a uma (ou mais) estação de tratamento de águas residuais, a saber: lote A — ETAR de Vil de Matos, lote B — ETAR de Conraria, lote C — ETAR de Barril de Alva e Vila Cova de Alva.

A empreitada inclui (por lote):

a) O desenvolvimento dos trabalhos preliminares, como seja levantamentos topográficos e estudos de caracterização geológico-geotécnica;

b) O desenvolvimento dos projectos de execução, a execução das obras de construção civil (movimentos de terras, órgãos de betão armado, circuitos hidráulicos) e de fornecimento e montagem de equipamentos (metalomecânicos,

electromecânicos, eléctricos, automação, instrumentação e telegestão) para as infra-estruturas de águas residuais, bem como a operação e manutenção das instalações nas fases de pré-arranque e arranque;

c) Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário todos os processos de licenciamento junto das entidades competentes.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato e para reforço da garantia será descontada a quantia de 5% em todos os pagamentos. É exigida a apresentação de uma declaração de garantias da obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro, será executada por preço global (projecto, construção, pré-arranque e arranque).

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Quanto aos titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, os que apresentem as autorizações de:

- a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, com as excepções constantes da cláusula 6.2 do programa de concurso;
- b) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria;
- c) 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria;
- d) 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria;
- e) 2.ª, 4.ª, 7.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria;
- f) As alíneas b) a e), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta, e ainda o mencionado na cláusula 6.2 do programa de concurso.

2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

3 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira e económica, de acordo com as condições mínimas a seguir estabelecidas, sob pena dos mesmos serem excluídos:

- a) Os concorrentes titulares do alvará com as habilitações constantes do n.º 1 anterior deste anúncio. A titularidade das habilitações nas categorias e subcategorias exigidas prova-se nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;
- d) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e

os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida portaria.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, avaliada com base nos documentos indicados no n.º 15 do programa de concurso e ainda, nos termos dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução, com recepção provisória nos últimos dez anos, através declarações abonatórias emitidas pelos respectivos donos de obra, das componentes de construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos e electromecânicos, e fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos:

Duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de lamas activadas com a capacidade mínima de 1000 hab. eq. (a população equivalente é calculada com base numa captação de CBO5 de 60 g/hab. dia) para os lotes A e B.

Duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas e através de leitos de macrófitas com a capacidade mínima de 500 hab. eq. (a população equivalente é calculada com base numa captação de CBO5 de 60 g/hab. dia) para o lote C.

Tratando-se de um agrupamento de empresas, os requisitos expostos no período anterior considerar-se-ão cumpridos, desde que para tanto possam ser demonstrados pelo conjunto das empresas que constituem o agrupamento, não necessariamente em termos individuais por cada uma das empresas que o compõem. Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória;

b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

- b.1) Possuir licenciatura em Engenharia Civil ou em Engenharia Mecânica;
- b.2) Possuir experiência efectiva, nos últimos 10 anos, na direcção de obra, da construção/instalação de pelo menos, duas ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de lamas activadas, com a capacidade mínima de 1000 hab. eq. para os lotes A e B; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote C.

c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior, para exercer a função de coordenador do pré-arranque e do arranque, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

- c.1) Possuir experiência efectiva, nos últimos cinco anos, no arranque/exploração de pelo menos, duas ETAR, recorrendo a um sistema de tratamento por lamas activadas, com as capacidades mínimas de 1000 hab. eq. para os lotes A e B; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote C.
- d) Os concorrentes deverão com a sua proposta designar a entidade projectista que assegurará o desenvolvimento do projecto base e de execução. Para este feito deverá ser comprovada a experiência, nos últimos 10 anos, da referida entidade na execução de pelo menos dois projectos completos, em todas as suas especialidades) de ETAR destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas através do processo de lamas activadas, com capacidade mínima para 1000 hab. eq. para os lotes A e B; leitos de macrófitas, com capacidade mínima de 500 hab. eq. para o lote C.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Valia técnica da proposta — 50;

Preço total da empreitada — 40;

Garantia de cumprimento do prazo de execução — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 21/02/2007.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1000.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

Ao valor referido acresce o IVA à taxa em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 21/03/2007.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/03/2007.

Hora: 10.

Lugar: Sede da Águas do Mondego, S. A., Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa, 3045-508 Taveiro — Coimbra.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todos os interessados, mas só podem intervir no mesmo os que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, num máximo de duas pessoas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º A

Título: ETAR de Vil de Matos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O lote A da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de Vil de Matos.

A ETAR de Vil de Matos será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 1000 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (processo de lamas activadas em reator biológico por arejamento prolongado).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de ligação à ETAR e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

A ETAR localiza-se no concelho de Coimbra.

Serão aceites variantes à solução base patenteada a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o lote em apreço.

Lote n.º B

Título: ETAR de Conraria

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O lote B da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque da ETAR de Conraria.

A ETAR de Conraria é uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais existente, que se prevê remodelar e ampliar para uma população equivalente de 2.500 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento terciário (processo de lamas activadas em reator biológico por arejamento prolongado) com remoção de carbono e azoto, e desinfecção total do efluente, sendo que uma pequena parcela será aproveitada para água industrial, de serviço e rega de espaços verdes.

Inclui-se neste lote, a execução de um emissário gravítico a montante da ETAR. Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se o melhoramento do caminho de acesso e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

A ETAR localiza-se no concelho de Coimbra.

Não serão aceites variantes à solução base patenteada a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o lote em apreço.

Lote n.º C

Título: ETAR de Barril do Alva e de Vila Cova do Alva

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O lote C da presente empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque das ETAR de Barril do Alva e Vila Cova do Alva.

A ETAR de Barril do Alva será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 700 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (por leitos de macrófitas).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de ligação à ETAR e o emissário final de descarga para o meio receptor.

A ETAR de Vila Cova de Alva será uma infra-estrutura de tratamento de águas residuais dimensionada para uma população equivalente de 500 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando um nível de tratamento secundário (por leitos de macrófitas).

Ainda no âmbito da empreitada, prevê-se a execução do caminho de acesso, troço de ligação e o emissário final de descarga para o meio receptor.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

As ETAR localizam-se no concelho de Arganil.

Serão aceites variantes às soluções base patenteadas a concurso.

Tendo em conta a modalidade da empreitada (concepção/construção), não existe valor base de concurso para o lote em apreço.

22 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *António Arménio Vaz Serra Pacheco*.
3000222996

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio

Concurso público DIMO/2006 — Atribuição de licença destinada à exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, minimercado, restaurante de comida rápida e arco de lavagem, no Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Faz-se público que se encontra aberto concurso público para a concessão de uma licença de ocupação e utilização de um espaço destinada ao exercício da actividade de posto de abastecimento de combustíveis, minimercado, restaurante de comida rápida e arco de lavagem no Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Realização do acto público do concurso — o acto publico do concurso realizar-se-á pelas 10 horas do dia 8 de Fevereiro de 2007, na sala de reuniões da DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeroportuárias, Rua B, edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

Entrega das propostas — as propostas deverão ser entregues na DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeroportuárias, Rua B, edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, até às 16 horas do dia útil imediatamente anterior ao do acto público, ou enviadas pelo correio nos termos do artigo 8.º do programa de concurso.

Prazo de validade das propostas — três meses contados desde a data do encerramento do acto público do concurso.

Condições de admissão — apenas serão admitidas a concurso as sociedades comerciais legalmente constituídas que se encontrem inscritas na Direcção-Geral de Energia até à data do anúncio do concurso, e façam prova mediante apresentação de declaração emitida pela Direcção-Geral de Energia, onde conste a data da sua inscrição, e que tenham adquirido à ANA, S. A., o programa de concurso e respectivo caderno de encargos.

Caução provisória — constitui condição de admissão ao concurso o depósito de 5500,00 euros, a título de caução provisória, a efectuar em instituição bancária que exerça actividade em Portugal, à ordem da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., substituível por garantia bancária ou seguro-caução de igual montante.

Critério de apreciação das propostas — o concorrente seleccionado para a outorga da licença será aquele que, admitido a concurso, apresente a proposta mais vantajosa para a ANA, S. A.

A proposta mais vantajosa para a ANA, S. A., será aquela que garanta pagar de uma só vez, pela atribuição da licença objecto do concurso, a quantia mais elevada em número inteiro de milhares de euros, a título de componente da taxa de exploração.

As propostas a apresentar não poderão ser em montante inferior a 110 000,00 euros.

No caso de propostas de valor igual apresentadas por dois ou mais concorrentes, terá lugar uma fase de licitação oral, entre representantes ou mandatários daqueles concorrentes, com poderes bastantes para o efeito, nos termos do artigo 16.º do programa do concurso (fase III do acto público), em que a proposta economicamente mais vantajosa corresponderá ao somatório do valor constante da proposta apresentada por aqueles concorrentes, com o valor adicional, em dinheiro, mais elevado que for oferecido nessa fase, salvo se nenhum desses concorrentes realizar qualquer oferta adicional, em que a proposta mais vantajosa será aquela do concorrente admitido a essa fase III que tiver dado entrada em primeiro lugar na ANA, S. A.

Consulta do processo — pode realizar-se nos locais a seguir indicados onde, em todos os dias úteis e nas horas de expediente (das 9 ho-

ras e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas) podem os concorrentes consultar o programa de concurso, caderno de encargos e seus anexos.

Para concorrer é obrigatória a aquisição de cópia do programa de concurso, caderno de encargos e seus anexos, que poderá ser efectuada no local indicado em 2, pelo preço de 350,00 euros com IVA incluído.

1 — Direcção de Imobiliário — Alameda das Comunidades Portuguesas, Aerogare, 6.º piso, gabinete 6160, Aeroporto de Lisboa.

2 — DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeroportuárias — Rua B, edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-007 Lisboa.

3 — Núcleo Comercial do Aeroporto Francisco Sá Carneiro — Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Pedras Rubras, 4470 Maia.

28 de Dezembro de 2006. — O Director, *Pedro Beja Neves*.
3000223069

PONTA DO OESTE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ponta do Oeste, S. A.	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Palácio do Governo Regional, Avenida de Zarco, 3.º	Código postal 9004-527 Funchal
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone +351 291200060	Fax +351 291200069
Correio electrónico pontadooeste@netmadeira.com	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de fornecimento e aplicação de equipamentos e materiais desportivos — Ribeira Brava.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e aplicação de equipamentos desportivos (incluindo a verificação e calibragem de aparelhos electrónicos) e execução de betão betuminoso/aplicação de piso sintético e de todas as instalações e apoio de construção civil necessárias à sua instalação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia e concelho de Ribeira Brava — Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	36415000-3	
Objectos complementares	36416000-0 45212000-6 45212200-8 45212221-1	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 900 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 03 e/ou em dias 090 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

De empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta;

Da 5.ª (obras de arte correntes) e 10.ª (infra-estruturas de desporto e de lazer) subcategoria da 2.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 55.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas g) a j) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos indicados nas alíneas f) a g) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98.º

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do montante total do fornecimento, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados entre si e com o consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo empresas fornecedoras deste tipo de equipamento, devidamente habilitadas para o efeito, devendo estas apresentar garantias de manutenção e assistência futura relativa ao equipamento a fornecer.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 / S de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 / S de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo** ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒**B1) Os critérios a seguir indicados**

1 — Preço — 60%;

2 — Características técnicas e garantias — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00 acrescidos de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou cheque, à ordem da Valorlis — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do respectivo pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados até ao máximo de dois por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 11 horas. Local morada da entidade adjudicante indicada em I.1.).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Fundo de Coesão (2000-2006). «Valorização de resíduos orgânicos biodegradáveis dos sistemas multimunicipais da Alta Estremadura e Oeste». Projecto n.º 2004/PT/16/C/PE/018, no contexto da candidatura apresentada pela entidade adjudicante

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a Valorlis — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens forne-

cidos ou ampliação de fornecimentos ou de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O processo de concurso poderá ser examinado ou adquirido nas instalações da Valorlis, S. A., de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas. A entidade adjudicante reserva-se o direito de adjudicar parcialmente o fornecimento, e ainda de não adjudicar o fornecimento, no caso de não ser enquadrada a participação do Fundo de Coesão referida em VI.3).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22 / 12 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Dezembro de 2006. — Os Administradores: *Miguel Santiago Aranda da Silva — Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos.*
1000309177

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Portel	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Pc. D. Nuno Álvares Pereira, 3	Código postal 7220-375 Portel
Localidade/Cidade Portel	País Portugal
Telefone 266619030	Fax 266611347
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada da obra de «Estrada municipal — EM 538: beneficiação entre Portel e Amieira».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05 / 02 / 2007 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora até às 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06 / 02 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Portel, Praça de D. Nuno Álvares Pereira, em Portel.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Serve o presente para rectificação do ponto IV.3.3) Prazo para a recepção de propostas e IV.3.7.2) Data de abertura das propostas, do anúncio de concurso público da empreitada da obra de «Estrada Municipal — EM 538: beneficiação entre

Portel e Amieira», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.*
3000223075

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Portel	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Pc. D. Nuno Álvares Pereira, 3	Código postal 7220-375 Portel
Localidade/Cidade Portel	País Portugal
Telefone 266619030	Fax 266611347
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada da obra de «Construção da Biblioteca Municipal de Portel».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 / 01 / 2007 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora até às 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31 / 01 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Portel, Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 3, em Portel.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Serve o presente para rectificação do ponto IV.3.3) Prazo para a recepção de propostas e IV.3.7.2) Data de abertura das propostas, do anúncio de concurso público da empreitada da obra de «Construção da Biblioteca Municipal de Portel», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.*
3000223076

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Seia	À atenção de
Endereço Largo do Dr. Borges Pires	Código postal 6270-494 Seia
Localidade/Cidade Seia	País Portugal

Telefone 238310230	Fax 238310244
Correio electrónico cm-seia@cm-seia.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-seia.pt

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

05 / 01 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08 / 01 / 2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Câmara Municipal Seia.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base é de 808 507,73 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Além dos previstos no anúncio inicial, os trabalhos a realizar consistem ainda nas seguintes actividades: código 0 — estaleiro e código 7 — telas finais.

Dos trabalhos previstos inicialmente existe alteração ao mapa de trabalhos dos capítulos — código 3 — rede de drenagem de águas residuais; código 4 — rede de distribuição de água ao domicílio e código 6.2. e 6.5. — drenagem.

Alteração das peças desenhadas e correspondente mapa de trabalhos e medições da parte da empreitada relativa à rede de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações.

O presente anúncio é uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, de p. 12 353 a p. 12 355, sob o registo 1000302625.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

15 / 11 / 2006

15 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*.
1000307946

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Vila de Rei.

Endereço postal:

Praça Matos Silva Neves.

Localidade:

Vila de Rei.

Código postal:

6110-174.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Divisão Financeira e Patrimonial.

À atenção de:

Chefe de Divisão.

Telefone:

274890010.

Fax:

274890018.

Correio electrónico:

geral@cm-viladere.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-viladere.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 23/01/2007.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/01/2007.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/01/2007.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Na alínea a) do ponto 19.4 do programa de concurso, onde se lê «750 000,00 euros» deve ler-se «600 000,00 euros».

Rectificação aos elementos respeitantes ao processo de concurso designado por «Concepção/construção de 36 fogos para habitação a custos controlados», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 221, de 16 de Novembro.

A data para recepção de pedidos ou para aceder a documentos, e as de entrega e abertura de propostas foram alteradas de acordo com o presente anúncio.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/12/2006.

18 de Dezembro de 2006. — A Chefe da DUPOMA, *Luísa Espadinha*.
1000309164

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750